

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014

PROCESSO Nº	51402.026842/2012-41
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 005/2014
TIPO	MENOR VALOR GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETO POR PREÇO UNITÁRIO
DATA ABERTURA	16/06/2014
HORÁRIO	10:00 HORAS
UASG	275075
OBJETO	Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para prestação de serviços contínuos de manutenção predial, inserta a manutenção preventiva, corretiva e preditiva, bem como serviços eventuais, e caso haja necessidade, nos equipamentos e sistemas instalados no edifício CNC Trade, sede da VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., com fornecimento de todos os materiais/equipamentos necessários e mão de obra.
VALOR:	R\$ 5.668.239,88 (cinco milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos)

O Edital estará disponível para consulta e retirada nos sites www.comprasnet.gov.br e www.valec.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014

A VALEC Engenharia Construções e Ferrovias S/A, por intermédio do Pregoeiro, designado pelo Senhor Diretor-Presidente, nos termos da **Portaria nº 249, publicada no DOU dia 17 de abril de 2014**, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicado realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para contratação de empresa especializada no objeto abaixo identificado, conforme as especificações e condições constantes deste Edital, seus Anexos e possíveis cadernos de perguntas e respostas.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente às seguintes legislações: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007; Instrução Normativa nº 02/2008 – SLTI/MPOG de 30 de abril de 2008 e suas alterações, Instrução Normativa nº 02/2010 – SLTI MPOG de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, em conformidade com a autorização contida no **Processo nº 51402.026842/2012-41**

1. DO OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para prestação de serviços contínuos de manutenção predial, inserta a manutenção preventiva, corretiva e preditiva, bem como serviços eventuais, e caso haja necessidade, nos equipamentos e sistemas instalados no edifício CNC Trade, sede da VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., com fornecimento de todos os materiais/equipamentos necessários e mão de obra, em conformidade com as disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

2. DOS ANEXOS:

- 2.1. Anexo I – Termo de Referência;
2.2. Anexo II - Planilha de Custos e Formação de Preços;
2.3. Anexo III – Planilha de Remuneração de Mão de Obra Eventual;
2.4. Anexo IV – Planilha de Materiais Eventuais;
2.5. Anexo V – Planilha de composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas);
2.6. Anexo VI – Custos de Mão de Obra;
2.7. Anexo VII - Serviços Prestados (Plano de Manutenção Preventiva);
2.8. Anexo VIII – Declaração de Vistoria;
2.9. Anexo IX - Minuta do Instrumento Contratual.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 3.1. A despesa decorrente da prestação dos serviços desta licitação correrá à conta de dotação orçamentária alocada no orçamento da VALEC, conforme disposto na Lei Orçamentária Anual nº 12.952/2014, da seguinte forma:

- 3.2. Para o exercício de 2015, os recursos orçamentários estão previstos no Plano Plurianual – PPA 2012/2015, Lei nº 12.593/2012, publicada no D.O.U. em 19/01/2012.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas que explorem os ramos de atividade compatíveis com o objeto licitado, que atendam as condições exigidas neste Edital e seus anexos, e que estejam cadastrados e habilitados parcialmente nos Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do Inciso I, do Artigo 13 do Decreto nº 5.450/2005 e da Instrução Normativa nº 02/2010, alterada pela Instrução Normativa nº 6/2013, do MPOG.
- I. O cadastramento no SICAF deverá ser realizado pelos interessados em quaisquer das Unidades Cadastradoras situadas em órgão ou entidade da Administração Pública.
 - II. Para efeitos deste item, a VALEC **não** é Unidade Cadastradora do SICAF.
- 4.2. Além dos casos previstos no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993, **não** poderá participar do presente Pregão o licitante que:
- I. Seja pessoa jurídica cujos dirigentes ou responsáveis técnicos sejam ou tenham sido ocupantes de cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego no Ministério dos Transportes ou órgão e empresas a ele vinculados, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores à data da publicação do aviso desta licitação;
 - II. Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
 - III. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
 - b) Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON;
 - c) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
 - e) Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, de acordo com a Lei nº 12.440, de 2011;
 - IV. Esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a VALEC; e

- V. Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão Eletrônico.
- VI. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- VII. Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União e a proibição do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008.

5. DA PARTICIPAÇÃO SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:

- 5.1. Conforme o item 30.1 do Termo de Referência, no presente pregão não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

- 6.1. Será permitida a participação de empresas optantes do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que estejam devidamente registradas no ramo de atividade relacionado ao objeto do referido item; atendam às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos; e estejam previamente credenciadas no SICAF e cadastradas no COMPRASNET para participação do presente de Pregão Eletrônico.
- 6.2. Relativamente aos artigos 3º, 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, que tratam do enquadramento e habilitação, além da verificação automática junto à Receita Federal do porte da empresa, refletido no Sistema após o encerramento da fase de lances, a fornecedora, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, deverá declarar que atende os requisitos do artigo 3º para fazer jus aos benefícios previstos.
- 6.3. O favorecimento estabelecido nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar permitem à fornecedora, entregar a documentação que contenha possível restrição, devidamente sanadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por mais dois dias, quando for o caso, para efeito de assinatura de contrato.
- 6.4. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial da licitante.
- 6.5. O Licitante que se declarar como ME/EPP para obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e não possuir tal condição, ficará sujeito às sanções administrativas previstas na legislação.
- 6.6. O licitante optante do SIMPLES somente poderá beneficiar-se de tal condição se não vier a exceder o limite de receita bruta anual, estabelecido no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, ao longo da vigência do contrato.

- 6.7. O licitante optante do SIMPLES que vier a ser contratado deverá providenciar sua exclusão obrigatória do SIMPLES perante a Receita Federal do Brasil – RFB, a partir do mês seguinte ao da contratação.
- 6.8. O licitante optante do SIMPLES não poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo arcar com os custos decorrentes da alteração do regime tributário.

7. DA VISTORIA:

- 7.1. As interessadas em participar do presente certame deverão, como pré-requisito para participação, enviar representantes para visita *in loco* do local de execução dos serviços. O representante da empresa deverá obrigatoriamente ser o engenheiro responsável da mesma, sendo acompanhado por empregado da VALEC, designado para tal, indicado pela autoridade competente, em conformidade com o art. 30, inciso III, da Lei no 8.666/1993, e o art. 15, inciso VIII, da IN MPOG no 02/08.
- 7.1.1. A empresa vencedora deverá apresentar junto com a documentação e a proposta ajustada, DECLARAÇÃO de vistoria (obrigatória), conforme modelo apresentado no Anexo VIII do Edital, comprovando que o licitante vistoriou, por meio de seu Responsável Técnico, as instalações no local de execução dos serviços e que tem plena ciência de todas as condições para o cumprimento das obrigações. Esta declaração será fornecida por empregado do setor competente. Poderá ser feita a vistoria até 2 (dois) dias úteis anteriores à data estipulada para abertura da licitação.
- 7.2. A vistoria se faz necessária em função do grau de dificuldade/complexidade da prestação dos serviços e do indispensável conhecimento das condições dos sistemas abrangidos pela manutenção e do prédio onde serão realizados os trabalhos de execução do objeto, assim como sanar dúvidas que poderão afetar a formulação das propostas de preços. O agendamento deverá ser marcado pelos telefones (61) 2029-6448 / (61) 2029-6485.

8. DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:

- 8.1. O interessado na participação do presente Pregão deverá, até a abertura da sessão pública, cadastrar a sua Proposta no Comprasnet, manifestando em campo próprio do sistema eletrônico:
- I. A “*Descrição Detalhada do Objeto Ofertado*” de forma mínima, contendo as características do produto/serviço ofertado encontram-se em conformidade com a descrição contida no Termo de Referência da presente licitação, sob pena de não aceitação da proposta;
 - II. O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital (art. 21, § 2º do Decreto nº 5.450/05);

Pregão Eletrônico nº 005/2014 – Manutenção Predial

- III. Que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);
- IV. A Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, disponível no sistema Comprasnet; e
- V. A Declaração Independente de Proposta, conforme IN nº 02/2009 – SLTI/MPOG.
- 8.2. A **validade da proposta** não será inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data da abertura da sessão pública (art. 27, § 4º do Decreto 5450/05).
- 8.3. O Licitante poderá retirar ou substituir a Proposta cadastrada no Comprasnet até a abertura da sessão pública (art. 21, § 4º do Decreto 5450/05).
- 8.4. É vedada a retirada da proposta após a data e hora da abertura do certame, sob pena das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 8.5. Qualquer dado que identifique o Licitante acarretará em sua desclassificação (art. 22, § 2º c/c art. 24, § 5º do Decreto 5450/05).
- 8.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos (art. 24, § 8º do Decreto 5450/05).
- 8.7. O cadastro da Proposta no Comprasnet implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, não sendo admitidas alegações de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto licitado.
- 8.8. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (art. 13, Inciso III do Decreto nº 5.450/05).
- 8.9. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à VALEC, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º do Decreto nº 5.450/05).
- 8.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

9. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

- 9.1. A partir do horário previsto no preâmbulo, terá início à sessão pública do presente certame, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/05.
- 9.1.1. Incumbe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, e possíveis mensagens que sejam enviadas até a homologação final do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios

Pregão Eletrônico nº 005/2014 – Manutenção Predial

diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV do Decreto nº 5.450/05).

- 9.1.2. Qualquer solicitação realizada pelo Pregoeiro via Chat e não atendida pela licitante no prazo estabelecido, poderá acarretar na sua desclassificação, sem prejuízo do constante no artigo 93 da Lei nº 8.666/93.
- 9.1.3. Após a abertura da sessão, o Pregoeiro poderá suspendê-la, adiá-la ou reabri-la a qualquer momento, informando previamente os Licitantes por meio do Comprasnet.

9.2. DA FASE DE LANCES:

- 9.2.1. Iniciada a fase de lances a ser realizada exclusivamente por meio do Comprasnet, serão observadas as seguintes regras:
- I. Os lances deverão ser formulados sucessivamente de acordo com o valor global do objeto licitado;
 - II. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema;
 - III. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
 - IV. Serão excluídos pelo Pregoeiro os lances considerados simbólicos, irrisórios ou de valor igual a zero, incompatíveis com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto.
 - V. Os lances enviados pelo mesmo licitante com intervalo inferior a 20 (vinte) segundos serão descartados automaticamente pelo Sistema, conforme IN nº 03/2011-SLTI-MPOG.
- 9.2.2. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.
- 9.2.3. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.2.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação prévia e expressa do Pregoeiro aos Licitantes no Comprasnet.
- 9.2.4. A etapa competitiva será encerrada a qualquer momento, mediante **Aviso de Iminência**, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos determinado, também, pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.2.5. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento as licitantes.
- 9.2.6. Encerrada a fase de lances, se o melhor lance não tiver sido ofertado por ME/EPP e houver lance de ME/EPP de porte igual ou superior em até 5% (cinco por cento) àquele, proceder-se-á a fase de desempate.

- 9.2.6.1.** O sistema convocará a ME/EPP para, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.
- 9.2.6.2.** Caso a ME/EPP não oferecer valor inferior, o sistema convocará as licitantes ME/EPP remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição, seguindo-se a ordem de classificação para o exercício do mesmo direito.
- 9.2.6.3.** Caso o sistema convoque todas as ME/EPP e estas deixem de ofertar menor valor, o Pregoeiro convocará o próximo licitante para ofertar melhor lance, prosseguindo-se a sessão pública.
- 9.2.6.4.** O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do Licitante como ME/EPP.
- 9.2.7.** A negociação de preço junto ao licitante classificado em primeiro lugar será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final das fornecedoras participantes e será realizada via chat, com o fim de obter proposta mais vantajosa.

9.3. DA FASE DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA:

- 9.3.1.** Encerrada a fase de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá enviar pelo e-mail: gelic@valec.gov.br, no prazo informado e não podendo excedê-lo, a contar da solicitação do Pregoeiro via chat, a Proposta de Preços, em conformidade como os anexos **II ao VII do Edital**, devidamente atualizada, segundo o último lance ofertado, bem como a documentação de habilitação, como condição de sua **aceitação preliminar**.
- 9.3.2.** Após a aceitação preliminar, o pregoeiro convocará o envio dos anexos via sistema para que o licitante inclua no Comprasnet toda a documentação de habilitação e a proposta de preços, o que deverá ser realizado no prazo determinado via chat.
- 9.3.3.** A proposta vencedora deverá ser emitida em papel timbrado que identifique o licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. A proposta deverá estar datada e assinada por seu Representante Legal ou Procurador, com indicação de número da cédula de identidade, órgão emissor, número de CPF e o cargo por ele ocupado na empresa e ainda deverá conter:
- a)** O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
 - b)** O nome, a razão social da licitante, CNPJ, endereço, telefones, fax, endereços eletrônicos e funcionário de contato;
 - c)** As especificações detalhadas do(s) bem(ns)/serviço(s) ofertado(s);
 - d)** O prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do presente Pregão Eletrônico;
 - e)** O preço ofertado deverá ser expresso em REAL (R\$) e será limitado a 02 (duas) casas decimais;
 - f)** Declaração expressa, de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas relativas à entrega dos produtos adquiridos ou realização dos

Pregão Eletrônico nº 005/2014 – Manutenção Predial

serviços nos locais discriminados no Termo de Referência, bem como de todos os tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o valor do eventual fornecimento;

- g)** Os dados bancários para recebimento (pagamento) em nome da licitante: Nome e número do Banco, agência e conta corrente.
- h)** A planilha de preços que indique o valor global do objeto licitado, bem como as demais planilhas de custos, conforme modelos constantes dos Anexos II ao VII deste Edital, nos moldes da IN nº 002/2008, alterada pela Instrução Normativa nº 6/2013-SLTI-MPOG;

9.3.4. Caso a proposta seja assinada por representante da empresa, esta deverá estar acompanhada de cópia de procuração por instrumento público e de cópia de documento de identificação do procurador.

9.3.5. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), Seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebida, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II da LC 123/06 ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.3.5.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12 da LC 123/06.

9.3.5.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações que extrapolem o limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º-A e 12 da LC 123/06, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

9.3.5.3. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento as especificações do objeto.

9.3.6. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo Licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.

9.3.7. O Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alteram a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.3.8. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação na forma determinada neste Edital.

9.4. NÃO SERÁ ACEITA PROPOSTA:

- I. Que não atenda as exigências contidas neste Edital e seus Anexos;
 - II. Que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis;
 - III. Cujo valor global seja superior ao limite estabelecido no Anexo I – Termo de Referência deste Edital; ou
 - IV. Cujos valores forem inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada pelo Licitante.
- 9.4.1. Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante classificada em primeiro lugar que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado.
- 9.4.2. Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o Licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos Serviços da VALEC a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade.
- 9.4.3. A Proposta considerada inexequível será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.

10. DA HABILITAÇÃO:

- 10.1. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em nome da licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.
- 10.1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
- 10.1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.
- 10.2. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da Internet.
- 10.3. A Documentação exigida deverá ser enviada por meio eletrônico para o e-mail gelic@valec.gov.br, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, e será válida com posterior apresentação do original, para a Sede da VALEC em Brasília, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da aceitação da proposta.
- 10.4. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas **até 60 (sessenta) dias** antes da data da sessão pública deste Pregão.
- 10.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor

Pregão Eletrônico nº 005/2014 – Manutenção Predial

Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos.

- 10.6.** Para que o licitante classificado em primeiro lugar seja considerado habilitado, deverá atender a todas as exigências listadas neste item.
- 10.6.1.** As exigências que não forem comprovadas pelo SICAF obtido pelo Pregoeiro após a aceitação da Proposta, ou que estiverem desatualizadas, deverão ser comprovadas pelo envio de documentos no prazo de até 30 (trinta) minutos, contados da convocação pelo Pregoeiro, prorrogáveis mediante solicitação via chat.
- 10.7.** O licitante deverá apresentar o registro regular no nível habilitação, de regularidade fiscal federal, estadual e municipal, e da qualificação econômico-financeira, suprindo as exigências dos artigos 28 e 29 da Lei 8.666/93, conforme regulamentado nos artigos 13 a 18 da Instrução Normativa nº 02/2010/MPOG.
- 10.8.** Além dos documentos constantes do SICAF, a licitante classificada em primeiro lugar **DEVERÁ** apresentar os seguintes **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**:
- I. Prova da Regularidade Trabalhista** por meio de Certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme o art. 27, inciso IV da Lei 8.666/93.
 - II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.** Em se tratando de sociedade comercial e de sociedade por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores ou documento que comprove poderes para assinar documentos referentes a presente licitação. Em se tratando de sociedade por ações, deverá ser apresentada a **publicação no Diário Oficial**, o extrato de sua constituição e/ou última alteração, nos termos do artigo 94 e 98 da Lei 6.404/76;
 - III. Apresentar a certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data **não superior a 60 (sessenta) dias**.
 - IV.** A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante Certidão expedida pela Junta Comercial da licitante.
 - V.** Declaração da inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação do licitante, nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93, que deverá ser encaminhada no próprio sistema do Comprasnet; (Acórdão 2196/2008 Plenário-TCU);
 - VI.** Declaração de elaboração independente de proposta nos termos da Instrução Normativa nº 02/2009, alterada pela Instrução Normativa nº 6/2013 - MPOG, que deverá ser encaminhada no próprio sistema do Comprasnet;
 - VII.** Declaração do inciso XXXIII do art.7º da CF, que deverá ser encaminhada no próprio sistema do Comprasnet;
- 10.9.** Caso a licitante esteja com documento relativo à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira vencidos no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada ao Pregoeiro, no momento da habilitação

juntamente com a documentação complementar (art. 43, inciso III da IN nº 02/2010, alterada pela Instrução Normativa nº 6/2013-MPOG).

- 10.10.** Caso a licitante vencedora opte por não realizar sua consulta por meio do Sistema SICAF, fica obrigada a apresentar todos os documentos que constem originalmente na consulta de habilitação parcial do SICAF, abaixo relacionadas, bem como todos os documentos mencionados no item de **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**, e seus subitens:
- I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
 - II.** Prova de quitação com a Fazenda Federal – Secretaria da Receita Federal;
 - III.** Prova de quitação com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Dívida Ativa;
 - IV.** Prova de quitação com a Fazenda Estadual;
 - V.** Prova de quitação com a Fazenda Municipal;
 - VI.** Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - VII.** Certidão Negativa do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
 - VIII.** Balanço Patrimonial do último exercício encerrado, acompanhados da respectiva publicação em Diário Oficial, quando se tratar de Sociedade Anônima, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (IGP-DI) quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - IX.** Livro Diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento, quando se tratar de Empresa Individual ou Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada;
- 10.11.** Em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013-MPOG, os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:
- a)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral - LG, Liquidez Corrente - LC, e Solvência Geral - SG superiores a 1 (um);
 - b)** Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor da proposta, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;
 - c)** Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor da proposta, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados

Pregão Eletrônico nº 005/2014 – Manutenção Predial

por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

- d) declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea "c".

11. DACAPACITAÇÃO TÉCNICA:

11.1. A empresa licitante necessita apresentar os seguintes documentos relativos à qualificação técnica:

11.1.1. Prova de inscrição ou registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da licitante. No caso de a licitante possuir CREA de outra localidade, deverá apresentar visto do CREA-DF, previamente à contratação, em sua plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, de acordo com disposto no Inciso I do Art. 30 da Lei nº 8.666/93.

11.1.2. Documentação comprobatória de possuir em seu quadro de pessoal, os seguintes Responsáveis Técnicos habilitados: Engenheiro Eletricista com ênfase em Eletrônica e Segurança do Trabalho; Engenheiro Mecânico e Engenheiro Civil. A comprovação de vínculo dos Responsáveis Técnicos deverá ser demonstrada por meio de cópias das Carteiras de Trabalho e/ou fichas de Registro de Emprego ou mediante cópia do ato de investidura no cargo ou cópia do contrato social e suas alterações, em se tratando de sócio, sendo admitida a comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico também por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum. Para Engenheiro de Controle e Automação será exigido a comprovação em seu quadro pessoal em até 5 dias após a assinatura do contrato.

11.1.3. Deverão ser comprovados os registros dos Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da VALEC, ou seu visto para desempenho da atividade profissional na localidade da sede. A exigência do quadro de profissionais se deve à variedade de serviços cobertos pelo contrato e que envolvem trabalho cujas atribuições técnicas referem-se aos profissionais técnicos citados. Estes profissionais atuarão na supervisão de atividades em que lhes cabe a responsabilidade técnica.

11.1.4. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica-Operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no órgão competente – CREA, que comprove(m) que a Empresa Licitante tenha executado, a contento, ou esteja executando, serviços de natureza e vulto, compatíveis com o objeto ora licitado e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer,

Pregão Eletrônico nº 005/2014 – Manutenção Predial

por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto da presente licitação, em edificações não residenciais e com o fornecimento de todo o material de reposição, com as seguintes características:

- 11.1.4.1.** Operação e manutenção de instalações elétricas prediais de baixa tensão com capacidade instalada mínima de 800 KVA, em edificações com área construída mínima de 6.000 m²;
- 11.1.4.2.** Operação e manutenção de instalações hidrossanitárias prediais, com recalque de água potável automático por meio de eletrobombas, em edificações com área construída mínima de 6.000 m²;
- 11.1.4.3.** Operação, instalação e manutenção de redes de cabeamento estruturado de dados e voz (rede lógica) com no mínimo 1.000 pontos categoria 6, em edificações com área construída mínima de 6.000 m²;
- 11.1.4.4.** Operação e manutenção de sistema pressurização de escadas de emergência em edificações.
- 11.1.4.5.** Operação e manutenção de sistema de detecção, alarme e combate a incêndios.
- 11.1.4.6.** Remanejamento e manutenção de piso elevado em edificações.;
- 11.1.4.7.** Operação e manutenção de sistema de automação predial.
- 11.1.4.8.** Manutenção de sistema de monitoramento e gravação digital de imagens por Circuito Fechado de Televisão (CFTV), com no mínimo 13 câmeras;
- 11.1.4.9.** Operação e manutenção de sistema de Controle de Acesso de pessoas e veículos, contemplando catracas, cancelas, portas automáticas e leitoras de cartões de proximidade;
- 11.1.4.10.** Poderá ser solicitado comprovante de credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar da sede ou da filial da licitante, nos termos da legislação vigente no local, referente à manutenção de sistemas de combate e prevenção contra incêndio e pânico, o que no caso de empresa com sede no Distrito Federal, dispõe a Norma Técnica nº. 19/1999 da Diretoria de Serviços Técnicos do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – DST/CBMDF;
- 11.1.4.11.** Certificado de Registro e Autorização de Funcionamento, expedido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, em plena validade, conforme estabelecido na Lei nº 3.914/2006 e regulamentada pelo Decreto nº 28.678/2008 e pela Portaria nº 22/2008 – SSP/DF;

- 11.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- 11.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 11.4. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- 11.5. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.6. Ainda, conforme o mesmo artigo, Inciso XXVI, § 5º, na contratação de serviços continuados, a VALEC irá exigir da licitante vencedora:
- I. Comprovação de que tenha executado serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos; e
 - II. Declaração de que o licitante instalará escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

12. DAS SANÇÕES EDITALÍCIAS:

- 12.1. O **licitante** poderá ser sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (anos) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- I. Cometer fraude fiscal;
 - II. Apresentar documento falso;
 - III. Fizer declaração falsa;
 - IV. Comportar-se de modo inidôneo;
 - V. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - VI. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - VII. Não manter a proposta.
- 12.2. Para os fins da subcondição do item IV, do 11.1 deste Edital, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

13. DOS RECURSOS:

- 13.1. Existindo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro imediatamente após a divulgação da vencedora, **exclusivamente por meio eletrônico**, em formulário próprio, explicitando sucinta e fundamentadamente suas razões. (art. 26, Decreto nº 5.450/05).

- 13.2. Sendo aceita a intenção de recurso, será concedido prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, que deverá ser enviada exclusivamente pelo sistema Comprasnet.
- 13.3. As demais licitantes, que tiverem interesse, ficarão desde logo notificadas a apresentarem contrarrazões, exclusivamente pelo sistema Comprasnet, no mesmo prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 13.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às licitantes interessadas na Gerência de Licitações - GELIC, localizada no SEP/Sul Quadra 713/913, Lote E, Edifício CNC Trade, 2º andar - CEP 70.390-135 - Brasília – DF, nos dias úteis no horário de 8h às 12h e das 14h às 18h.

14. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA:

- 14.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 14.2. Após a homologação do resultado da licitação, os proponentes serão convocados para assinatura do respectivo instrumento de Contrato, por ordem de classificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da expressa convocação.
- 14.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela VALEC.
- 14.4. Na hipótese de que a licitante vencedora não compareça ou recuse-se, de maneira injustificada, a cumprir com o objeto ora contratado, fica facultado à VALEC convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 15.1. A VALEC poderá admitir subcontratação de serviços do grupo “*Serviços Eventuais*”, a ser previamente aprovada pela mesma, a seu exclusivo critério, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.
- 15.2. A subcontratação pode ser aplicada também em casos onde se faça necessária a atuação de empresa especializada em manutenção ou reparo de determinado sistema com complexidade tal que exija atuação do fabricante ou empresa credenciada pelo próprio fabricante.

- 15.3. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da licitante vencedora para a subcontratada, ou seja, nos casos de subcontratação, a licitante vencedora permanece integralmente responsável perante a VALEC pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais

16. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

- 16.1. **DA VIGÊNCIA:** O contrato terá **vigência de 24 (vinte e quatro) meses**, a partir da sua assinatura, podendo, no interesse da VALEC, ser prorrogado, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, conforme **Item 5 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.
- 16.2. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Deverá ser observado o constante do **Item 16 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**, bem como o constante da **Minuta de Contrato, Anexo IX do Edital**.
- 16.3. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Deverá ser observado o constante do **Item 17 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**, bem como o constante da **Minuta de Contrato, Anexo IX do Edital**.
- 16.3.1. Antes da assinatura do contrato, a VALEC anexará aos autos, certidões de regularidade junto ao Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal – **CADIN**, do Sistema Unificado de Fornecedores - **SICAF**, do Cadastro Nacional de Condenação Cível por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – **CNCC/CNJ** e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União – **CGU** e a Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas – **CNDT/TST**, acerca da situação da licitante vencedora. Em havendo irregularidade, esta deverá ser formalmente comunicada à interessada, para que apresente justificativas e comprovação de regularidade, sob pena de decair direito e/ou enquadrar-se nos motivos do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.
- 16.4. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS:** Deverá ser observado o constante do **Item 29 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**, bem como o constante da **Minuta de Contrato, Anexo IX do Edital**.
- 16.5. **DA GARANTIA:** A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato e deverá ser no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato em uma das opções previstas no § 1º, do art. 56 da Lei nº 8.666/93. Deverá ser observado o constante do **Item 25 do Termo de Referência, Anexo I do Edital** e o constante da **Minuta de Contrato, Anexo IX do Edital**.
- 16.6. **DO PAGAMENTO:** Deverá ser observado o constante do **Item 23 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**, bem como o constante da **Minuta de Contrato, Anexo IX do Edital**.

17. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 17.1. **DÚVIDAS SOBRE O EDITAL:** Qualquer esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado,

Pregão Eletrônico nº 005/2014 – Manutenção Predial

por escrito, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ao Pregoeiro, no endereço eletrônico: gelic@valec.gov.br, devendo ser informado no campo “Assunto”, a modalidade e o número da licitação, observado o horário de funcionamento da VALEC. O envio do pedido de esclarecimento deverá ser imediatamente confirmado através do telefone (61) 2029-6484. As respostas serão divulgadas **exclusivamente** no site Comprasnet e em eventuais Cadernos de Perguntas e Respostas a serem disponibilizados no endereço eletrônico www.valec.gov.br.

- 17.2. DÚVIDAS SOBRE O COMPRASNET:** As dúvidas acerca da operacionalização do sistema Comprasnet deverão ser esclarecidas junto à Central de Serviços do Serpro por meio do telefone 0800-9782329.

18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:

- 18.1.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

- 19.1.** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão:
- 19.1.1.** A(s) impugnação(ões) deverá(ão) ser encaminhada(s) à Gerência de Licitações – GELIC, pelo e-mail: gelic@valec.gov.br, **MEDIANTE CONFIRMAÇÃO POR MEIO TELEFÔNICO**, nos seguintes horários: de 8h às 12h e das 14h às 18h, nos termos do artigo 18 do Decreto 5.450/2005.
- 19.1.2.** As impugnações deverão ser acompanhadas de cópia do contrato social e se protocolada por representante, incluir-se-á procuração, sempre com a documentação de identificação do outorgado.
- 19.1.3.** As impugnações protocoladas de forma diversa da estipulada acima ou interpostas fora do prazo legal estabelecidos, não serão acatadas.
- 19.1.4.** Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas (24h).
- 19.1.5.** Acolhida a impugnação será designada uma nova data para a abertura do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 20.1.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar à instrução do processo.
- 20.2.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Pregão Eletrônico nº 005/2014 – Manutenção Predial

- 20.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 20.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 20.5.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.6.** Os horários estabelecidos no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, conforme estabelecido o § 5º, do artigo 17 do Decreto nº 5.450/2005.
- 20.7.** A minuta de Contrato foi elaborada pela Gerência de Contratos, sendo de sua inteira responsabilidade as informações e Cláusulas nela contidas.
- 20.8.** O presente Edital e suas exigências técnicas foram elaborados em conformidade com a documentação constante na fase interna do **Processo nº 51402.026842/2012-41**, encaminhado pela Gerência de Administração e Serviços Gerais – GEADM, sendo de sua inteira responsabilidade as informações e exigências técnicas contidas no Termo de Referência.

Brasília/DF, 03 de junho de 2014.

HANDERSON CABRAL RIBEIRO
Superintendente de Licitações e Contratos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

1.1. Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para prestação de serviços contínuos de manutenção predial, inserta a manutenção preventiva, corretiva e preditiva, bem como serviços eventuais, e caso haja necessidade, nos equipamentos e sistemas instalados no edifício CNC Trade, sede da VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., com fornecimento de todos os materiais/equipamentos necessários e mão de obra, conforme especificações e condições citadas neste Termo de Referência.

1.2. A pretensa contratação tem como objetivo possibilitar a manutenção contínua e ininterrupta dos diversos sistemas prediais das instalações da sede da VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., garantindo todas as condições de conforto ambiental, qualidade do ar, higiene e segurança para a continuidade das atividades fins da empresa.

2. LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados no prédio sede da VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. situado no Setor de Edifícios Públicos Sul, Quadra 713/913, Bloco E, Edifício CNC TRADE na Asa Sul, Brasília - DF.

3. EXCLUSÃO

3.1. Não estão inclusos no escopo deste Termo de Referência os seguintes serviços:

3.1.1. Manutenção dos equipamentos do sistema de transporte vertical (elevadores);

3.1.2. Manutenção do Grupo Moto Gerador.

3.2. Cabendo a manutenção destes ao locador, ou seja, CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO – CNC.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. O Edifício CNC TRADE, que sedia a VALEC em Brasília-DF, dispõe de vários sistemas, máquinas e equipamentos que apresentam elevada complexidade e que, por isso, exigem conhecimentos técnicos especializados em engenharia e em manutenção predial, para que seja garantido seu perfeito funcionamento.

4.2. O planejamento da mão de obra foi partilhado em duas partes, sendo a primeira composta de uma equipe permanente que ficará responsável pelos serviços rotineiros permanentes de manutenção, ficando residente na VALEC e a segunda composta por uma equipe que executará os serviços eventuais, de acordo com a necessidade da empresa.

4.3. Considerando que a VALEC não dispõe em seu quadro funcional de pessoal especializado para execução dos serviços descritos, justifica-se a contratação da prestação dos

Pregão Eletrônico nº 005/2014 – Manutenção Predial

serviços visando à execução das atividades de manutenção predial de forma ininterrupta e continuada, com disponibilidade de serviços residentes e eventuais, prezando pela economicidade dos investimentos, segurança, conforto e correta operação dos sistemas e equipamentos.

5. VIGÊNCIA

5.1. O período de execução dos serviços será o da vigência do contrato, de 24 (vinte e quatro) meses, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada em sessenta meses, na forma do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

6. ESTIMATIVA DE CUSTOS

6.1. O valor global estimado do objeto deste Termo de Referência perfaz **R\$ 5.668.239,88** (cinco milhões, seiscentos e sessenta e oito mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos), conforme tabela abaixo:

Item	PROFISSIONAL MENSALISTA	Carga Horária Mensal	Quantidade de Postos	Total de Profissionais	MÉDIA	
					Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
1	MÃO DE OBRA					
1.1	Encarregado Geral de Manutenção Predial	220 horas	1	1	R\$ 10.752,32	R\$ 10.752,32
1.2	Técnico Eletricista Predial	220 horas	1	1	R\$ 6.909,23	R\$ 6.909,23
1.3	Bombeiro Hidrossanitário Predial	220 horas	1	1	R\$ 6.585,48	R\$ 6.585,48
1.4	Técnico Mecânico em Sistemas de Climatização Central Predial	220 horas	1	1	R\$ 8.074,30	R\$ 8.074,30
1.5	Técnico em Rede Estruturada de Dados e Voz e Telecomunicações	220 horas	1	1	R\$ 7.763,77	R\$ 7.763,77
1.6	Auxiliar de Manutenção	220 horas	2	2	R\$ 5.019,51	R\$ 10.039,02
SUBTOTAL MÃO DE OBRA MENSAL						R\$ 50.124,11
SUBTOTAL MÃO DE OBRA ANUAL						R\$ 601.489,12
2	MÃO DE OBRA EVENTUAL					
SUBTOTAL MÃO DE OBRA EVENTUAL ANUAL					R\$	218.795,82
3	MATERIAIS EVENTUAIS					
SUBTOTAL MATERIAIS EVENTUAIS ANUAL					R\$	1.988.915,73
4	MATERIAIS DE CONSUMO					
SUBTOTAL MATERIAL DE CONSUMO ANUAL					R\$	24.919,28
VALOR GLOBAL MENSAL					R\$	236.176,66
VALOR GLOBAL ANUAL					R\$	2.834.119,94
VALOR GLOBAL 24 MESES					R\$	5.668.239,88

7. DEFINIÇÕES E CONCEITOS

7.1. Com o objetivo de identificar e padronizar os termos que serão utilizados, os quais visam atender a conveniência da organização dos serviços de manutenção, fica estabelecida a adoção das seguintes definições e conceitos:

7.1.1. Contratante: VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A;

7.1.2. Contratada: é proponente vencedora do certame licitatório, a quem foi adjudicado o contrato;

7.1.3. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nas obras e serviços em questão.

7.1.4. Gestor do Contrato: é o representante da administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n.º 8666/93 e do Decreto nº 2271/97, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

7.1.5. Sistema: é o conjunto de equipamentos, elementos ou materiais ligados fisicamente ou não, os quais por meio do desempenho de suas funções individuais contribuem para uma mesma função;

7.1.6. Manutenção: é o conjunto de atividades exercidas com o objetivo de assegurar plena capacidade e condições de funcionamento contínuo e confiável dos sistemas e seus equipamentos.

7.1.7. Manutenção Preventiva: é o conjunto de ações desenvolvidas sobre o sistema e seus equipamentos, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade por meio de inspeções sistemáticas, detecções e medidas para evitarem falhas, com o objetivo de mantê-lo em perfeitas condições operacionais;

7.1.8. Manutenção Corretiva: é o tipo de manutenção mobilizada após a ocorrência de defeitos ou falhas no funcionamento dos sistemas ou nos equipamentos;

7.1.9. Manutenção preditiva: conjunto de medidas operacionais técnicas de vistoria, que indica as condições reais de funcionamento das máquinas com base em dados que informam o seu desgaste ou processo de degradação. Trata-se da manutenção que prediz o tempo de vida útil dos componentes das máquinas e equipamentos e as condições para que esse tempo de vida seja mais bem aproveitado.

7.1.10. Conservação predial e arquitetônica: é o conjunto de ações desenvolvidas sobre o complexo predial e seus equipamentos para que sejam mantidas as características originais do imóvel, como a pintura de paredes, troca de pisos defeituosos, troca de forros deteriorados, e outras atividades com esse fim.

7.1.11. Plano de manutenção Operação e Controle (PMOC): é o plano de trabalho elaborado para cada equipamento ou para cada componente do sistema, seguindo determinada metodologia, com discriminação pormenorizada dos serviços de manutenção e suas respectivas etapas, fases, sequências ou periodicidade e com previsão das atividades de coordenação para execução desses serviços;

7.1.12. Defeito: é anormalidade no sistema ou num equipamento que não impede o desenvolvimento de sua função;

- 7.1.13. Falha:** é anormalidade no sistema ou num equipamento com interrupção da capacidade de desempenhar sua função;
- 7.1.14. Situação de emergência:** é a ocorrência de defeitos ou falhas em equipamentos, ou sistemas, que resultem na paralisação parcial ou total do funcionamento do serviço, demandando manutenção corretiva de emergência, para o imediato retorno do equipamento ao serviço;
- 7.1.15. Ocorrência:** é qualquer acontecimento não previsto na rotina dos Programas de Manutenção Preventiva ou de operação normal;
- 7.1.16. Equipe de manutenção:** são empregados da CONTRATADA responsáveis pela execução direta dos serviços sob a sua responsabilidade e especializados nas funções de engenharia;
- 7.1.17. Chamado:** é o contato com a CONTRATADA para realização de algum serviço;
- 7.1.18. Ordem de Serviço:** é um documento, impresso, assinada pelo Gestor ou seu substituto onde conste o local, hora e manutenção a ser executado pela CONTRATADA.
- 7.1.19. Relatório Mensal de Manutenção:** é o instrumento de apresentação dos serviços de manutenção desenvolvidos pela CONTRATADA;
- 7.1.20. Manutenção corretiva de emergência:** é o tipo de manutenção em que a CONTRATADA, imediatamente após receber a comunicação da VALEC, mobiliza todo o seu pessoal técnico de trabalho para solucionar o problema, quando a esta ocorrer fora do horário de expediente e em fins de semana ou feriados;
- 7.1.21. Instalações Elétricas:** compreendem sistemas de redes elétricas, grupos geradores, estabilizadores, nobreaks, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas e redes de aterramento.
- 7.1.22. Instalações de Ar Condicionado:** compreende o sistema central de ar condicionado tipo VRF, composto por unidades de condensação equipadas com compressores e uma rede de unidades do tipo Evaporadoras.
- 7.1.23. Instalações de Rede Lógica:** compreendem os sistemas de redes de comunicação de dados e voz para informática e cabeamento ótico.
- 7.1.24. Instalações Cívicas:** compreendem estrutura, alvenarias, pisos internos e externos, revestimentos de parede, esquadrias, vidros, forros, marcenaria, serralheria e impermeabilização.
- 7.1.25. Instalações Hidrossanitárias:** compreendem sistemas de redes de água fria e pluvial, redes de esgoto, louças e metais das chamadas áreas molhadas (sanitários, copas e cozinhas), bombas de recalque e reservatórios de água.
- 7.1.26. Material Básico:** são os materiais de uso contínuo, necessários à limpeza, conservação e/ou reparos nos equipamentos, nas instalações prediais ou nos sistemas.
- 7.1.27. Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio:** compreende conjunto de hidrantes, extintores, lâmpadas de emergência, alarmes, detectores de fumaça, sinalização de emergência e demais itens correlatos.

7.1.28. Equipamentos, Instrumentos e Ferramentas: são os utilizados na manutenção preventiva e corretiva, tais como: amperímetro, voltímetro multiteme analógico e mala de ferramentas para os profissionais contendo ferramentas básicas e específicas de cada categoria.

7.1.29. Equipamentos de Proteção Individual (EPI's): são os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, para execução dos serviços tais como: capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares e capas plásticas.

7.1.30. Materiais de Consumo ou Reposição: são os materiais que por defeito, quebra, fadiga ou por fim da vida útil necessitem serem substituídos nos equipamentos e sistemas.

8. DISCRIMINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

8.1. ÁREAS DE OCUPAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

8.1.1. O Edifício CNC TRADE possui uma área construída de 11.962,15 m², distribuída entre os seguintes pavimentos:

- 2º Subsolo
- 1º Subsolo
- Térreo
- 1º Pavimento
- 2º Pavimento
- 3º Pavimento
- 4º Pavimento
- Cobertura e Casas de Máquinas

8.2. SISTEMAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

8.2.1. Sistema Elétrico:

8.2.1.1. Rede elétrica de baixa tensão com capacidade instalada de 1.600 KVA.

8.2.1.2. Quadros de comando e de distribuição:

- 02 (dois) quadros gerais de distribuição de energia normal do condomínio;
- 01 (um) quadro de distribuição de emergência;
- 01 (um) quadro geral de distribuição para as condensadoras do sistema de ar condicionado;
- 02 (dois) quadros gerais de distribuição para o sistema de pressurização das escadas;
- 12 (doze) quadros terminais de iluminação e tomadas;
- 04 (quatro) quadros de tensão estabilizada;
- 01 (um) quadro geral de distribuição para as bombas de esgoto;
- 01 (um) quadro geral de distribuição para as bombas de recalque;
- 01 (um) quadro geral de distribuição para as bombas de águas pluviais;
- 01 (um) quadro geral de distribuição para as bombas de incêndio;
- 01 (um) quadro de comando para o grupo moto-gerador;
- 02 (dois) conjuntos de medição de energia;

- 02 (duas) chaves de transferência automática de carga.

8.2.2. Sistema de Iluminação Geral:

- 1.743 (mil setecentos e quarenta e três) luminárias;
- 5.169 (cinco mil cento e sessenta e nove) lâmpadas de diversos modelos.

8.2.3. Sistema de Iluminação de Emergência:

- 209 (duzentas e nove) unidades autônomas de iluminação de emergência, sendo 146 com 2 lâmpadas fluorescentes cada, e 63 com 30 lâmpadas LED;
- 08 (oito) unidades autônomas de iluminação de emergência com os dizeres SAÍDA com uma lâmpada fluorescente cada;
- 02 (duas) unidades autônomas de iluminação de emergência, com lâmpadas alógenas de 55 W, fluxo luminoso de 4.000 Lux com autonomia mínima de 01 hora.
- Barramento Blindado:
- Barramento Geral de Entrada, 3F+N, com capacidade de 1.600 A.

8.2.4. Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA):

- Malha de proteção em cobre nu de # 35 mm² formando gaiola de Faraday com luz de sinalização de obstáculo, captos verticais (para-raios) do tipo Franklin.
- Dispositivos de Medição Microprocessada (DMMP):
- 01 (um) multimetror microprocessado com capacidade de medição de tensão, corrente, frequência, potência, cosφ e energia.

8.2.5. Sistema Lógico:

8.2.5.1. Rede de dados:

- Cabeamento estruturado UTP categoria 6;
- 2.138 (dois mil cento e trinta e oito) pontos de dados e voz.

8.2.6. Controle de Acesso:

- 04 (quatro) catracas com leitor de cartão de proximidade para acesso de pessoas;
- 02 (duas) cancelas com dispositivo anti-esmagamento para acesso de veículos;
- 02 (dois) servidores para gerenciamento de Controle de Acesso e cadastramento de visitantes;
- Software para gerenciamento do sistema de Controle de Acesso;
- 02 (duas) portas automáticas;
- 01 (um) portão automático.

8.2.7. Circuito Fechado de Televisão (CFTV):

8.2.7.1. Câmeras:

- 27 (vinte e sete) câmeras de vídeo sendo 11 (onze) com caixa de proteção e as demais do tipo mini-dome.

8.2.7.2. Central de monitoramento:

- 01 (um) monitor LCD de 42;
- 02 (dois) DVR's com capacidade de armazenamento de 500 GB cada;
- 02 (dois) servidores para gerenciamento do sistema de CFTV;
- Software para gerenciamento do sistema de CFTV.

8.2.8. Sistemas Hidráulicos e Sanitários:

8.2.8.1. Rede de Água Potável:

- 01 (um) reservatório de água potável com capacidade de 117 m³;
- 04 (quatro) reservatórios de água potável com capacidade de 25,55 m³;
- 02 (duas) bombas de recalque de água potável com vazão nominal de 18 m³/h.

Rede de Esgoto:

- 01 (um) reservatório de esgoto com capacidade de 6,77 m³;
- 02 (duas) bombas de esgoto com vazão nominal de 12 m³/h.

Rede de Águas Pluviais:

- 01 (um) reservatório de águas pluviais com capacidade de 6,77 m³;
- 02 (duas) bombas de águas pluviais com vazão nominal de 30 m³/h.

8.2.9. Sistema de Ar Condicionado e Ventilação:

8.2.9.1. Sistema de Ar Condicionado Central:

- 03 (três) unidades condensadoras tipo VRF, da marca LG, com capacidade de 64 HP, compressor Scroll e utilização de refrigerante R410a;
- 02 (duas) unidades condensadoras tipo VRF, da marca LG, com capacidade de 52 HP, compressor Scroll e utilização de refrigerante R410a;
- 02 (duas) unidades condensadoras tipo VRF, da marca LG, com capacidade de 44 HP, compressor Scroll e utilização de refrigerante R410a;
- 02 (duas) unidades condensadoras tipo VRF, da marca LG, com capacidade de 30 HP, compressor Scroll e utilização de refrigerante R410a;
- 06 (seis) evaporadoras, tipo duto alta pressão, com capacidade unitária de refrigeração de 15.000 Btu's;
- 18 (dezoito) evaporadoras, tipo duto alta pressão, com capacidade unitária de refrigeração de 18.000 Btu's;
- 16 (dezesesseis) evaporadoras, tipo duto alta pressão, com capacidade unitária de refrigeração de 24.000 Btu's;
- 48 (quarenta e oito) evaporadoras, tipo duto alta pressão, com capacidade unitária de refrigeração de 28.000 Btu's;
- 24 (vinte e quatro) evaporadoras, tipo duto alta pressão, com capacidade unitária de refrigeração de 36.000 Btu's;
- 26 (vinte e seis) evaporadoras, tipo duto alta pressão, com capacidade unitária de refrigeração de 42.000 Btu's;
- 16 (dezesesseis) evaporadoras, tipo duto alta pressão, com capacidade unitária de refrigeração de 48.000 Btu's.

Ventiladores e Exaustores:

- 02 (dois) gabinetes de ventilação de ar externo com vazão nominal de ar de 450 m³/h e potência de 3,0 KW, cada;
- 02 (dois) gabinetes de ventilação de ar externo com vazão nominal de ar de 450 m³/h e potência de 3,0 KW, cada;
- 02 (dois) Gabinetes de ventilação de ar externo com vazão nominal de ar de 1.080 m³/h e potência de 0,16 CV, cada;
- 08 (oito) Gabinetes de ventilação de ar externo com vazão nominal de ar de 1.350 m³/h e potência de 0,33 CV, cada;
- 10 (dez) Exaustores tipo muro com vazão nominal de ar de 980 m³/h e potência de 148 W;

8.2.10. Sistemas de Detecção, Alarme e Combate a Incêndio:

- 02 (dois) conjuntos moto-bomba do tipo mono bloco centrífuga, para pressurização da rede de hidrantes com vazão nominal de 20 m³/h e potência de 4,0 CV;
- Sistema de detecção de fumaça com 383 detectores, sendo 257 detectores óticos, 112 detectores termovelocimétricos convencionais e 14 detectores termovelocimétricos endereçáveis;
- 02 (duas) centrais de alarme microprocessadas com bateria autônoma, sendo uma principal e outra repetidora;
- 34 (trinta e quatro) hidrantes;
- 74 (setenta e quatro) extintores de incêndio, sendo 64 tipo ABC e 10 tipo CO₂.

8.2.11. Pressurização de Escada de Incêndio;

8.2.11.1. Ventiladores:

- 02 (dois) ventiladores centrífugos com vazão nominal de ar de 17.000 m³/h e potência de 4,4 KW, cada.

8.2.12. Sistema de Automação Predial:

- Sistema de automação predial com monitoramento e controle sobre os sistemas de iluminação de áreas comuns, ar condicionado central e hidráulica contemplando os sistemas de águas servidas, pluviais e potável.

8.3. A omissão na descrição de quaisquer partes ou equipamentos existentes, ou a substituição/alteração de suas características no decorrer do contrato, não exime a CONTRATADA da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência com relação às partes omitidas/substituídas/alteradas, desde que estas sejam integrantes dos sistemas mantidos.

8.4. Os serviços objeto deste Termo de Referência estender-se-ão a novas partes e equipamentos que venham a ser instalados nos SISTEMAS MANUTENIDOS, pela CONTRATADA ou por terceiro, sem quaisquer custos adicionais para a VALEC.

9. VISTORIA

9.1. As interessadas em participar do presente certame deverão, como pré-requisito para participação, enviar representantes para visitação *in loco* do local de execução dos serviços. O representante da empresa deverá obrigatoriamente ser o engenheiro responsável da mesma, sendo acompanhado por empregado da VALEC, designado para tal, indicado pela autoridade competente, em conformidade com o art. 30, inciso III, da Lei no 8.666/1993, e o art. 15, inciso VIII, da IN MPOG no 02/08.

9.1.1. A empresa vencedora deverá apresentar junto com a documentação e a proposta ajustada, DECLARAÇÃO de vistoria (obrigatória), conforme modelo apresentado no anexo VIII do Edital, comprovando que o licitante vistoriou, por meio de seu Responsável Técnico, as instalações no local de execução dos serviços e que tem plena ciência de todas as condições para o cumprimento das obrigações. Esta declaração será fornecida por empregado do setor competente. Poderá ser feita a vistoria até 2 (dois) dias úteis anteriores à data estipulada para abertura da licitação.

9.2. A vistoria se faz necessária em função do grau de dificuldade/complexidade da prestação dos serviços e do indispensável conhecimento das condições dos sistemas abrangidos pela manutenção e do prédio onde serão realizados os trabalhos de execução do objeto, assim como sanar dúvidas que poderão afetar a formulação das propostas de preços. O agendamento deverá ser marcado pelos telefones (61) 2029-6448 / (61) 2029-6485.

10. HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.1. A empresa licitante necessita apresentar os seguintes documentos relativos à qualificação técnica:

10.1.1. Prova de inscrição ou registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da licitante. No caso de a licitante possuir CREA de outra localidade, deverá apresentar visto do CREA-DF, previamente à contratação, em sua plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, de acordo com disposto no Inciso I do Art. 30 da Lei nº 8.666/93.

10.1.2. Documentação comprobatória de possuir em seu quadro de pessoal, os seguintes Responsáveis Técnicos habilitados: Engenheiro Eletricista com ênfase em Eletrônica e Segurança do Trabalho; Engenheiro Mecânico e Engenheiro Civil. A comprovação de vínculo dos Responsáveis Técnicos deverá ser demonstrada por meio de cópias das Carteiras de Trabalho e/ou fichas de Registro de Empregado ou mediante cópia do ato de investidura no cargo ou cópia do contrato social e suas alterações, em se tratando de sócio, sendo admitida a comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico também por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum. Para Engenheiro de Controle e Automação será exigido a comprovação em seu quadro pessoal em até 5 dias após a assinatura do contrato.

10.1.3. Deverão ser comprovados os registros dos Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da VALEC, ou seu visto para desempenho da atividade profissional na localidade da sede. A exigência do quadro de profissionais se deve à variedade de serviços cobertos pelo contrato e que envolvem trabalho cujas atribuições técnicas referem-se aos profissionais técnicos citados. Estes profissionais atuarão na supervisão de atividades em que lhes cabe a responsabilidade técnica.

10.1.4. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica-Operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no órgão competente – CREA, que comprove(m) que a Empresa Licitante tenha executado, a contento, ou esteja executando, serviços de natureza e vulto, compatíveis com o objeto ora licitado e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto da presente licitação, em edificações não residenciais e com o fornecimento de todo o material de reposição, com as seguintes características:

10.1.4.1. Operação e manutenção de instalações elétricas prediais de baixa tensão com capacidade instalada mínima de 800 KVA, em edificações com área construída mínima de 6.000 m²;

10.1.4.2. Operação e manutenção de instalações hidrossanitárias prediais, com recalque de água potável automático por meio de eletrobombas, em edificações com área construída mínima de 6.000 m²;

10.1.4.3. Operação, instalação e manutenção de redes de cabeamento estruturado de dados e voz (rede lógica) com no mínimo 1.000 pontos categoria 6, em edificações com área construída mínima de 6.000 m²;

10.1.4.4. Operação e manutenção de sistema pressurização de escadas de emergência em edificações.

10.1.4.5. Operação e manutenção de sistema de detecção, alarme e combate a incêndios;

10.1.4.6. Remanejamento e manutenção de piso elevado em edificações.

10.1.4.7. Operação e manutenção de sistema de automação predial.

10.1.4.8. Manutenção de sistema de monitoramento e gravação digital de imagens por Circuito Fechado de Televisão (CFTV), com no mínimo 13 câmeras;

10.1.4.9. Operação e manutenção de sistema de Controle de Acesso de pessoas e veículos, contemplando catracas, cancelas, portas automáticas e leitoras de cartões de proximidade;

10.1.5. Poderá ser solicitado comprovante de credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar da sede ou da filial da licitante, nos termos da legislação vigente no local, referente à manutenção de sistemas de combate e prevenção contra incêndio e pânico, o que no caso de empresa com sede no Distrito Federal, dispõe a Norma Técnica nº. 19/1999 da

Diretoria de Serviços Técnicos do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – DST/CBMDF;

10.1.6. Poderá ser solicitado certificado de Registro e Autorização de Funcionamento, expedido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, em plena validade, conforme estabelecido na Lei nº 3.914/2006 e regulamentada pelo Decreto nº 28.678/2008 e pela Portaria nº 22/2008 – SSP/DF;

10.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

10.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

10.4. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

10.5. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6. Em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da INSTRUÇÃO NORMATIVA MPOG Nº 06, os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral - LG, Liquidez Corrente - LC, e Solvência Geral - SG superiores a 1 (um);
- b) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor da proposta, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;
- c) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor da proposta, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- d) declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea "c".

10.7. Ainda, conforme o mesmo artigo, Inciso XXVI, § 5º, na contratação de serviços continuados, a VALEC irá exigir da Contratada:

I - comprovação de que tenha executado serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos; e
II - declaração de que o licitante instalará escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representantes da VALEC, em conformidade com o art. 31, Inciso da INSTRUÇÃO NORMATIVA MPOG Nº 06, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão em conformidade com a prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que será auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato, devidamente nomeados.

§ 1º Além das disposições previstas neste capítulo, a fiscalização contratual dos serviços continuados deverá seguir o disposto no Anexo IV dessa Instrução Normativa - *Guia de Fiscalização dos Contratos de Prestação de Serviços com Dedicção Exclusiva de Mão-De-Obra*.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da VALEC ou de seus agentes e prepostos.

11.3. Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

11.4. A ausência ou omissão da fiscalização da VALEC não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Contrato.

11.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso aos relatórios para a FISCALIZAÇÃO, para realização do acompanhamento das manutenções, consultas e retiradas de relatórios no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

12. PROPOSTA

12.1. A proposta deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, de orçamento descritivo, conforme modelos anexos, contendo todos os itens e seus respectivos valores unitários e totais de projeto, material e mão de obra.

12.2. Os materiais miúdos de fixação, derivação, conexão, etc., (tais como: buchas, arruelas, luvas, curvas, braçadeiras, vergalhões, etc.) que não constam das planilhas dos materiais, devem ter os seus custos inclusos nos custos unitários das mesmas.

12.3. Serão de responsabilidade das licitantes o levantamento e a confirmação de todos os quantitativos de materiais e equipamentos constantes neste Termo de Referência, descritos nos anexos. Se dimensionados abaixo dos valores necessários, tais quantitativos não serão considerados como justificativa para a não execução dos serviços previstos em sua totalidade.

12.4. A CONTRATADA, altamente especializada nos serviços em questão, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, todas as complementações e acessórios implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos, não cabendo, portanto, pretensão de futura cobrança de “*serviços extras*” ou de alterações nas composições de preços unitários.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A VALEC poderá admitir subcontratação de serviços do grupo “*Serviços Eventuais*”, a ser previamente aprovada pela mesma, a seu exclusivo critério, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

13.2. A subcontratação pode ser aplicada também em casos onde se faça necessária a atuação de empresa especializada em manutenção ou reparo de determinado sistema com complexidade tal que exija atuação do fabricante ou empresa credenciada pelo próprio fabricante.

13.3. A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para a subcontratada, ou seja, nos casos de subcontratação, a CONTRATADA permanece integralmente responsável perante a VALEC pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais.

14. INÍCIO DAS ATIVIDADES

14.1. Uma vez sagrando-se vencedora, a Empresa deverá providenciar no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do contrato e sempre que se fizer necessário, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e seus anexos:

14.1.1. Providenciar no CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART’s. referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;

14.1.2. O cadastramento no CBMDF (Corpo de Bombeiros do Distrito Federal);

14.1.3. Declaração indicando o nome, CPF, nº do registro na entidade profissional competente, do(s) responsável(éis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência.

- 14.1.4.** Elaborar e apresentar à FISCALIZAÇÃO um Relatório de Vistoria Inicial de todas as instalações e equipamentos cuja manutenção esteja sob sua responsabilidade, especificando detalhadamente a situação em que se encontram os equipamentos objetos da manutenção.
- 14.1.5.** Apresentar à FISCALIZAÇÃO um Relatório sobre as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços, em atendimento as legislações brasileiras.
- 14.1.6.** Apresentar à FISCALIZAÇÃO, formalmente, a capacitação profissional do corpo técnico que cumprirá as atividades previstas neste Termo de Referência.
- 14.1.7.** Apresentação do Plano de manutenção Operação e Controle (PMOC) dos equipamentos de ar condicionado, de acordo com a Portaria n.º 3.523/98 da ANVISA.
- 14.1.8.** Apresentação do Plano de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
- 14.1.9.** Apresentação do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional;
- 14.1.10.** Apresentação do Manual de Controle Interno de Prevenção de Acidente de Trabalho;
- 14.1.11.** Apresentação do fluxograma de procedimentos de emergência;
- 14.1.12.** Apresentação de reparos preventivos ou modernizações cuja necessidade tenha sido constatada.
- 14.2.** A CONTRATADA assumirá os serviços no estado em que se encontram os equipamentos e instalações, sem ônus adicional para VALEC, ou seja, na primeira manutenção preventiva deverá providenciar a correção de todos os defeitos existentes, bem como substituir todas as peças defeituosas ou acionar a quem de direito quando for o caso de serviço ou obra realizada por empresa terceira.

15. NORMAS TÉCNICAS

- 15.1.** Os materiais empregados e os serviços executados, contínuos ou eventuais, deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, mais especificamente às seguintes normas:
- 15.1.1.** À IN N°01/ SLTI, de 19 de janeiro de 2010 – que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.
- 15.1.2.** À Lei n° 12.187, de 29 de dezembro de 2009 – que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC.

- 15.1.3. À Lei n.º 10.295, de 17 de outubro de 2001 – que dispõe sobre a política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia.
- 15.1.4. Ao Decreto n.º 4.131, de 14 de fevereiro de 2002 – que dispõe sobre medidas emergenciais de redução do consumo de energia elétrica no âmbito da Administração Pública Federal.
- 15.1.5. Às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.
- 15.1.6. Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- 15.1.7. Às normas do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e suas regulamentações.
- 15.1.8. Aos regulamentos das empresas concessionárias.
- 15.1.9. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos.
- 15.1.10. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas.
- 15.1.11. À Portaria n.º 2.296, de 23 de julho de 1997 e atualizações – Estabelece as Práticas de Projetos e Construção e Manutenção de edifícios Públicos Federais, a cargo dos órgãos e entidades integrantes de SISG.
- 15.2. Às Leis e Resoluções relativas ao Meio Ambiente:
- 15.2.1. Resolução CONAMA nº 307, de 5 de Julho de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. Regulamentações.
- 15.3. Às Leis e Resoluções relativas a sistemas de climatização e qualidade do ar interior:
- 15.3.1. NBR 16.401-3, de 03 de agosto de 2008 - Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários - Parte 3: Qualidade do ar interior.
- 15.3.2. Portaria GM/MS nº 3.523/98 – Procedimentos relacionados a ambientes climatizados e qualidade do ar interior.
- 15.3.3. Resolução nº 176, de 24 de outubro de 2000 e atualizações – ANVISA - Padrões referenciais de qualidade do ar interior, em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo.
- 15.4. Aos seguintes normativos técnicos específicos e suas atualizações:
- 15.4.1. Norma EIA/TIA/ANSI 569-A - Infraestrutura, encaminhamento para Telecomunicações e Espaços.

- 15.4.2. Norma EIA/TIA/ANSI 568-B.1 - Cabeamento de Prédios Comerciais.
- 15.4.3. Norma EIA/TIA/ANSI 568-B.2 - Padrões mínimos de performance dos componentes de cabeamento.
- 15.4.4. Norma EIA/TIA/ANSI 606 – Identificação e Administração do Cabeamento e da Instalação.
- 15.4.5. Elaboração de Projetos de Cabeamento de Telecomunicações para Rede Interna Estruturada.
- 15.4.6. NBR 13.726 - Redes telefônicas internas em prédios - Tubulação de entrada telefônica – Projeto.
- 15.4.7. NBR 13.300, 13.301 - Redes telefônicas internas em prédios (Terminologia; Simbologia).
- 15.4.8. NBR 14.306 - Proteção elétrica e compatibilidade eletromagnética em redes internas de telecomunicações em edificações – Projeto.
- 15.4.9. NBR 10.842 - Equipamentos para Tecnologia da Informação - Requisitos de segurança.
- 15.4.10. NBR 5.410 - Instalações elétricas de baixa tensão.
- 15.4.11. NBR 5.419 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas.
- 15.4.12. NR 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
- 15.4.13. A Instrução Normativa Nº 2, de 30 de abril de 2008, que disciplina a contratação de serviços, continuados ou não, por órgãos ou entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG, **alterada pela Instrução Normativa 06, de 23 de dezembro de 2013**, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de dezembro de 2013.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.

16.2. Quanto à execução dos serviços e responsabilidade técnica para todos os serviços:

16.2.1. Efetuar permanente observação, por intermédio de pessoal técnico qualificado, do funcionamento das instalações, promovendo a correção imediata ao ser constatada qualquer falha;

16.2.2. Executar os serviços ora contratados, de acordo com as Especificações do Programa Mínimo de Manutenção Preventiva, Anexo VII do Edital, e dos serviços eventuais nos prazos estabelecidos, responsabilizando-se integralmente, por eles e os garantindo contra falhas de qualquer natureza.

16.2.2.1. Executar o Programa Mínimo de Manutenção preventiva, contido no subitem 16.2.2, não exaustivo, podendo ser alterado a qualquer tempo pela FISCALIZAÇÃO, de forma a atender as necessidades da VALEC.

16.2.3. Fornecer os materiais de primeira linha, mão de obra qualificada e na quantidade necessária, todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos trabalhos e que atendam aos prazos demarcados no cronograma da manutenção.

16.2.4. Qualquer serviço executado com mão de obra de baixo padrão ou materiais de qualidade inferior à especificação, por estarem fora das especificações ou Normas da ABNT, ou ainda executado diferentemente do projeto será desmanchado e refeito pela CONTRATADA sem quaisquer ônus para a VALEC.

16.2.5. Designar formalmente um preposto para gerenciamento dos serviços e representação da CONTRATADA, sempre que necessário, durante toda a vigência do contrato, e mantê-lo na cidade onde serão executados os serviços, não podendo ser o preposto um dos próprios empregados encarregados da execução dos serviços.

16.2.6. Executar os serviços descritos no formulário de “*Ordem de Serviço*”, emitido pela FISCALIZAÇÃO da VALEC, cumprindo suas especificações e prazos.

16.2.7. Obedecer rigorosamente os prazos das ordens de serviço estabelecidos pela VALEC, devendo entregar os mesmos na data máxima estabelecida.

16.2.8. Planejar, programar, gerenciar e executar os serviços com qualidade, produtividade, segurança e de modo a garantir a operacionalidade dos serviços, bem como o conforto e a segurança dos usuários.

16.2.9. Não realizar serviços de alteração de layout ou de qualquer tipo sem prévia autorização da FISCALIZAÇÃO;

16.2.10. Responsabilizar-se pelo levantamento no local de qualquer ordem ou divergência para uma boa elaboração dos projetos pela equipe técnica especializada;

16.2.11. Cumprir todas as exigências da FISCALIZAÇÃO, especialmente aquelas relativas a prazos de execução, conclusão e entrega de serviços de responsabilidade da CONTRATADA.

16.2.12. Zelar pela área da VALEC onde serão executados os serviços, respondendo por irregularidades que nela ocorrerem durante a execução dos mesmos, inclusive por desvios por parte do pessoal da CONTRATADA e/ou terceiros.

16.2.13. Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao patrimônio do VALEC, ou de terceiros em função de ação ou omissão de seus técnicos quando em realização de serviços de levantamento e na execução dos serviços, isentando a VALEC de qualquer ônus ou ação judicial.

16.2.14. É expressamente proibida a utilização, pela CONTRATADA, de qualquer equipamento, ferramenta e mobiliário pertencente à VALEC, na execução dos serviços.

16.2.15. Todos os elementos de manutenção deverão ser minuciosamente estudados pela CONTRATADA, antes e durante a execução dos serviços, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada.

16.2.16. Nenhum trabalho adicional ou modificação das especificações, nos sistemas mantidos, fornecido pela VALEC será alterado pela CONTRATADA sem a prévia e expressa autorização da FISCALIZAÇÃO, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.2.16.1. Todas as eventuais modificações havidas nas especificações durante a execução dos serviços serão documentadas pela CONTRATADA, que registrará as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto, incluindo-as nos desenhos.

16.2.17. Desde que prevista nas especificações, a CONTRATADA submeterá previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.2.18. A CONTRATADA deverá submeter-se aos controles de programação ou de supervisão e fiscalização dos serviços na forma apresentada pela Fiscalização;

16.2.19. Todos os serviços deverão satisfazer as normas técnicas específicas da ABNT (especificações, métodos padronização, terminologia e simbologia);

16.2.20. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e distritais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores.

16.2.21. Os serviços a serem executados, deverão atender às normas abaixo:

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Superintendência de Licitações e Contratos

Gerência de Licitações

SEP/Sul Quadra 713/913, Lote E, Edifício CNC Trade, 2º andar - CEP 70.390-135 - Brasília - DF.

Tel.: (61) 2029-6482

Fax: (61) 2029-6483

Site: www.valec.gov.br

E-mail: gelic@valec.gov.br

- 16.2.21.1.** Normas de segurança do Ministério do Trabalho;
- 16.2.21.2.** Posturas Federais, Estaduais, Municipais - as normas técnicas da Concessionária de Energia, Telefonia e Abastecimento de Água e Esgoto;
- 16.2.21.3.** Normas do fabricante;
- 16.2.21.4.** Determinações do Corpo de Bombeiros;
- 16.2.22.** Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá, quando necessário:
- 16.2.22.1.** Providenciar no CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;
- 16.2.22.2.** Obter na Administração Regional, as licenças, alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor para os serviços exigidos pelo Código de Obras e legislações;
- 16.2.22.3.** Obter no INSS o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obras, nos termos do Artigo 83 do Decreto Federal n.º 356/91;
- 16.2.22.4.** Apresentar à Delegacia Regional do Trabalho, antes do início dos trabalhos, as informações pertinentes à sua identificação e ao objeto do contrato, bem como o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT, de conformidade com a Portaria N.º 4/95 da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho e modificações posteriores;
- 16.2.22.5.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;
- 16.2.22.6.** Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras.
- 16.3.** Quanto à assistência técnica:
- 16.3.1.** Prestar serviços de assistência técnica visando à melhoria do funcionamento das instalações, propondo soluções que venham aperfeiçoar o seu uso.

16.3.1.1. Nesses serviços estão inclusos a realização de estudos, elaboração de desenhos, elaboração de projetos, levantamentos de material, elaboração de laudos, pareceres e outros considerados necessários.

16.3.1.2. O apoio técnico será prestado quando solicitado pela VALEC.

16.3.2. Efetuar medições de parâmetros diversos, levantamentos de cargas, sempre que solicitados pela FISCALIZAÇÃO, inclusive com identificação de circuitos, a fim de servir de base para estudos de redimensionamento daquela unidade, fornecendo a VALEC, cópias em arquivo impresso e meio digital das medições realizadas;

16.3.3. Fornecer, sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO, os elementos necessários à apropriação dos serviços e ao reparo de informações de caráter estatístico.

16.3.4. Prestar apoio técnico à VALEC, quando da realização de quaisquer estudos e/ou serviços a serem executados no imóvel, dentro do escopo do contrato;

16.4. Quanto aos equipamentos, ferramentas:

16.4.1. Os equipamentos e ferramentas deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, não resultando ônus à VALEC.

16.4.2. Utilizar equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados (inclusive escada, andaimes entre outros), necessários e suficientes à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e de danos que possam ocasionar à VALEC ou a terceiros.

16.4.3. A CONTRATADA deverá fornecer todos os itens que se fizerem necessários à conexão ou desconexão com a rede interna, bem como: material, ferramentas, mão-de-obra e transporte;

16.4.4. Responsabilizar-se pelo transporte horizontal e vertical de materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à realização dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência;

16.4.5. A guarda de todos os equipamentos e ferramentas da CONTRATADA será de sua inteira responsabilidade, ficando a VALEC isenta de responsabilidade quanto ao desaparecimento, roubo, arrombamento etc., que possam ocorrer.

16.5. Quanto à execução dos projetos e layouts:

16.5.1. A CONTRATADA fornecerá à VALEC todos os projetos executivos que se fizer necessário ao objeto do contrato, de conformidade com as disposições destas especificações e de acordo com a necessidade do andamento dos serviços.

16.5.2. A CONTRATADA deverá manter atualizados todos os projetos de sistemas, subsistemas, equipamentos, arquitetônicos, instalações e estruturas, e outros necessários ao objeto do contrato.

16.5.3. Se necessário, caso a VALEC não possua os projetos ou não dispor de projetos atualizados, a CONTRATADA deverá produzi-los.

16.5.4. A CONTRATADA deverá realizar cadastramento de todas as instalações e equipamentos sob sua responsabilidade, mantendo-o semestralmente atualizado, bem como de equipamentos de informática ativos e passivos ligados à rede;

16.5.5. Todos os projetos deverão estar disponíveis à FISCALIZAÇÃO.

16.6. Quanto aos relatórios mensais.

16.6.1. A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal, em meio impresso (encadernado) e assinado por engenheiro responsável da empresa, que constará: as condições das instalações; programação de manutenção realizada; levantamentos analíticos e sintéticos de cada sistema e subsistema; análise crítica dos sistemas e subsistemas; proposta técnicas de soluções para melhor adequação da manutenção; histórico dos materiais utilizados na manutenção; histórico de cada instalação e equipamentos com listagem de peças de reposição utilizadas nos serviços; listagem de equipamentos em garantia, e outros que se fizerem necessários.

16.6.2. Os relatórios poderão ser modificados pela FISCALIZAÇÃO sempre que necessário, sem ônus para a VALEC.

16.6.3. Caso os relatórios do item anterior omitam defeitos ou anomalias das instalações e equipamentos, seja por culpa, dolo da equipe técnica, os quais provoquem prejuízos ou interrupções no funcionamento das unidades, a CONTRATADA deverá não só regularizá-los de imediato, como também se responsabilizar pelos custos e prejuízos à VALEC ou a terceiros.

16.6.4. Os modelos dos relatórios deverão ser previamente submetidos à FISCALIZAÇÃO, para aprovação/homologação das planilhas.

16.6.5. A reprodução dos modelos adotados ficará a cargo da CONTRATADA, sem ônus adicionais à VALEC.

16.6.6. Fica reservado à VALEC o direito de, a qualquer tempo, alterar o modelo padrão dos relatórios, cabendo à CONTRATADA a reprodução dos mesmos.

16.7. Quanto ao pessoal:

16.7.1. Responder pela direção, supervisão, administração e fornecimento de mão de obra, necessários à execução dos serviços contratados, arcando com todas as incidências fiscais, despesas de remuneração, encargos trabalhistas, previdência social e seguro contra acidentes de trabalho, relativamente ao seu pessoal, bem como quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos, sendo, para todos os efeitos legais, considerada como única e exclusiva empregadora.

16.7.2. Não vincular, sob nenhuma hipótese, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas mensais efetuado pela VALEC.

16.7.3. Apresentar à FISCALIZAÇÃO uma relação nominal de todos os empregados que executarão os serviços, bem como comunicar, por escrito, qualquer alteração ocorrida nesta relação.

16.7.4. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, promovendo o fácil acesso aos serviços em prestação, bem como atender, prontamente, às observações e exigências que forem apresentadas à CONTRATADA.

16.7.5. Não será permitida a implantação de alojamento para seus funcionários dentro dos limites da VALEC.

16.7.6. Não será permitida a preparação de refeições dentro dos limites da VALEC.

16.7.7. Não será permitido que o pessoal da CONTRATADA ficar circulando por área que não seja imediata do trabalho, especialmente se fora do horário de trabalho.

16.7.7.1. Os uniformes e EPI's deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, não resultando ônus à VALEC.

16.7.7.2. A CONTRATADA deverá fornecer pelo menos 2 (dois) conjuntos de uniformes completos, a cada empregado, no início das atividades do contrato e em períodos de 6 (seis) meses. De tal forma que seus funcionários apresentem-se sempre com boa aparência.

16.7.7.3. O conjunto de uniformes deverá ser composto de peças compatíveis com a atividade desenvolvida pelo profissional, com a identificação da empresa, devendo a CONTRATADA submeter amostra para aprovação de modelo e cor, estando resguardado a VALEC o direito de exigir a substituição daqueles que julgados inadequados.

16.7.7.4. Para todos os funcionários – jaleco com emblema da empresa, calça “jeans” com emblema da empresa, cinto de lona ou couro e bota solado de borracha e luvas.

16.7.7.5. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo (relação nominal), cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada a FISCALIZAÇÃO.

16.7.8. A Contratada fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança e outros que se fizerem necessários, de conformidade com a natureza dos serviços em execução, não resultando ônus à VALEC.

16.7.9. Manter constantemente o efetivo contratual mínimo de mão de obra, por meio da substituição/reposição imediata dos empregados nos casos de afastamentos ocasionados por faltas, férias e outras ausências legais.

16.7.10. Escolher o pessoal para execução dos serviços e projetos com boa idoneidade, inatacável formação moral e de capacidade funcional comprovada;

16.7.11. Substituir imediatamente o funcionário que, por qualquer motivo, seja julgado inconveniente pela VALEC;

16.7.12. Quanto à comunicação com a VALEC:

16.7.13. Estabelecer um sistema de comunicação eficiente com a VALEC (telefone, celular, fax, internet, e-mail, endereço da empresa e outros) para atendimento, principalmente, em eventuais emergências que ocorram fora do horário de expediente normal (à noite, finais de semana e feriados).

16.7.14. A equipe técnica, sempre, que convocada para reuniões, deverá apresentar-se portando crachá onde conste identificada a empresa contratada, a foto, o nome e número da carteira de identidade do funcionário;

16.7.15. A CONTRATADA deverá fornecer para os componentes da equipe rádios para comunicação interna.

16.8. Quanto à segurança, higiene e medicina do trabalho:

16.8.1. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a Legislação de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

16.8.2. Manter seus empregados uniformizados, sendo estes identificados pelo logotipo da CONTRATADA nos uniformes, portando EPI's necessários.

16.8.3. A CONTRATADA deverá providenciar sinalização de advertências para os locais onde são executados os serviços, para os usuários dos edifícios, para os equipamentos em manutenção, áreas interditadas, áreas sob risco de ocorrência de acidentes e demais pertinentes aos serviços. Periodicamente, deverão ser efetuados testes integrais de segurança, conforme Normas pertinentes;

16.8.4. A CONTRATADA deverá manter as áreas de serviço devidamente limpas e em ordem durante o andamento dos serviços. Uma vez finalizados os serviços, removerá as sobras de materiais para o local próprio, assim como, procederá à remoção de todo o equipamento que lhe pertencer e deixará o local completamente limpo e desimpedido de elementos que foram usados na execução dos serviços.

16.8.5. A CONTRATADA deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.

16.8.6. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato;

16.8.6.1. Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pela CONTRATADA aos usuários das instalações da VALEC serão, no mínimo, os determinados pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho, do Ministério do Trabalho.

16.8.7. A CONTRATADA deverá manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18.

16.8.8. A CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO os casos de acidentes, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio.

16.8.9. Caberão à CONTRATADA todas as providências e obrigações estabelecidas em legislações específicas de acidentes de trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da VALEC;

16.8.10. A CONTRATADA deve manter um diário na VALEC para o registro de andamento dos serviços das equipes e de acidentes (caso aconteçam) que envolvam o pessoal, equipamentos de propriedade da VALEC que porventura venham a acarretar danos materiais e/ou pessoais. O diário deve conter todas as atividades realizadas por cada profissional da equipe de manutenção.

16.9. A execução será conduzida por um profissional especializado.

16.10. Poderá ser solicitado a presença do responsável pela manutenção, devendo o mesmo estar em condições de prestar quaisquer esclarecimentos a respeito dos serviços;

16.11. De acordo com o Art. 19-A, da INSTRUÇÃO NORMATIVA MPOG Nº 06, a VALEC poderá realizar para efeito da garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas decorrentes do Contrato com a VALEC, previsão de provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da contratada, que serão depositados pela Administração em **CONTA VINCULADA** específica, conforme o disposto no Anexo VII da Instrução Normativa - Conta Vinculada para a Quitação de Obrigações Trabalhistas;

16.12. Quando do término da contratação, a CONTRATADA se responsabilizará pela devolução dos cartões de acesso às dependências da VALEC, fornecidos aos empregados desta;

16.13. A não devolução do cartão de acesso acarretará ônus à CONTRATADA.

17. OBRIGAÇÕES DA VALEC

17.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de pelo menos 1 (um) gestor designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;

17.2. Efetuar junto à CONTRATADA, a programação dos serviços a serem executados, minimizando o impacto nas atividades do órgão e garantindo o cumprimento do objeto contratual;

17.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas;

17.4. Exigir a execução de tarefas de acordo com as condições preestabelecidas;

17.5. A VALEC realizará inspeções periódicas nas instalações físicas, de obras e serviços, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a

observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho, principalmente quanto aos equipamentos de segurança coletiva.

17.6. Notificar a CONTRATADA, fixando prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços objeto do Contrato.

17.7. Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA ou pela VALEC, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos objeto do Contrato.

17.8. Disponibilizar o local e os meios para a execução dos serviços.

17.9. Colocar a disposição da CONTRATADA local para guarda dos materiais e equipamentos, bem como guarda dos uniformes e outros pertences dos empregados.

17.10. Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços, dentro dos prazos e vencimentos estabelecidos.

17.11. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento parcial ou total dos termos deste Termo de Referência;

17.12. A VALEC não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada;

17.13. A VALEC reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o Contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

17.14. Permitir a entrada dos empregados da CONTRATADA às suas dependências disponibilizando cartão de acesso para a execução dos serviços, que deverão portar obrigatoriamente os crachás funcionais da CONTRATADA, seguindo padrão estabelecido pela VALEC;

18. GARANTIA DOS SERVIÇOS

18.1. Quando da execução da primeira manutenção preventiva, deverão ser abrangidas, além das rotinas diárias, também as de caráter quinzenal, mensal, trimestral, semestral e anual.

18.1.1. Estes serviços deverão ser executados no primeiro mês do contrato, sendo admissível prorrogação deste prazo somente através de comunicação antecipada e justificada técnica, e formalmente, com as razões em que fundamentem a impossibilidade do atendimento, informando a nova data de previsão do atendimento, desde que analisadas e aceitas pela VALEC.

18.2. Após o término do contrato, será feita vistoria em conjunto com engenheiro designado pela VALEC, com assinatura pelas partes, de termo conjunto de entrega das instalações, no prazo de até 30 (trinta) dias, sem ônus à VALEC.

18.3. Os serviços de manutenção corretiva/preventiva que se fizerem necessários e que irão interferir no funcionamento normal das edificações, desde que não sejam emergenciais, deverão ser executados fora do horário normal de expediente, desde que previamente comunicados à VALEC para adoção das providências necessárias ao acesso e segurança do imóvel.

18.4. A CONTRATADA dará garantia total, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, de todos os serviços realizados, materiais/peças utilizados na forma deste Termo de Referência, instalados ou não (Art.26 do Código de Defesa do Consumidor).

18.5. Na hipótese da CONTRATADA utilizar materiais/peças com prazo de garantia do fabricante vencido, a mesma ficará obrigada a assumir a garantia integral pelo prazo idêntico ao estabelecido pelo fabricante.

19. HORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. A VALEC poderá alterar os horários estabelecidos, respeitada a natureza diurna e a jornada de trabalho diária, sempre que julgar necessário, devendo comunicar por escrito à CONTRATADA;

19.2. O horário de trabalho da equipe permanente será inicialmente o seguinte:

19.2.1. De segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00, com 1h12 (uma hora e doze minutos) para almoço, respeitando-se a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. Os intervalos para almoço e os horários de entrada e saída deverão ser intercalados, de forma a manter no posto, sempre, um dos profissionais;

19.2.2. Os serviços que não puderem serem executados durante a semana devido a sua especificidade ou especificidade do local deverão ser executados em finais de semana e feriados, sem qualquer ônus adicional para a VALEC.

19.3. O horário de trabalho da equipe de prestação de serviços eventuais será:

19.3.1. A CONTRATADA deverá manter uma equipe para prestação de serviços eventuais, não residentes, para atendimento das ordens de serviço, a qualquer hora (inclusive sábados, domingos e feriados e os períodos noturnos), sem qualquer ônus adicional para a VALEC.

20. EQUIPE PROFISSIONAL ESTIMADA

20.1. Para fins de execução dos serviços, a empresa alocará nas dependências da VALEC, recursos humanos de seu quadro, conforme abaixo relacionado, nas quantidades e categorias profissionais mínimas para eficiência dos serviços, conforme quadros abaixo:

Mensalistas				
Item	PROFISSIONAL MENSALISTA	Carga Horária Mensal	Quantidade de Postos	Total de Profissionais
			(A)	(B)
1.1	Encarregado Geral de Manutenção Predial	220 horas	1	1
1.2	Técnico Eletricista Predial	220 horas	1	1
1.3	Bombeiro Hidrossanitário Predial	220 horas	1	1
1.4	Técnico Mecânico em Sistemas de Climatização Central Predial	220 horas	1	1
1.5	Técnico em Rede Estruturada de Dados e Voz e Telecomunicações	220 horas	1	1
1.6	Auxiliar de Manutenção	220 horas	2	2

20.2. As mínimas qualificações técnicas e atribuições dos profissionais componentes da equipe permanente são:

20.2.1. Encarregado Geral de Manutenção Predial: profissional com no mínimo certificado de conclusão de nível médio e/ou experiência mínima, registrada em carteira profissional, de 05 (anos) anos e possuidor de curso de qualificação na área de eletricidade predial, ministrado pelo SENAI ou estabelecimento similar, para desempenhar as seguintes atividades:

20.2.1.1. Atuar no planejamento das tarefas diárias, obras eventuais, gerenciamento dos profissionais e manter contato direto com o representante do contratante, visando fornecer posicionamento sobre os serviços executados;

20.2.1.2. Delegar as tarefas de manutenção aos colaboradores, baseando-se nas especificações dos programas de manutenção e na especialidade técnica de cada um, visando obter o máximo rendimento;

20.2.1.3. Apontar atividades necessárias à execução de tarefas, solucionar problemas pontuais, prestando esclarecimentos e tomando outras medidas para assegurar a observância dos padrões técnicos estabelecidos;

20.2.1.4. Organizar e supervisionar as atividades de manutenção preventiva e corretiva, distribuindo, coordenando e acompanhando as tarefas dos colaboradores, para assegurar o desenvolvimento contínuo e eficiente dos serviços;

20.2.1.5. Realizar tarefas de caráter técnico, relativos a planejamento, avaliação e controle da manutenção das instalações prediais;

20.2.1.6. Fiscalizar as instalações prediais, seus sistemas e equipamentos diversos, em funcionamento, utilizando de ferramental próprio como amperímetros, voltímetros e outros instrumentos de precisão, ou os testando a fim de assegurar que se ajustam as condições e normas técnicas e de segurança;

20.2.1.7. Instruir os colaboradores, sobre as normas e procedimentos de segurança ou de outra natureza, estabelecida pela Contratante, efetuando reuniões, ministrando eventuais treinamentos ou empregando outros meios de informações, para assegurar o cumprimento dos regulamentos e das condições de segurança e incentivo ao trabalho;

20.2.1.8. Indicar os trabalhos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, identificando defeitos, consertando ou substituindo componentes, realizando regulagens necessárias e aplicando testes funcionais, para evitar desgastes prematuros dos equipamentos e assegurar à maquinaria as condições de pleno funcionamento;

20.2.1.9. Manter contado com o escritório da Contratada para requisitar componentes, equipamentos, instrumentos, materiais e outras peças de reposição, preenchendo formulários, solicitações etc.

20.2.1.10. As atividades listadas não têm a intenção de serem exaustivas, cabendo ao profissional atuar em demandas não listadas, correlatas a sua área.

20.2.2. Técnico Eletricista Predial: profissional com experiência mínima de 2 (dois) anos registrada em carteira, com certificado de curso de qualificação na área de eletricidade predial, ministrado pelo SENAI ou estabelecimento de ensino similar, para atuar nas seguintes atividades:

20.2.2.1. Executar as manutenções preventivas e corretivas nas instalações elétricas gerais das dependências da VALEC;

20.2.2.2. Analisar o trabalho a ser realizado, fazendo uso de plantas, esquemas, croquis, especificações e outras informações, para estabelecer roteiro e forma de execução das tarefas, juntamente com o engenheiro, quando necessário;

20.2.2.3. Avaliar frequentemente as instalações, testando-as repetidas vezes, para comprovar a correta execução do trabalho;

20.2.2.4. Fazer ajustes em quadros de distribuição, caixas de fusíveis, tomadas e interruptores, fazendo uso de ferramentas normais, comuns e especiais, materiais e elementos de fixação, para adequar as instalações elétricas gerais das dependências da VALEC;

20.2.2.5. Executar a instalação de infraestrutura através de cortes, dobraduras, furos e instalação de condutos, fazendo uso de equipamentos de corte, dobra de tubos, puxadores de aço, grampos e dispositivos de fixação, para possibilitar a passagem de fiação;

20.2.2.6. Instalar condutores elétricos, utilizando chaves, alicate, conectores e material isolante, para permitir a distribuição de energia;

20.2.2.7. Testar os circuitos da instalação, utilizando aparelhos de medição elétricos e eletrônicos, para detectar partes ou peças defeituosas;

20.2.2.8. Substituir ou reparar fios ou unidades danificadas, utilizando ferramentas adequadas, para devolver à instalação elétrica, condições normais de funcionamento.

20.2.2.9. As atividades listadas não têm a intenção de serem exaustivas, cabendo ao profissional atuar em demandas não listadas, correlatas à sua área.

20.2.3. Bombeiro Hidrossanitário Predial: profissional com experiência mínima de 2 (dois) anos registrada em carteira, com certificado de curso de qualificação na área hidrossanitária, ministrado pelo SENAI ou estabelecimento de ensino similar, para atuar nas seguintes atividades:

20.2.3.1. Executar as manutenções preventivas e corretivas nas instalações hidrossanitárias gerais das dependências da Contratante;

20.2.3.2. Analisar o trabalho a ser realizado, fazendo uso de plantas, esquemas, croquis, especificações e outras informações, para estabelecer roteiro e forma de execução das tarefas, juntamente com o encarregado ou engenheiro, quando necessário;

20.2.3.3. Avaliar frequentemente as instalações, testando-as repetidas vezes, para comprovar a correta execução do trabalho;

20.2.3.4. Fazer marcações de pontos de colocação das tubulações, uniões e furos nas paredes, lajes e pisos, utilizando instrumentos de marcação, para orientar a instalação do sistema projetado;

20.2.3.5. Abrir valas no solo e rasgos nas paredes, guiando-se pelos postos-chaves e utilizando ferramentas manuais ou mecânicas, para colocação de tubos e peças complementares, quando necessário;

20.2.3.6. Montar e instalar registros e outros acessórios da tubulação, trechos de tubos (metálicos e não metálicos), fazendo as conexões necessárias com os aparelhos, para completar a instalação do sistema;

20.2.3.7. Testar constantemente as tubulações, utilizando ar comprimido ou água sobre pressão e observando manômetros, garantir a vedação de todo o sistema e repará-lo caso seja necessário;

20.2.3.8. Reparar instalações, substituindo ou reparando partes componentes, como tubos, válvulas, conexões, aparelhos, revestimentos isolantes e outros, para mantê-las em boas condições de funcionamento.

20.2.3.9. As atividades listadas não têm a intenção de serem exaustivas, cabendo ao profissional atuar em demandas não listadas, correlatas à sua área.

20.2.4. Técnico Mecânico em Sistemas de Climatização Central Predial: Profissional com experiência mínima de 2 (dois) anos registrada em carteira, com certificado de curso de qualificação na área de climatização predial, ministrado pelo SENAI ou estabelecimento de ensino similar, para atuar nas seguintes atividades:

20.2.4.1. Executar as manutenções preventivas e corretivas nas instalações do sistema de ar condicionado central das dependências da Contratante;

20.2.4.2. Analisar o trabalho a ser realizado, fazendo uso de plantas, esquemas, croquis, especificações e outras informações, para estabelecer roteiro e forma de execução das tarefas, juntamente com o encarrego ou engenheiro, quando necessário;

20.2.4.3. Avaliar frequentemente as instalações, testando-as repetidas vezes, para comprovar a correta execução do trabalho e garantir o pleno funcionamento do sistema;

20.2.4.4. Reparar, substituir peças ou conjuntos parciais e fazendo os ajustes, regulagens e lubrificações quando necessários, utilizando-se de ferramentas, instrumentos e dispositivos diversos visando assegurar o funcionamento perfeito dos equipamentos;

20.2.4.5. Realizar a operação da central de ar condicionado conforme orientação do fabricante e do Contratante;

20.2.4.6. Registrar e informar as anormalidades de funcionamento do sistema, para imediato reparo.

20.2.4.7. As atividades listadas não têm a intenção de serem exaustivas, cabendo ao profissional atuar em demandas não listadas, correlatas a sua área.

20.2.5. Técnico em Rede Estruturada de Dados e Voz e Telecomunicações: profissional com experiência mínima de 2 (dois) anos registrada em carteira, com certificado de curso de qualificação na área de telecomunicações e cabeamento estrutural, ministrado pelo SENAI ou estabelecimento de ensino similar, para atuar nas seguintes atividades:

20.2.5.1. Executar as instalações, manutenções preventivas e corretivas do sistema de cabeamento estruturado de dados e voz nas dependências da VALEC;

20.2.5.2. Analisar o trabalho a ser realizado, fazendo uso de plantas, esquemas, croquis, especificações e outras informações, para estabelecer roteiro e forma de execução das tarefas, juntamente com o engenheiro, quando necessário;

20.2.5.3. Avaliar frequentemente as instalações, testando-as repetidas vezes, para comprovar a correta execução do trabalho e garantir o pleno funcionamento do sistema de comunicação;

20.2.5.4. Fazer a identificação, cadastramento e reconhecimento de todo o sistema de telecomunicação instalado;

20.2.5.5. Executar manutenções preventivas e corretivas na rede estruturada de dados e voz, vertical e horizontal;

20.2.5.6. Proceder à retirada de cabos inutilizados em “*shafts*”, no piso elevado ou sobre forros, calhas e canaletas;

20.2.5.7. Executar a adequação de pontos lógicos, incluindo instalações e remanejamentos, sempre procedendo a sua correta identificação;

20.2.5.8. Realizar testes, alinhamentos ou adequações necessárias nos componentes de acoplamento da rede estruturada;

20.2.5.9. Reinstalar, quando necessário ou solicitado, ajuste e calibração dos equipamentos ópticos;

20.2.5.10. Revisar rede “*backbone*” horizontal e vertical.

20.2.5.11. As atividades listadas não têm a intenção de serem exaustivas, cabendo ao profissional atuar em demandas não listadas, correlatas a sua área.

20.2.6. Auxiliar de manutenção predial: profissional exercerá as seguintes atividades:

20.2.6.1. Apoiar às atividades desenvolvidas pelos profissionais técnicos, sob orientação dos mesmos, visando dar exequibilidade e celeridade aos trabalhos necessários à manutenção;

20.2.6.2. Executar os serviços gerais de pouca complexidade, sob orientação e supervisão dos técnicos;

20.2.6.3. Manter o ambiente da realização dos trabalhos organizado e limpo, recolhendo sobras, equipamentos e ferramentas;

20.2.6.4. Executar todos os serviços em plena segurança e obediência às determinações superiores, se reportando ao fiscal designado pela VALEC quando do término das tarefas.

20.3. Quanto às substituições:

20.3.1. A contratada não poderá substituir nenhum funcionário sem prévia autorização da VALEC, dessa forma deverá manter um cadastro com os possíveis substitutos eventuais para os postos de trabalho, de forma que, quando um funcionário não comparecer ao posto de trabalho, este substituto deve substituí-lo.

20.4. Toda documentação comprobatória da qualificação técnica do profissional deverá ser previamente aprovada pela fiscalização.

20.5. Equipe para execução de serviços eventuais:

20.5.1. A execução dos serviços eventuais não poderá ser realizada pela equipe permanente, salvo se expressamente autorizado pela VALEC e devidamente subtraído seu valor da mão-de-obra.

20.5.2. Tais serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, especializados e experientes, sob acompanhamento e orientação de encarregado proposto da CONTRATADA.

20.5.3. A empresa deverá comunicar à VALEC com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência a relação dos profissionais que irão executar os serviços eventuais.

20.5.4. A equipe será assistida, obrigatoriamente, pelo encarregado geral, que terá a função de coordenar os trabalhos, definir os cronogramas, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

21. SERVIÇOS EVENTUAIS

21.1. Os serviços eventuais envolverão as especialidades de profissionais como: soldador, serralheiro, pedreiro, serventes de pedreiro, carpinteiro, marceneiro, ajudantes gerais, oficial cabista, bombeiro hidráulico, ajudante de bombeiro, oficial eletricitista, ajudante de eletricitista, técnico com especialização em instalações elétricas, técnico com especialização em instalações hidrossanitárias, técnico em rede estabilizada, técnico operador de gerador de energia elétrica, oficial gesseiro, oficial de telecomunicações, oficial pintor, desenhista CAD, engenheiro civil, engenheiro eletricitista, engenheiro de telecomunicações, engenheiro mecânico, engenheiro de segurança, ou outro tipo de profissional que necessite ser alocado para a realização e execução dos serviços demandados em caráter eventual.

21.2. Com a emissão de OS – Ordem de Serviço, a VALEC, por intermédio do gestor do contrato, convocará a CONTRATADA, sempre que houver a necessária demanda, para a realização de serviços eventuais de manutenção ou de reparos.

21.3. Tais trabalhos deverão ser executados por profissionais qualificados e especializados, sob o acompanhamento e a orientação do responsável técnico da CONTRATADA. Neste caso, em função da dimensão e complexidade dos serviços eventuais a serem realizados, será definido prazo para conclusão dos trabalhos em comum acordo entre o gestor do contrato e a contratada. Tal prazo será registrado na OS.

21.4. A licitante vencedora se obrigará a executar esses serviços, incluindo o valor utilizado com a mão de obra e os materiais orçados, conforme Planilha de Mão de Obra Eventual, modelo Anexo III e Planilha de Materiais Eventuais, modelo Anexo IV, do Edital que será parte integrante do contrato. Mantendo o preço inclusive se os trabalhos forem realizados durante finais de semana e/ou feriados.

21.5. A critério da VALEC, os materiais e/ou serviços necessários não constantes das Planilhas Eventuais poderão ser solicitados à CONTRATADA mediante prévia análise e aprovação, pela VALEC, dos preços ofertados nos quais poderão estar aplicados o percentual do lucro e das despesas administrativas e operacionais, bem como os tributos.

21.6. A VALEC poderá recusar da CONTRATADA orçamento de materiais cujo valor estiver acima dos valores de mercado, podendo obter orçamento específico por sua própria iniciativa para efeito comparativo.

21.7. Os quantitativos previstos nas Planilhas de Eventuais são meramente estimativos, podendo haver variações nas quantidades a serem consumidas. Em qualquer hipótese, o gasto total anual não poderá ser superior ao contratado.

21.8. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação e autorização da FISCALIZAÇÃO.

21.9. A necessidade de instalação e/ou substituição de quaisquer peças, equipamentos, materiais ou sistemas existentes nos locais a sofrerem intervenção, deverá, a critério da fiscalização, ser acompanhada de laudo técnico, devendo a instalação e/ou substituição ser aprovada pelo Fiscal.

21.10. Os serviços eventuais serão pagos separadamente do preço mensal para os serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva, e terão valores, conforme Planilhas Eventuais para os itens especificados.

21.11. A previsão de realização de serviços eventuais NÃO GERA OBRIGATORIEDADE da Administração na execução total dos trabalhos, mas somente expectativa de execução por parte da licitante.

22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Em conformidade com o Art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

23. PAGAMENTO

23.1. A VALEC, após a aceitação dos serviços, efetuará o pagamento à CONTRATADA, mensalmente, contra apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, do mês subsequente ao da efetiva execução dos serviços, mediante crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, devendo a correspondente nota fiscal ser protocolada junto à CONTRATADA, impreterivelmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços. Com isso, a documentação apresentada na fatura será a do mês anterior.

23.1.1. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária (OB), em conformidade com a alínea “a”, inciso XIV, artigo 40, da Lei nº 8.666/93, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação em meio físico das faturas ou notas fiscais.

23.1.1.1. Para atendimento do Ajuste SINIEF n.º 07/05, com nova redação dada pelo Ajuste SINIEF n.º 08/10 (Cláusula Décima), é necessário que por ocasião da emissão de suas Notas Fiscais, a partir de 01/11/2012, a CONTRATADA envie o arquivo digital denominado XML com as respectivas notas fiscais eletrônicas emitidas para o seguinte endereço eletrônico: gecon.nfe@valec.gov.br;

23.1.1.2. Os contribuintes que não se enquadrarem no estabelecido pelo Ajuste SINIEF n.º 07/05 com nova redação dada pelo Ajuste SINIEF 08/10 (Cláusula Décima), deverão elaborar e encaminhar, concomitante, declaração à VALEC informando essa condição.

23.1.1.3. O atendimento ao item 23.1.1.1. não exclui a responsabilidade da CONTRATADA de apresentar as respectivas Notas Fiscais, em meio físico, ao Protocolo da VALEC.

23.2. O período de faturamento será até o dia 20 (vinte) de cada mês, ficando aqueles serviços executados após esta data para o faturamento do mês subsequente.

23.3. Para tanto, toda a documentação para pagamentos deverá ser apresentada à VALEC até o dia 25 (vinte e cinco), para análise e aprovação.

23.4. A VALEC se reserva ao direito de analisar os relatórios e a documentação complementar a nota fiscal até 15 (quinze) dias depois da sua apresentação.

- 23.5.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de pagamento na mesma proporção de eventual atraso ocorrido.
- 23.6.** Os encargos sofridos pela CONTRATADA pelo atraso no repasse de obrigações tributárias de qualquer natureza, decorrentes do atraso na entrega da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, serão cobrados diretamente da CONTRATADA.
- 23.7.** Deverá ser emitida fatura específica para os serviços eventuais, sendo o valor cobrado para cada serviço, o mesmo constante da planilha de formação de preços apresentada na licitação.
- 23.8.** A nota fiscal/fatura – NF deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:
- 23.8.1.** Identificação completa da contratada: CNPJ (o mesmo constante no preâmbulo do contrato, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;
- 23.8.2.** Número da autorização para confecção e CNPJ da gráfica, impressos no rodapé da nota fiscal/fatura;
- 23.8.3.** Identificação completa da VALEC;
- 23.8.4.** Histórico detalhado e de forma clara contendo a descrição de todos os serviços/itens/materiais que compõem o objeto do contrato;
- 23.8.5.** O período a que se refere;
- 23.8.6.** Valores unitários e totais dos serviços prestados e materiais fornecidos.
- 23.8.7.** O número do processo que originou a contratação e o número do contrato fornecido pela VALEC.
- 23.9.** Cabe à CONTRATADA a correta emissão da nota fiscal/fatura em conformidade com a legislação tributária pertinente, devendo buscar qualquer informação necessária junto ao Fisco ou outra fonte competente, não cabendo à VALEC prestar esse tipo de informação.
- 23.10.** A VALEC observará a legislação do Distrito Federal, sempre que exigido, fará a retenção do ISS na fonte e o respectivo repasse ao Estado, independente da situação

cadastral da CONTRATADA, observando ainda, as alíquotas aplicáveis ao serviço contratado.

23.11. Quando a fatura estiver em desacordo com os valores contratados, será devolvida à CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o novo prazo de pagamento à partir da data da sua reapresentação.

23.11.1. A devolução da fatura não aprovada pela VALEC, em hipótese alguma, autorizará a CONTRATADA a suspender a execução dos serviços ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

23.12. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” ao SICAF, para verificação de todas as condições de cadastramento e habilitação parcial no Sistema.

23.12.1. Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pela VALEC, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

23.13. Em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.833, de 29/12/2003, quando do pagamento a VALEC fará a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP, na forma do artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996.

23.13.1. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor que estiver sendo pago o percentual indicado no Anexo I da Instrução Normativa SRF nº 480/04, de 29/12/2004, alterada pela Instrução Normativa SRF nº 539, de 25/04/2005;

23.13.2. As alíquotas da COFINS e da contribuição do PIS/PASEP, prevista no Anexo I da IN SRF 539/04, alterada pela IN SRF nº 539/05, será aplicada independentemente de a CONTRATADA enquadrar-se no regime de não - cumulatividade na cobrança da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, de que trata a Lei nº 10.637, de 30/12/2005, ou aos regimes de alíquotas diferenciadas.

23.13.3. Caso a CONTRATADA esteja amparada por medida judicial, que determina a suspensão do pagamento do IRPJ ou de qualquer das contribuições referidas neste item, deve apresentar à VALEC, a cada pagamento, a comprovação de que o direito a não retenção continua amparado por medida judicial.

23.13.4. Caso a CONTRATADA se enquadre em alguma das hipóteses elencadas no Artigo 3º da IN SRF nº 480/04, com as alterações posteriores, não haverá a retenção de que

trata este item, devendo para tanto apresentar a documentação ou declaração que comprove essa condição.

23.14. Nos termos da IN MPS/SRF nº 3, de 14/07/2005, e suas alterações, será retida quando do pagamento da fatura, a importância correspondente a 11% (onze por cento) do valor relativo aos serviços caracterizados como mão-de-obra, a ser recolhida pela VALEC ao INSS em nome da CONTRATADA.

23.15. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar a importância correspondente à aludida retenção, a título de “RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL” artigo 154 da IN MPS/SRF nº 3, de 14/07/2005.

23.16. A falta do destaque de que trata esse item não impede a retenção e o recolhimento a serem efetuados pela VALEC.

23.17. O valor retido, destacado na nota fiscal/fatura não deverá ser deduzido do total do respectivo documento, surtindo efeito apenas para a quitação dos serviços.

23.18. A CONTRATADA deverá apresentar à VALEC, juntamente com a nota fiscal/fatura – NF, os documentos originais ou autenticados e comprovantes da tabela abaixo, sem os quais não se efetuará o pagamento, além do que a CONTRATADA sujeitar-se-á à rescisão do contrato e à aplicação das penalidades previstas, em especial a de suspensão temporária para licitar e contratar com a VALEC:

1.	GFIP/SEFIP, Previdência Social e FGTS – Competência Mês Anterior
1.1	Relação de Trabalhadores (RE)
1.2	Relação de Tomadores Obra (RET)
1.3	Relatório Analítico da GRF ou Resumo do Fechamento – Empresa – FGTS ***Apenas necessário se o RET não comprovar o valor pago de FGTS
1.4	Comprovante de Declaração à Previdência Social
1.5	Protocolo de Envio Conectividade Social, conforme Inciso V, art. 60, IN MPS/SRP
2	GRF - Guia de Recolhimento FGTS (mês anterior) e Comprovante de PGTO, conforme Art. 92, 93, 94, 95, 140, 141, 142, 145, 146 e 160, IN
3	GPS - Guia da Previdência Social - mês anterior, conforme Art. 92, 93, 94, 95, 140, 141, 142, 145, 146 e 160, IN MPS/SRP Nº 3 de 14/07/2005.
4	Folha de Pagamento dos Trabalhadores da Empresa que prestam serviços à VALEC com comprovação do Pagamento dos Salários, conforme Inciso, art. 60, art. 161 e art. 162, IN MPS/SRP Nº 3 de 14/07/2005.
5	Comprovante de Entrega do Vale Alimentação aos Trabalhadores que prestam serviços na VALEC.
6	Comprovante de Entrega do Vale Transporte aos Trabalhadores que prestam serviços na VALEC.
7	Comprovante do Pagamento das Férias, aos Trabalhadores que prestem serviços na VALEC.
8	Relatório de Manutenção referente ao mês de faturamento

9	Certidões Negativas de Débitos
9.1	INSS - Certidão Negativa de Débito – CND
9.2	FGTS - Regularidade do Empregador
10	Declaração, assinada e autenticada pelo PREPOSTO da CONTRATADA, se responsabilizando penalmente e civilmente sobre a veracidade de toda documentação apresentada para a FISCALIZAÇÃO.

23.19. As ausências dos empregados da CONTRATADA nos postos de trabalho, nos horários estabelecidos, por faltas, intervalos para repouso e alimentação, licenças, férias ou quaisquer outros motivos, sem a reposição por outro devidamente qualificado ensejará o desconto no pagamento das faturas, proporcionalmente ao tempo não trabalhado, sem prejuízo da aplicação de multas e/ou outras sanções eventualmente previstas para as ocorrências de atraso ou ausência.

23.20. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

23.21. O não pagamento da nota fiscal/fatura – NF, no prazo estabelecido neste item, desde que por culpa exclusiva da VALEC, ensejará a atualização do respectivo valor pela TR, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$\text{VAT} = \text{VIN} / \text{IDI} \times \text{IDF}$$

Onde:

VAT = Valor Atualizado

VIN = Valor Inicial

IDI = índice acumulado da TR na data inicial

IDF = índice acumulado da TR na data final

23.22. A CONTRATADA deverá apresentar à VALEC, juntamente com a primeira fatura, cópia autenticada do comprovante de registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, dos profissionais alocados na prestação dos serviços, cuja conferência será efetuada pela VALEC antes do ateste da nota fiscal.

23.23. Juntamente com as faturas dos meses subsequentes, a CONTRATADA deverá apresentar cópia simples do comprovante de registro a que se refere este parágrafo, até o vencimento do aludido comprovante, devendo apresentar nova certidão válida autenticada, quando da emissão de novo documento válido.

23.24. A VALEC reserva-se no direito de suspender o pagamento se os serviços forem executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;

23.25. A VALEC não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

23.26. Fica reservado à VALEC o direito de, a qualquer tempo, solicitar quaisquer documentos trabalhistas e previdenciários dos funcionários da equipe permanente.

23.27. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresa de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

24. RECURSOS E ARBITRAGENS

24.1. Para qualquer decisão da Fiscalização sobre assuntos não previstos na presente Especificação dos Serviços, item 8., nos desenhos de projetos e detalhes referentes a cada serviço/obra ou no Contrato de que faz parte, a Contratada poderá interpor recurso junto à VALEC para obter decisões superiores, caso se sinta prejudicada.

25. DA GARANTIA CONTRATUAL

25.1. A empresa vencedora deverá prestar garantia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global dos serviços, dentre as modalidades da lei de regência, que ficará sob a responsabilidade da VALEC, consoante o § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/1993.

25.2. A exigência de garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei no 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos definidos no art. 19, Inciso XIX, da INSTRUÇÃO NORMATIVA MPOG Nº 06, de 23 de dezembro de 2013.

25.3. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e a satisfação dos prejuízos causados A VALEC ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela contratada, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

25.4. Conforme art. 19, Inciso XIX, letra k, da INSTRUÇÃO NORMATIVA MPOG Nº 06, deverá haver previsão expressa no contrato e seus aditivos de que a garantia prevista no inciso XIX do artigo somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso V, da Instrução Normativa.

26. REPACTUAÇÃO

26.1. Poderá ser permitida a repactuação do valor do contrato, desde que observado o interregno de 01 (um) ano, a contar da data da Proposta, devidamente fundamentada em

Planilhas de Custos e Formação de Preços, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 2.271 de 07/07/1997 e conforme disposições contidas nos arts. 37 a 41-b da INSTRUÇÃO NORMATIVA MPOG Nº 06.

26.2. A repactuação será precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos, objeto da repactuado.

26.3. A repactuação a que a CONTRATADA fizer jus e não for solicitada durante a vigência do contrato, será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

27. PRAZOS DE ATENDIMENTO

27.1. Os chamados de manutenção corretiva e os serviços eventuais deverão ter os prazos máximos de atendimento conforme tabela a seguir:

PRIORIDADE	PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO	TIPOS DE OCORRÊNCIAS
NÍVEL I	2 horas	Ocorrências que impedem o funcionamento da Unidade ou que acarretam o risco iminente de impedimento total, e qualquer demanda das Unidades de processamento de dados.
NÍVEL II	4 horas	Ocorrências que comprometem parcialmente o funcionamento da Unidade, e que poderão vir a agravar em um curto espaço de tempo.
NÍVEL III	1 Dia	Ocorrências que não comprometem o funcionamento, porém incomodam empregados e clientes ou ainda prejudicam a imagem da VALEC.
NÍVEL IV	2 Dias	Ocorrências que poderão ser atendidas num prazo mais elástico, sem comprometer ou prejudicar o funcionamento ou a imagem da VALEC em curto prazo.
NÍVEL V	Data da preventiva ou negociada.	Ocorrências não especificadas, que poderão ter sua execução negociada/programada de acordo com o caso.

27.2. Os serviços emergenciais, prioridade nível I, deverão ser executados prioritariamente, ainda que previsto prazo máximo, conforme tabela acima.

27.3. O prazo de atendimento para cada "tipo de serviço" e o "nível de prioridade" deverão constar no "chamado" aberto pela FISCALIZAÇÃO demandante, prevalecendo sempre, em caso de divergências ou dúvidas, os prazos constantes neste projeto, o qual será enviado à CONTRATADA para execução do serviço.

27.4. Após a identificação e registro, imediatamente a chamada é retransmitida à CONTRATADA, que deverá atender dentro dos prazos previstos para o atendimento;

27.5. O prazo máximo para atendimento deverá ser contado a partir do chamado formal da VALEC, através da FISCALIZAÇÃO, via fax ou e-mail, no qual constarão data e horário do pedido;

27.6. Caso a CONTRATADA constate a impossibilidade de atendimento dentro dos prazos previstos, no ato do recebimento do chamado, deverá a CONTRATADA comunicar à FISCALIZAÇÃO, apresentando os motivos que justifiquem o descumprimento do prazo, e agendando nova data/horário para o atendimento.

27.7. Caberá à FISCALIZAÇÃO acatar ou não a justificativa, bem como adotar as medidas previstas no contrato.

27.8. A FISCALIZAÇÃO acompanhará a execução dos serviços e poderá fazer a pesquisa pós-atendimento para identificar a qualidade/conceito dos trabalhos realizados pela CONTRATADA.

27.9. A eficiência quanto aos prazos de atendimento será medida e classificada mensalmente, assim como a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, mediante apuração de conceitos de qualidade de atendimento.

28. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

28.1. Os conceitos de qualidade de atendimento serão definidos conforme a tabela seguir, assegurada a ampla defesa:

Conceito	Atendimento fora do prazo sobre o total de chamados do mês	Quantidade de intervenções num equipamento ou ocorrência, relativas ao mesmo problema ocorrido no prazo de 30 dias.
Ótimo	Até 3%	0
Bom	4% a 8%	1
Regular	9% a 15%	2
Ruim	Acima de 15%	3

28.1.1. Os conceitos serão definidos tanto pela coluna Atendimento fora do prazo sobre o total de chamados do mês tanto pela coluna Quantidade de intervenções num equipamento ou ocorrência, relativas ao mesmo problema ocorrido no prazo de 30 dias, não sendo necessário que as duas ocorram ao mesmo tempo.

29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa à CONTRATADA, ficará a CONTRATADA sujeita as seguintes penalidades:

- 29.1.1.** Advertência;
- 29.1.2.** Multa;
- 29.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo período de até 5 (cinco anos) (art. 7º da Lei 10.520/02 e art. 17, § 4º, Decreto 5.450/05);
- 29.1.4.** Declaração de inidoneidade.
- 29.2.** Conforme a gravidade das faltas cometidas pela CONTRATADA, a VALEC poderá aplicar as sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia na forma da lei.
- 29.3.** A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de abranger ao interesse do serviço contratado.
- 29.4.** Como forma a punir certas ocorrências pontuais da CONTRATADA, serão aplicadas as tabelas a seguir, respeitando-se o limite para a aplicação de multas estabelecida pela lei nº 8.666/93 (e alterações vigentes), independente da aplicação de outras penas.
- 29.4.1.** A caracterização formal da “ocorrência” do item ‘**DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA**’ da tabela 2 – INFRAÇÃO, será a notificação da CONTRATADA pela FISCALIZAÇÃO do VALEC, sendo de um dia a periodicidade mínima para a repetição desses atos.

Tabela 1- Correspondência

Grau	Valor da Multa
1	0,2% do valor do serviço permanente devido no mês de ocorrência.
2	0,5% do valor do serviço permanente devido no mês de ocorrência.
3	1,0% do valor do serviço permanente devido no mês de ocorrência.
4	2,0% do valor do serviço permanente devido no mês de ocorrência.
5	5,0% do valor do serviço permanente devido no mês de ocorrência.

Tabela 2 – INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência, limitada a uma ocorrência.	5
2	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI, quando necessários; por empregado, por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	5
3	Utilizar as dependências da VALEC para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	4
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela	4

Pregão Eletrônico nº 005/2014 – Manutenção Predial

	FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência, limitado a uma ocorrência.	
5	Execução de serviços de forma incorreta, em desconformidade com as normas técnicas pertinentes, com padrão de qualidade inferior ou em prazos superiores à média de mercado, embasados em clara deficiência técnica do (s) profissional (is) envolvidos ou por falta de equipamento ou ferramenta adequados, por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	4
6	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	3
7	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	3
8	Deixar de disponibilizar equipamentos, ferramentas ou aparelhos necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência, cumulativamente não superior a 5%.	3
9	Deixar de repor ferramentas/equipamentos desgastados, avariados ou inoperantes que sejam de sua responsabilidade; por ocorrência, cumulativamente não superior a 5%.	3
10	Deixar de cumprir a programação periódica de manutenção preventiva; por item, por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	3
11	Não providenciar substituto para componente da equipe de serviços; por empregado e por ocorrência, cumulativamente não superior a 2%.	2
12	Deixar de entregar os salários, vales-transportes e/ou vale-refeição nas datas avençadas, por ocorrência, cumulativamente não superior a 2%.	2
13	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou mal apresentado ou não fornecer uniformes novos quando necessário, por ocorrência, cumulativamente não superior a 2%.	1
14	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia, cumulativamente não superior a 2%.	1
15	Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	1
16	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus funcionários, por dia, cumulativamente não superior a 10%.	1

29.5. Pela execução de forma insatisfatória, por culpa imputada à CONTRATADA, e pela sua execução de forma incorreta poderá ser aplicada multa diária de 0,3% (zero vírgula três por cento), incidente sobre o faturamento mensal relativo aos serviços permanentes, devido no mês da ocorrência, cobrada em dobro no caso de reincidência verificada num período de 03 meses, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

29.6. Ocorrendo atraso nos prazos de atendimento na prestação de manutenção corretiva e/ou serviços eventuais, será aplicada a multa de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) por hora de atraso, incidente para:

29.6.1. Serviços de manutenção corretiva: sobre o faturamento mensal devido no mês de ocorrência;

29.6.2. Serviços eventuais: sobre o valor total do serviço eventual solicitado.

29.7. A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas ou ainda diretamente da CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

29.8. No caso de cobrança de multa diretamente da CONTRATADA, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da correspondente notificação da VALEC.

29.9. A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a VALEC pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à VALEC:

29.9.1. Reincidências em descumprimento de prazo contratual;

29.9.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

29.9.3. Rescisão do Contrato.

29.10. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada:

29.10.1. À CONTRATADA que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à VALEC;

29.11. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda:

29.11.1. À CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

29.12. As penalidades de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

29.13. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade serão aplicadas pela autoridade competente da VALEC, respectivamente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, e serão lançadas no SICAF.

29.14. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Pública Federal e demais órgãos, empresas ou entidades integrantes do SICAF.

29.15. A falta de equipamentos ou recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

29.16. As penalidades por conceitos estão sintetizados na tabela a seguir:

CONCEITO	PENALIDADES
Ótimo	Isento
Bom	Isento
Regular	Advertência e Multa diária de 0,3% e/ou Multa de 0,01% por hora de atraso conforme o caso
Ruim	Suspensão e/ou Advertência, suspensão, declaração de idoneidade e multa e Rescisão.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. Primeiramente, por não se caracterizar por objeto de alta complexidade e relevante vulto, **NÃO SE APLICA** a participação de Consórcio para a respectiva contratação.

30.2. Os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo empregatício com a VALEC.

30.3. O empregado da VALEC designado para tal acompanhará, toda a execução do Contrato a ser realizado pela CONTRATADA.

30.4. Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.

30.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega/instalação executado em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

30.6. Na hipótese de existência de contradições entre o Termo de Referência, Edital, Contrato, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência, inclusive, quanto a todos os seus efeitos.

**ANEXO II
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Item	PROFISSIONAL MENSALISTA	Carga Horária Mensal	Quantidade de Postos	Total de Profissionais	MÉDIA	
					Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
1	MÃO DE OBRA					
1.1	Encarregado Geral de Manutenção Predial	220 horas	1	1	R\$	R\$
1.2	Técnico Eletricista Predial	220 horas	1	1	R\$	R\$
1.3	Bombeiro Hidrossanitário Predial	220 horas	1	1	R\$	R\$
1.4	Técnico Mecânico em Sistemas de Climatização Central Predial	220 horas	1	1	R\$	R\$
1.5	Técnico em Rede Estruturada de Dados e Voz e Telecomunicações	220 horas	1	1	R\$	R\$
1.6	Auxiliar de Manutenção	220 horas	2	2	R\$	R\$
SUBTOTAL MÃO DE OBRA MENSAL						R\$
SUBTOTAL MÃO DE OBRA ANUAL						R\$
2	MÃO DE OBRA EVENTUAL					
SUBTOTAL MÃO DE OBRA EVENTUAL ANUAL					R\$	
3	MATERIAIS EVENTUAIS					
SUBTOTAL MATERIAIS EVENTUAIS ANUAL					R\$	
4	MATERIAIS DE CONSUMO					
SUBTOTAL MATERIAL DE CONSUMO ANUAL					R\$	
VALOR GLOBAL MENSAL					R\$	
VALOR GLOBAL ANUAL					R\$	
VALOR GLOBAL 24 MESES					R\$	

**ANEXO III
PLANILHA DE REMUNERAÇÃO DE MÃO DE OBRA EVENTUAL**

Item	Profissional	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Valor Unitário	Valor Total Anual
1	Soldador	Hora	97		
2	Serralheiro	Hora	97		
3	Pedreiro	Hora	576		
4	Serventes de pedreiro	Hora	576		
5	Carpinteiro	Hora	192		
6	Marceneiro	Hora	192		
7	Ajudantes gerais	Hora	576		
8	Oficial cabista	Hora	576		
9	Bombeiro hidráulico	Hora	192		
10	Ajudante de bombeiro	Hora	192		
11	Oficial eletricista	Hora	576		
12	Ajudante de eletricista	Hora	576		
13	Técnico com especialização em instalações elétricas	Hora	192		
14	Técnico com especialização em instalações hidrossanitárias	Hora	192		
15	Técnico em rede estabilizada	Hora	192		
16	Técnico operador de gerador de energia elétrica	Hora	192		
17	Oficial gesseiro	Hora	576		
18	Oficial de telecomunicações	Hora	576		
19	Oficial pintor	Hora	576		
20	Desenhista CAD	Hora	97		
21	Engenheiro civil	Hora	192		
22	Engenheiro eletricista	Hora	192		
23	Engenheiro de telecomunicações	Hora	97		
24	Engenheiro mecânico	Hora	192		
25	Engenheiro de segurança	Hora	97		
MÃO DE OBRA TOTAL ANUAL				R\$	-
MÃO DE OBRA TOTAL MENSAL				R\$	-

**ANEXO IV
PLANILHA DE MATERIAIS EVENTUAIS**

	Material	Und.	Quantidade Anual Estimada	Valor Unitário	Valor Total Anual
1	CIVIL				
1.1	DIVISÓRIAS				
1.1.1	Painel de madeira aglomerada de 10 mm de espessura revestido nas duas faces com laminado	m ²	120,00		
1.1.2	Painel de madeira aglomerada de 15 mm de espessura revestido nas duas faces com laminado	m ²	120,00		
1.1.3	Painel de madeira aglomerada de 18 mm de espessura revestido nas duas faces com laminado	m ²	120,00		
1.1.4	Painel de madeira aglomerada de 20 mm de espessura revestido nas duas faces com laminado	m ²	120,00		
1.1.5	Painel de madeira aglomerada de 28 mm de espessura revestido nas duas faces com laminado	m ²	120,00		
1.2	PORTAS E PORTÕES				
1.2.1	Porta de ferro	un	4,00		
1.2.2	Porta de Alumínio	un	4,00		
1.2.3	Porta pivotante de vidro incolor 10 mm	un	4,00		
1.2.4	Porta de madeira lisa corripixá	un	4,00		
1.2.5	Porta corta fogo	un	4,00		
1.2.6	Portão de ferro 5,40x2,34 m	un	1,00		
1.2.7	Capuchinho para trinco embutido cromado	un	24,00		
1.2.8	Dobradiça para porta de vidro pivotante inferior cromada	un	24,00		
1.2.9	Puxador de aço inox tipo kimi	un	12,00		
1.2.10	Fechadura para porta corta fogo	un	12,00		
1.2.11	Motor para portão automático tipo cremalheira	un	1,00		
1.2.12	Fechadura em latão ref.: La Fonte 608E	un	24,00		
1.2.13	Fechadura em latão ref.: IMAB 2566	un	24,00		
1.2.14	Fechadura em latão ref.: CRA Golf	un	24,00		
1.2.15	Fechadura em latão ref.: LA Fonte 515B	un	24,00		
1.2.16	Fechadura em latão ref.: IMAB 0966	un	24,00		
1.2.17	Dobradiça de ferro canto redondo sem anel 3x2.1/2" ref.: CRA ou similar	un	48,00		
1.3	IMPERMEABILIZAÇÃO				
1.3.1	Pintura impermeabilizante	m ²	80,00		
1.3.2	Argamassa impermeabilizante	kg	20,00		
1.3.3	Manta butílica	m ²	20,00		
1.3.4	Membrana asfáltica	m ²	120,00		
1.3.5	Manta asfáltica	m ²	120,00		
1.4	BANCADA				
1.4.1	Em mármore	m ²	12,00		
1.4.2	Em granito	m ²	12,00		
1.5	FORRO				
1.5.1	Chapa tipo "gypsum"	m ²	200,00		
1.5.2	Acartonado tipo "STBR"	m ²	200,00		

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Superintendência de Licitações e Contratos

Gerência de Licitações

SEP/Sul Quadra 713/913, Lote E, Edifício CNC Trade, 2º andar - CEP 70.390-135 - Brasília - DF.

Tel.: (61) 2029-6482

Fax: (61) 2029-6483

Site: www.valec.gov.brE-mail: gelic@valec.gov.br

Pregão Eletrônico nº 005/2014 – Manutenção Predial

1.5.3	Míneral em placas ref.: Armstrong Fine Fissured	m ²	200,00		
1.5.4	Perfil javelin tipo T 15/16"	m	400,00		
1.5.5	Cantoneira 25x30 mm para gesso acartonado	m	200,00		
1.5.6	Tirante metálico	m	120,00		
1.6	SOLEIRAS				
1.6.1	Mármore	m ²	12,00		
1.6.2	Granito	m ²	12,00		
1.7	PISOS E REVESTIMENTOS				
1.7.1	Cerâmica 31x31 cm ref.: Eliane Cargo Plus Grey	m ²	8,00		
1.7.2	Cerâmica biancogrês brilhante 30x44 cm ref.: Oviedo Puro	m ²	8,00		
1.7.3	Porcelanato 40x40 cm ref.: Eliane Panna Natural	m ²	60,00		
1.7.4	Porcelanato 60x60 cm ref.: Portobello D.Ampezzo Avana	m ²	60,00		
1.7.5	Granito preto	m ²	20,00		
1.7.6	Granito branco	m ²	20,00		
1.7.7	Mármore	m ²	20,00		
1.7.8	Concreto	m ²	120,00		
1.7.9	Carpete	m ²	40,00		
1.7.10	Blocos de concreto	un	160,00		
1.7.11	Elevado 50x50 cm com 7 cm de altura ref.: Remaster	un	50,00		
1.7.12	Elevado 50x50 cm com 15 cm de altura ref.: Remaster	un	50,00		
1.7.13	Elevado 60x60 cm ref.: Pisoag 01056	un	30,00		
1.7.14	Pedestal em aço 35 cm de altura ref.: Pisog	un	80,00		
1.7.15	Rejunte cor marfim ref.: Eliane Junta Plus	kg	8,00		
1.7.16	Rejunte cor cinza ref.: Eliane Junta Plus	kg	8,00		
1.7.17	Rejunte cor gelo ref.: Eliane Junta Plus	kg	8,00		
1.7.18	Rejunte cor cinza epóxi	kg	8,00		
1.7.19	Rejunte cor preto epóxi	kg	8,00		
1.7.20	Revestimento vinílico laminado para piso elevado 50x50 cm ref.: Remaster gelo 110	m ²	100,00		
1.7.21	Fórmica 1,5 mm ref.: Pisoag	m ²	30,00		
1.8	RODAPÉ ATÉ 75 mm				
1.8.1	Cerâmica	m	180,00		
1.8.2	Porcelanato	m	30,00		
1.8.3	Concreto	m	30,00		
1.8.4	Granito	m	45,00		
1.8.5	Polimérico	m	200,00		
1.9	PINTURA				
1.9.1	Acrílica branco neve ref.: Coral ou similar	m ²	400,00		
1.9.2	Látex PVA branco neve ref.: Coral ou similar	m ²	400,00		
1.9.3	Anticorrosiva	m ²	80,00		
1.9.4	Vermelha emergência	m ²	40,00		
1.9.5	Para demarcação na cor preta	m ²	40,00		
1.9.6	Para demarcação na cor amarela	m ²	40,00		
1.9.7	A base de borracha clorada, lata com 16 litros	un	8,00		
1.9.8	A base de emulsão acrílica para piso - acabamento liso, lata com 3.600 ml	un	8,00		
1.9.9	Acrílica com quartzo para piso, lata com 3.600 ml	un	4,00		
1.9.10	Alumínio de base asfáltica, lata com 3.600 ml	un	4,00		
1.9.11	Asfáltica, lata com 20 kg	un	4,00		

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Superintendência de Licitações e Contratos

Gerência de Licitações

SEP/Sul Quadra 713/913, Lote E, Edifício CNC Trade, 2º andar - CEP 70.390-135 - Brasília - DF.

Tel.: (61) 2029-6482

Fax: (61) 2029-6483

Site: www.valec.gov.br

E-mail: gelic@valec.gov.br

Pregão Eletrônico nº 005/2014 – Manutenção Predial

1.9.12	Epóxi brilhante, lata com 3.600 ml	un	4,00		
1.9.13	Mineral em pó impermeável, pacote com 5 kg	un	4,00		
1.10	VIDROS E ESQUADRIAS				
1.10.1	Comum incolor 6 mm	m ²	24,00		
1.10.2	Laminado verde 8 mm	m ²	36,00		
1.10.3	Temperado escurecido 10 mm	m ²	24,00		
1.10.4	Espelho com bordas acabadas 6 mm	m ²	4,00		
1.10.5	Película reflexiva	m ²	24,00		
1.10.6	Esquadria em alumínio	m	72,00		
1.10.7	Puxador para janela de esquadria de alumínio	un	24,00		
1.11	DIVERSOS				
1.11.1	Alvenaria com tijolos de 8 furos, 1/2 vez	m ²	120,00		
1.11.2	Chapisco com argamassa 1:3	m ²	120,00		
1.11.3	Emboço com argamassa 1:3	m ²	120,00		
1.11.4	Reboco com argamassa 1:3	m ²	120,00		
1.11.5	Container para carga, transporte e descarga de entulho	un	24,00		
1.11.6	Concreto rodado em betoneira fck = 15 MPa	m ³	24,00		
1.11.7	Armação aço CA-50, bitola média (6,3 a 10 mm)	m	24,00		
1.11.8	Drywall	m ²	180,00		
2	ELÉTRICA				
2.1	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO				
2.1.1	2 A	un	120,00		
2.1.2	6 A	un	120,00		
2.1.3	10 A	un	240,00		
2.1.4	16 A	un	240,00		
2.1.5	20 A	un	240,00		
2.1.6	25 A	un	120,00		
2.1.7	32 A	un	60,00		
2.1.8	40 A	un	24,00		
2.1.9	50 A	un	24,00		
2.2	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO				
2.2.1	10 A	un	24,00		
2.2.2	16 A	un	48,00		
2.2.3	20 A	un	24,00		
2.2.4	25 A	un	24,00		
2.2.5	32 A	un	48,00		
2.2.6	40 A	un	4,00		
2.2.7	50 A	un	4,00		
2.2.8	63 A	un	4,00		
2.2.9	80 A	un	4,00		
2.2.10	100 A	un	4,00		
2.2.11	500 A ref.: Merlin Gerin Compact NB600 N ou similar	un	2,00		
2.2.12	630 A ref.: Schneider Compact NSX 630 H ou similar	un	2,00		
2.3	CABO FLEXÍVEL COM DUPLA ISOLAÇÃO ANTICHAMA 750 V/70 °C				
2.3.1	1,5 mm ²	m	600,00		
2.3.2	2,5 mm ²	m	1.200,00		
2.3.3	4,0 mm ²	m	360,00		
2.3.4	6,0 mm ²	m	180,00		
2.3.5	10,0 mm ²	m	60,00		
2.3.6	16,0 mm ²	m	60,00		

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Superintendência de Licitações e Contratos

Gerência de Licitações

SEP/Sul Quadra 713/913, Lote E, Edifício CNC Trade, 2º andar - CEP 70.390-135 - Brasília - DF.

Tel.: (61) 2029-6482

Fax: (61) 2029-6483

Site: www.valec.gov.br

E-mail: gelic@valec.gov.br

Pregão Eletrônico nº 005/2014 – Manutenção Predial

2.3.7	25,0 mm ²	m	60,00		
2.3.8	35,0 mm ²	m	60,00		
2.3.9	70,0 mm ²	m	48,00		
2.3.10	120,0 mm ²	m	24,00		
2.3.11	240,0 mm ²	m	24,00		
2.4	CABO PARALELO 300 V/70 °C				
2.4.1	2 x 1,0 mm ²	m	180,00		
2.4.2	2 x 1,5 mm ²	m	180,00		
2.5	CABO PP COM ISOLAÇÃO ANTICHAMA 750 V/70 °C				
2.5.1	2 x 1,5 mm ²	m	600,00		
2.5.2	2 x 2,5 mm ²	m	600,00		
2.5.3	3 x 1,5 mm ²	m	1.200,00		
2.5.4	3 x 2,5 mm ²	m	1.200,00		
2.5.5	4 x 4,0 mm ²	m	60,00		
2.6	TOMADAS, ADAPTADORES E CONDUÍTES				
2.6.1	2P+T Universal (2 polos e terra) para montagem embutida, padrão ABNT ref.: Schneider ou similar	un	240,00		
2.6.2	Monofásica para montagem embutida, padrão ABNT	un	60,00		
2.6.3	3P Tripolar para montagem embutida, padrão ABNT	un	120,00		
2.6.4	2P+T Universal (2 polos e terra) de sobrepor, padrão ABNT	un	120,00		
2.6.5	Monofásica de sobrepor, padrão ABNT	un	240,00		
2.6.6	3P Tripolar de sobrepor, padrão ABNT	un	120,00		
2.6.7	Régua com 4 pontos, padrão ABNT	un	120,00		
2.6.8	Adaptador padrão antigo para atual, padrão ABNT	un	240,00		
2.6.9	Petrolete de metal com tampa tipo E 1/2"x1"	un	24,00		
2.6.10	Petrolete de metal com tampa tipo C 1/2"x1"	un	36,00		
2.6.11	Petrolete de metal com tampa tipo LR 1/2"x1"	un	24,00		
2.6.12	Petrolete de metal com tampa tipo LL 1/2"x1"	un	36,00		
2.6.13	Petrolete de metal com tampa tipo X 1/2"x1"	un	24,00		
2.6.14	Petrolete de metal com tampa tipo E 1/4"x2"	un	36,00		
2.6.15	Petrolete de metal com tampa tipo C 1/4"x2"	un	36,00		
2.6.16	Petrolete de metal com tampa tipo LR 1/4"x2"	un	36,00		
2.6.17	Petrolete de metal com tampa tipo LL 1/4"x2"	un	36,00		
2.6.18	Petrolete de metal com tampa tipo X 1/4"x2"	un	36,00		
2.6.19	Caixa de passagem em PVC 2x4	un	120,00		
2.6.20	Caixa de passagem em PVC 4x4	un	120,00		
2.7	INTERRUPTOR SIMPLES				
2.7.1	1 seção unitário ref.: Schneider linha Prime Lunare branco	un	120,00		
2.7.2	1 seção duplo ref.: Schneider linha Prime Lunare branco	un	60,00		
2.7.3	1 seção triplo ref.: Schneider linha Prime Lunare branco	un	60,00		
2.7.4	2 seções duplas ref.: Schneider linha Prime Lunare branco	un	48,00		
2.7.5	4 seções duplas ref.: Schneider linha Prime Lunare branco	un	48,00		
2.7.6	Tampa cega ref.: Schneider linha Prime Lunare branco	un	84,00		
2.8	LUMINÁRIA				
2.8.1	Luminária de embutir quadrada, para lâmpada tubular 4x16 W	un	30,00		

Pregão Eletrônico nº 005/2014 – Manutenção Predial

2.8.2	Luminária de embutir quadrada, para lâmpada tubular PL 2x26 W	un	30,00		
2.8.3	Luminária de embutir circular, para lâmpada tubular PL 2x18 W	un	30,00		
2.8.4	Luminária para lâmpada tubular T5 28 W	un	15,00		
2.8.5	Luminária para lâmpada tubular 2x32 W	un	6,00		
2.8.6	Luminária circular, para lâmpada econômica 20 W	un	30,00		
2.8.7	Luminária duoval, tipo tatu, para lâmpada econômica 20 W	un	12,00		
2.8.8	Luminária tricircular, para lâmpada PAR 30 75 W	un	2,00		
2.8.9	Luminária decorativa de policarbonato com poste de 3 m galvanizado a fogoiluminação ref.: BX-600	un	2,00		
2.8.10	Luminária de emergência 60 LEDs	un	30,00		
2.8.11	Soquete para lâmpada dicroica 120 V	un	30,00		
2.9	PINO				
2.9.1	Macho 2P	un	240,00		
2.9.2	Macho 2P + T	un	300,00		
2.9.3	Macho 3P	un	120,00		
2.9.4	Fêmea 2P	un	48,00		
2.10	REATORES AFP				
2.10.1	2x16 W ref.: Intral ou similar	un	120,00		
2.10.2	2x26 W ref.: Intral ou similar	un	120,00		
2.10.3	2x32 W ref.: Intral ou similar	un	80,00		
2.10.4	1x150 W para lâmpada de vapor de sódio (ignitor + capacitor)	un	4,00		
2.11	LÂMPADAS				
2.11.1	Fluorescente tubular 16 W	un	300,00		
2.11.2	Fluorescente tubular 32 W	un	30,00		
2.11.3	Fluorescente econômica 20 W	un	90,00		
2.11.4	Fluorescente PL 26 W	un	90,00		
2.11.5	Halógena par 30 75 W	un	6,00		
2.11.6	Halógena dicroica 50 W	un	30,00		
2.11.7	Vapor de sódio 150 W	un	3,00		
2.11.8	Tubeled 1,20 m - 16 W 6500 k	un	15,00		
2.11.9	Sensor de presença 180°	un	15,00		
2.12	BARRAMENTO				
2.12.1	Para 12 disjuntores	un	10,00		
2.12.2	Para 24 disjuntores	un	10,00		
2.12.3	Para 36 disjuntores	un	10,00		
2.12.4	Para 39 disjuntores	un	10,00		
2.12.5	Para 52 disjuntores	un	6,00		
2.12.6	Para 54 disjuntores	un	6,00		
2.13	QUADRO ELÉTRICO COM BARRAMENTOS E SEM DISJUNTORES				
2.13.1	Para 12 disjuntores ref.: Schneider ou similar	un	4,00		
2.13.2	Para 24 disjuntores ref.: Schneider ou similar	un	4,00		
2.13.3	Para 36 disjuntores ref.: Schneider ou similar	un	4,00		
2.13.4	Para 39 disjuntores ref.: Schneider ou similar	un	4,00		
2.13.5	Para 52 disjuntores ref.: Schneider ou similar	un	4,00		
2.13.6	Para 54 disjuntores ref.: Schneider ou similar	un	4,00		
2.14	ATERRAMENTO				

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Superintendência de Licitações e Contratos

Gerência de Licitações

SEP/Sul Quadra 713/913, Lote E, Edifício CNC Trade, 2º andar - CEP 70.390-135 - Brasília - DF.

Tel.: (61) 2029-6482

Fax: (61) 2029-6483

Site: www.valec.gov.br

E-mail: gelic@valec.gov.br

Pregão Eletrônico nº 005/2014 – Manutenção Predial

2.14.1	Malha de cobre nu 35 mm ²	m	130,00		
2.14.2	Malha de cobre nu 50 mm ²	m	15,00		
2.14.3	Haste	un	10,00		
2.14.4	Solda exotérmica	un	10,00		
2.14.5	Cabo isolado	m	100,00		
3	SPDA				
3.1	Para-raio tipo franklin ref.: Tel 010	un	1,00		
3.2	Haste 3 m x 1.1/2" ref.: Tel 460	un	1,00		
3.3	Sinalizador de obstáculos ref.: Tel 600	un	1,00		
3.4	Suporte para sinalizador ref.: Tel 610	un	1,00		
3.5	Conjunto de estaiamento ref.: Tel 443	un	1,00		
3.6	Base para fixação 1.1/2" ref.: Tel 065	un	1,00		
3.7	Suporte guia em aço galvanizado reforçado com roldana ref.: Tel 280	un	1,00		
4	SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO DE LÓGICA E TELEFONIA				
4.1	CABEAMENTO METÁLICO				
4.1.1	Patch panel com 24 portas - CAT 6	un	4,00		
4.1.2	Patch cord CAT 6 - 1,50 m ref.: Nexans ou Furukawa	un	120,00		
4.1.3	Patch cord CAT 6 - 2,50 m ref.: Nexans ou Furukawa	un	180,00		
4.1.4	Patch cord CAT 6 - 3,00 m ref.: Nexans ou Furukawa	un	60,00		
4.1.5	Patch cord CAT 6 - 5,00 m ref.: Nexans ou Furukawa	un	60,00		
4.1.7	Patch cord CAT 6 - 10,00 m ref.: Nexans ou Furukawa	un	24,00		
4.1.8	Line cord CAT 6 - caixa com 306 m ref.: Nexans ou Furukawa	un	6,00		
4.1.9	Consolidation point categoria 6	un	24,00		
4.1.10	Conector tipo RJ 45 categoria 6 padrão fêmea	un	240,00		
4.1.11	Conector tipo RJ 45 categoria 6 padrão macho	un	240,00		
4.1.12	Tomada dupla de sobrepor para dois conectores RJ45 ou RJ11	un	120,00		
4.1.13	Tomada dupla com abas para dois conectores RJ45 ou RJ11	un	120,00		
4.2	CABEAMENTO ÓPTICO				
4.2.1	Cordões Ópticos Tipo II	un	3,00		
4.2.2	Conector para fibra óptica padrão LC	un	3,00		
4.2.3	Fusão em cabo de fibra óptica MM	un	12,00		
4.2.4	Pig tail para fibra óptica com conector LC	un	12,00		
4.2.5	Cabo de fibra óptica MM 04 FO, 125/50 microns indor/outdoor ref.: Furukawa	m	36,00		
4.2.6	Cordão óptico duplex 125/50 microns LC/LC ref.: Furukawa	un	12,00		
4.2.7	DIO 04 fibras completo módulo básico A-146 ref.: Furukawa	un	2,00		
4.2.8	DIO 48 fibras completo módulo básico A-270 ref.: Furukawa	un	2,00		
4.2.9	DIO 24 fibras completo módulo básico ref.: Furukawa	un	2,00		
4.3	RACK PADRÃO 19"				
4.3.2	Sem porta 44UR	un	1,00		
4.3.4	Sem porta 40UR	un	2,00		
4.3.5	Organizador de cabo horizontal para rack padrão 19"	un	24,00		

Pregão Eletrônico nº 005/2014 – Manutenção Predial

4.3.6	Conversor de mídia (Transceiver) UTP categoria 6 para fibra óptica MM com conector LC ref.: Furukawa ou Nexans	un	6,00		
4.4	ELETRODUTO METÁLICO FLEXÍVEL TIPO SEALTUBO "P"				
4.4.1	Ø 3/4"	m	60,00		
4.4.2	Ø 1"	m	50,00		
4.4.3	Ø 1.1/4"	m	9,00		
4.4.4	Ø 2"	m	9,00		
4.5	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO				
4.5.1	Ø 3/4"	m	5,00		
4.5.2	Ø 1"	m	10,00		
4.5.3	Ø 1.1/4"	m	9,00		
4.5.4	Ø 2"	m	8,00		
4.6	ELETRODUTO RÍGIDO DE FERRO GALVANIZADO				
4.6.1	Ø 3/4"	m	50,00		
4.6.2	Ø 1"	m	40,00		
4.6.3	Ø 1.1/4"	m	6,00		
4.6.4	Ø 2"	m	8,00		
4.7	LUVA DE FERRO PARA ELETRODUTO GALVANIZADO				
4.7.1	Ø 3/4"	un	8,00		
4.7.2	Ø 1"	un	5,00		
4.7.3	Ø 1.1/4"	un	3,00		
4.7.4	Ø 2"	un	4,00		
4.8	CURVA DE FERRO PARA ELETRODUTO GALVANIZADO				
4.8.1	Ø 3/4"	un	3,00		
4.8.2	Ø 1"	un	2,00		
4.8.3	Ø 1.1/4"	un	1,00		
4.8.4	Ø 2"	un	1,00		
4.9	ELETROCALHAS METÁLICAS PERFURADAS COM VIOLA				
4.9.1	50x50 mm	m	40,00		
4.9.2	100x50 mm	m	30,00		
4.9.3	200x50 mm	m	10,00		
4.9.4	300x50 mm	m	10,00		
4.10	CURVA VERTICAL INTERNA 90° PERFURADA PARA ELETROCALHAS METÁLICAS PERFURADAS COM VIOLA				
4.10.1	50x50 mm	un	1,00		
4.10.2	100x50 mm	un	1,00		
4.10.3	200x50 mm	un	1,00		
4.10.4	300x50 mm	un	1,00		
4.11	JUNÇÃO RETA PARA ELETROCALHAS METÁLICAS PERFURADAS COM VIOLA				
4.11.1	50x50 mm	un	2,00		
4.11.2	100x50 mm	un	2,00		
4.11.3	200x50 mm	un	3,00		
4.11.4	300x50 mm	un	2,00		
4.11.5	JUNÇÃO 90° PARA ELETROCALHAS METÁLICAS PERFURADAS COM VIOLA				
4.11.6	50x50 mm	un	1,00		
4.11.7	100x50 mm	un	1,00		
4.11.8	200x50 mm	un	1,00		
4.11.9	300x50 mm	un	1,00		

Pregão Eletrônico nº 005/2014 – Manutenção Predial

4.12	CAIXA DE DERIVAÇÃO RETANGULAR DO TIPO CONDULETE/PETROLETE			
4.12.1	Modelo LR Ø 3/4"	un	5,00	
4.12.2	Modelo LR Ø 1"	un	5,00	
4.12.3	Modelo LR Ø 1.1/4"	un	3,00	
4.12.4	Modelo X Ø 3/4"	un	5,00	
4.12.5	Modelo E Ø 1"	un	10,00	
4.12.6	Modelo LL Ø 3/4"	un	25,00	
4.12.7	Modelo LL Ø 1"	un	15,00	
4.12.8	Modelo LL Ø 2"	un	5,00	
4.12.9	Modelo C Ø 3/4"	un	45,00	
4.12.10	Modelo C Ø 1"	un	20,00	
4.12.11	Modelo C Ø 1.1/4"	un	10,00	
4.12.12	Modelo C Ø 2"	un	5,00	
4.13	TAMPA PARA CAIXA DE DERIVAÇÃO RETANGULAR DO TIPO CONDULETE/PETROLETE			
4.13.1	Com furo circular para tomada tipo universal	un	4,00	
4.13.2	Com furo retangular para interruptor simples de 1 seção	un	2,00	
4.13.3	Com furo retangular p/ interruptor simples de 2 seções	un	3,00	
4.13.4	Cega	un	1,00	
4.13.5	Canaleta para rede elétrica/lógica 20x20 mm	m	75,00	
5	SISTEMA HIDROSANITÁRIOS			
5.1	TUBO SOLDÁVEL DE PVC MARROM			
5.1.1	Ø 25 mm	m	13,00	
5.1.2	Ø 32 mm	m	13,00	
5.1.3	Ø 50 mm	m	13,00	
5.1.4	Ø 60 mm	m	9,00	
5.1.5	Ø 75 mm	m	9,00	
5.2	TUBO PONTA BOLSA E VIOLA DE PVC BRANCO			
5.2.1	Ø 40 mm	m	20,00	
5.2.2	Ø 50 mm	m	20,00	
5.2.3	Ø 75 mm	m	20,00	
5.2.4	Ø 100 mm	m	13,00	
5.2.5	Ø 150 mm	m	9,00	
5.2.6	Ø 200 mm	m	9,00	
5.3	TUBO DE FERRO GALVANIZADO			
5.3.1	1"	m	5,00	
5.3.2	2"	m	7,00	
5.3.3	2.1/2"	m	15,00	
5.3.4	3"	m	9,00	
5.4	CONEXÃO TÊ 90° SOLDÁVEL DE PVC MARROM			
5.4.1	Ø 25 mm	un	3,00	
5.4.2	Ø 32 mm	un	3,00	
5.4.3	Ø 50 mm	un	1,00	
5.4.4	Ø 60 mm	un	1,00	
5.4.5	Ø 75 mm	un	1,00	
5.5	CONEXÃO TÊ 90° DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE PVC MARROM			
5.5.1	Ø 60 x 50 mm	un	1,00	
5.5.2	Ø 75 x 60 mm	un	1,00	
5.5.3	Ø 50 x 25 mm	un	3,00	
5.5.4	Ø 50 x 32 mm	un	3,00	
5.5.5	Ø 32 x 25 mm	un	5,00	

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Superintendência de Licitações e Contratos

Gerência de Licitações

SEP/Sul Quadra 713/913, Lote E, Edifício CNC Trade, 2º andar - CEP 70.390-135 - Brasília - DF.

Tel.: (61) 2029-6482

Fax: (61) 2029-6483

Site: www.valec.gov.br

E-mail: gelic@valec.gov.br

Pregão Eletrônico nº 005/2014 – Manutenção Predial

5.6	CONEXÃO TÊ 90° DE REDUÇÃO PONTA BOLSA E VIROLA DE PVC BRANCO			
5.6.1	Ø 50 x 40 mm	m	1,00	
5.6.2	Ø 75 x 50 mm	m	3,00	
5.6.3	Ø 100 x 50 mm	un	3,00	
5.6.4	Ø 100 x 75 mm	m	1,00	
5.6.5	Ø 150 x 100 mm	m	1,00	
5.6.6	Ø 200 x 150 mm	m	1,00	
5.7	CURVA DE 90° SOLDÁVEL DE PVC MARROM			
5.7.1	Ø 25 mm	un	3,00	
5.7.2	Ø 32 mm	un	3,00	
5.7.3	Ø 50 mm	un	1,00	
5.7.4	Ø 60 mm	un	1,00	
5.7.5	Ø 75 mm	un	1,00	
5.8	JOELHO DE 90° SOLDAVEL DE PVC MARRON			
5.8.1	Ø 25 mm	un	3,00	
5.8.2	Ø 32 mm	un	3,00	
5.8.3	Ø 50 mm	un	1,00	
5.8.4	Ø 60 mm	un	1,00	
5.8.5	Ø 75 mm	un	1,00	
5.9	JOELHO DE 45° SOLDÁVEL DE PVC MARROM			
5.9.1	Ø 25 mm	un	1,00	
5.9.2	Ø 32 mm	un	1,00	
5.9.3	Ø 50 mm	un	1,00	
5.9.4	Ø 60 mm	un	1,00	
5.9.5	Ø 75 mm	un	1,00	
5.10	JOELHO DE 90° PONTA BOLSA E VIROLA DE PVC BRANCO			
5.10.1	Ø 40 mm	un	4,00	
5.10.2	Ø 50 mm	un	4,00	
5.10.3	Ø 75 mm	un	3,00	
5.10.4	Ø 100 mm	un	1,00	
5.10.5	Ø 150 mm	un	1,00	
5.10.6	Ø 200 mm	un	1,00	
5.11	JOELHO DE 45° PONTA BOLSA E VIROLA DE PVC BRANCO			
5.11.1	Ø 40 mm	un	2,00	
5.11.2	Ø 50 mm	un	2,00	
5.11.3	Ø 75 mm	un	2,00	
5.11.4	Ø 100 mm	un	1,00	
5.11.5	Ø 150 mm	un	1,00	
5.11.6	Ø 200 mm	un	1,00	
5.12	JOELHO DE 90° DE FERRO GALVANIZADO			
5.12.1	1"	m	1,00	
5.12.2	2"	m	1,00	
5.12.3	2.1/2"	m	2,00	
5.12.4	3"	m	1,00	
5.13	JOELHO DE 45° DE FERRO GALVANIZADO			
5.13.1	1"	m	1,00	
5.13.2	2"	m	1,00	
5.13.3	2.1/2"	m	2,00	

Pregão Eletrônico nº 005/2014 – Manutenção Predial

5.13.4	3"	m	1,00		
5.14	LUVA SOLDÁVEL DE PVC MARROM				
5.14.1	Ø 25 mm	un	2,00		
5.14.2	Ø 32 mm	un	2,00		
5.14.3	Ø 50 mm	un	1,00		
5.14.4	Ø 60 mm	un	1,00		
5.14.5	Ø 75 mm	un	1,00		
5.15	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE PVC MARROM				
5.15.1	Ø 60 x 50 mm	un	1,00		
5.15.2	Ø 75 x 60 mm	un	1,00		
5.15.3	Ø 50 x 25 mm	un	1,00		
5.15.4	Ø 50 x 32 mm	un	1,00		
5.15.5	Ø 32 x 25 mm	un	1,00		
5.16	LUVA DE FERRO GALVANIZADO				
5.16.1	1"	m	1,00		
5.16.2	2"	m	1,00		
5.16.3	2.1/2"	m	4,00		
5.16.4	3"	m	1,00		
5.17	LUVA DE CORRER BOLSA E BOLSA SOLDÁVEL DE PVC BRANCO				
5.17.1	Ø 40 mm	un	2,00		
5.17.2	Ø 50 mm	un	2,00		
5.17.3	Ø 75 mm	un	1,00		
5.17.4	Ø 100 mm	un	1,00		
5.17.5	Ø 150 mm	un	1,00		
5.17.6	Ø 200 mm	un	1,00		
5.18	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA DE PVC MARROM				
5.18.1	Ø 25mm x 3/4"	un	2,00		
5.18.2	Ø 40mm x 1.1/4"	un	1,00		
5.18.3	Ø 60mm x 2"	un	1,00		
5.19	ANEL DE BORRACHA PARA TUBULAÇÃO DE PVC BRANCO DE ESGOTO				
5.19.1	Ø 40 mm	un	4,00		
5.19.2	Ø 50 mm	un	4,00		
5.19.3	Ø 75 mm	un	3,00		
5.19.4	Ø 100 mm	un	1,00		
5.19.5	Ø 150 mm	un	1,00		
5.19.6	Ø 200 mm	un	1,00		
5.20	OUTROS MATERIAIS HIDROSANITÁRIOS				
5.20.1	Torneira de mesa com bica móvel e arejador articulável ref.: Deca linha Belle Epoque Light 1152 C51	un	12,00		
5.20.2	Torneira para lavatório de mesa ref.: Deca Decamatic Link 1172 C	un	12,00		
5.20.3	Torneira de uso geral 3/4" ref.: Deca 1153C51	un	12,00		
5.20.4	Torneira com fechamento automático e acabamento cromado ref.: Deca Decamatic 1170C	un	24,00		
5.20.5	Torneira para tanque ref.: Deca Max CR 1152C34	un	6,00		
5.20.6	Torneira para jardim de esfera	un	3,00		
5.20.7	Torneira com sensor automático de funcionamento ref.: Deca	un	24,00		

Pregão Eletrônico nº 005/2014 – Manutenção Predial

5.20.8	Sifão cromado para pia americana 1.1/2"x1.1/2" ref.: Esteves	un	12,00		
5.20.9	Sifão cromado para lavatório 1"x1.1/2" ref.: Esteves	un	12,00		
5.20.10	Sifão cromado para tanque 1.1/4"x1.1/2" ref.: Esteves	un	12,00		
5.20.11	Válvula de descarga automática para mictório 1/2" ref.: Deca Decamatic 2570C	un	12,00		
5.20.12	Válvula de descarga de embutir com acabamento aço escovado ref.: Montana linha 9000	un	6,00		
5.20.13	Cuba inox 40x34x17 cm ref.: Tramontina linha Standart Alto Brilho	un	1,00		
5.20.14	Cuba de louça semi encaixe quadrada com deck sem porta toalha ref.: Deca L83017 branco gelo	un	1,00		
5.20.15	Cuba de louça oval de embutir ref.: Deca L3717 branco gelo	un	1,00		
5.20.16	Tanque 22 litros ref.: Celite Builders 51264 branco	un	2,00		
5.20.17	Lavatório para coluna ref.: Celite FCLS City branco	un	3,00		
5.20.18	Coluna suspensa para lavatório ref.: Celite City branca	un	3,00		
5.20.19	Mictório com sifão ref.: Celite branco	un	3,00		
5.20.20	Mictório com sifão com sensor automático ref.: Celite	un	3,00		
5.20.21	Ralo seco 10x10 cm acabamento cromado	un	72,00		
5.20.22	Ralo seco 15x15 cm acabamento cromado	un	72,00		
5.20.23	Bacia sanitária convencional para deficiente físico ref.: Celite Handicapped Stylus	un	6,00		
5.20.24	Bacia sanitária com caixa acoplada atuação dupla ref.: Celite Ecoflush City	un	6,00		
5.20.25	Caixa acoplada embutida na parede com tela ref.: Montana linha 9000	un	6,00		
5.20.26	Barras de apoio para lavatório em aço inox ref.: Teckinox 970-09	un	5,00		
5.20.27	Assento sanitário para deficiente físico com cava central ref.: Celite	un	5,00		
5.20.28	Assento sanitário almofadado ref.: Celite	un	24,00		
5.20.29	Chuveiro elétrico 4.600 W ref.: Lorenzetti linha Bello Banho ou similar	un	12,00		
5.20.30	Tube de ligação para bacia sanitária com spud	un	12,00		
5.20.31	Bolsa de vedação para bacia sanitária	un	6,00		
5.20.32	Rabicho acabamento em malha de aço 40 cm 1/2"	un	12,00		
5.20.33	Bomba de águas pluviais vazão de 30 m³/h	un	1,00		
5.20.34	Bomba submersível de esgoto vazão de 12 m³/h	un	1,00		
5.20.35	Bomba de recalque de água potável vazão de 10 m³/h	un	1,00		
5.20.36	Bomba de pressurização dos hidrantes vazão de 20 m³/h	un	1,00		
5.20.37	Bebedouro de galão IBBL, ref.: GFN 2000 ou similar	un	2,00		
5.20.38	Bóia automática	un	6,00		
5.20.39	Tube CPVC 2.1/2"	m	24,00		
5.20.40	Luva CPVC 90° 2.1/2"	un	12,00		
5.20.41	União CPVC 2.1/2"	un	12,00		
5.20.42	Registro Gaveta 1" ref.: Deca ou similar	un	6,00		
6	COMBATE A INCÊNDIO				
6.1	EXTINTORES CO2				
6.1.1	6 kg	un	6,00		

Pregão Eletrônico nº 005/2014 – Manutenção Predial

6.1.2	10 kg	un	3,00		
6.2	EXTINTORES PQS				
6.2.1	6 kg	un	3,00		
6.2.2	12 kg	un	3,00		
6.3	EXTINTORES DE ÁGUA PRESSURIZADA				
6.3.1	10 L	un	3,00		
6.3.2	75 L	un	3,00		
6.4	RECARGA EM EXTINTORES CO2				
6.4.1	6 kg	un	12,00		
6.4.2	10 kg	un	3,00		
6.5	RECARGA EM EXTINTORES PQS				
6.5.1	6 kg	un	6,00		
6.5.2	12 kg	un	3,00		
6.6	RECARGA EM EXTINTORES DE ÁGUA PRESSURIZADA				
6.6.1	10 L	un	6,00		
6.6.2	75 L	un	3,00		
6.7	OUTROS				
6.7.1	Mangueira de incêndio de 15 m	un	3,00		
6.7.2	Registro para hidrante	un	3,00		
6.7.3	Placa de indicação de hidrante	un	3,00		
6.7.4	Placa de indicação de extintor	un	3,00		
6.7.5	Barra anti-pânico	un	3,00		
7	AR CONDICIONADO				
7.1	CONDENSADORAS				
7.1.1	Condensadora VRF 8,0 HP, Ref.: ARUV80LT2 LG	un	1,00		
7.1.2	Condensadora VRF 14 HP, Ref.: ARUV140LT2 LG	un	1,00		
7.1.3	Condensadora VRF 16 HP, Ref.: ARUV160LT2 LG	un	1,00		
7.2	EVAPORADORAS				
7.2.1	Evaporadora VRF de embutir de alta pressão, com controle remoto com fio e bomba de dreno, 15.000 Btu/h ref.: LG	un	1,00		
7.2.2	Evaporadora VRF de embutir de alta pressão, com controle remoto com fio e bomba de dreno, 18.000 Btu/h ref.: LG	un	1,00		
7.2.3	Evaporadora VRF de embutir de alta pressão, com controle remoto com fio e bomba de dreno, 24.000 Btu/h ref.: LG	un	1,00		
7.2.4	Evaporadora VRF de embutir de alta pressão, com controle remoto com fio e bomba de dreno, 28.000 Btu/h ref.: LG	un	1,00		
7.2.5	Evaporadora VRF de embutir de alta pressão, com controle remoto com fio e bomba de dreno, 36.000 Btu/h ref.: LG	un	1,00		
7.2.6	Evaporadora VRF de embutir de alta pressão, com controle remoto com fio e bomba de dreno, 42.000 Btu/h ref.: LG	un	1,00		
7.2.7	Evaporadora VRF de embutir de alta pressão, com controle remoto com fio e bomba de dreno, 48.000 Btu/h ref.: LG	un	1,00		

Pregão Eletrônico nº 005/2014 – Manutenção Predial

7.2.8	Controle remoto com fio para evaporadora de embutir VRF	un	1,00		
7.3	TUBOS DE COBRE				
7.3.1	Tubo de cobre, espessura 0,8 mm, diâmetro 6,35 mm, têmpera mole.	m	12,00		
7.3.2	Tubo de cobre, espessura 0,8 mm, diâmetro 9,52 mm, têmpera mole.	m	12,00		
7.3.3	Tubo de cobre, espessura 0,8 mm, diâmetro 12,70 mm, têmpera mole.	m	12,00		
7.3.4	Tubo de cobre, espessura 1,0 mm, diâmetro 15,88 mm, têmpera mole.	m	12,00		
7.3.5	Tubo de cobre, espessura 1,0 mm, diâmetro 19,05 mm, têmpera duro.	m	12,00		
7.3.6	Tubo de cobre, espessura 1,0 mm, diâmetro 22,20 mm, têmpera duro.	m	12,00		
7.3.7	Tubo de cobre, espessura 1,1 mm, diâmetro 31,75 mm, têmpera duro.	m	12,00		
7.3.8	Tubo de cobre, espessura 1,35 mm, diâmetro 38,10 mm, têmpera duro.	m	12,00		
7.3.9	Tubo de cobre, espessura 1,45 mm, diâmetro 41,30 mm, têmpera duro.	m	12,00		
7.4	OUTROS ITENS				
7.4.1	Controle remoto com fio para evaporadora de embutir VRF ref.: LG	un	12,00		
7.4.2	Controle remoto sem fio para evaporadora de embutir VRF ref.: LG	un	60,00		
7.4.3	Sensor para controle remoto sem fio para evaporadora de embutir VRF ref.: LG	un	60,00		
7.4.4	Derivação de cobre ref.: ARBLN01621	un	24,00		
7.4.5	Derivação de cobre ref.: ARBLN03321	un	24,00		
7.4.6	Derivação de cobre ref.: ARBLN07121	un	24,00		
7.4.7	Derivação de cobre ref.: ARBLN14521	un	24,00		
7.4.8	Central de automação ref.: LG	un	1,00		
7.4.9	Mini Split 24.000 Btu/h ref.: Hitachi, Carrier ou similar.	un	1,00		
7.4.10	Caminhão munck	h	15,00		
7.4.11	Butija de Gás R410a ref.: Dupont ou similar	un	8,00		
7.4.12	Butija de Gás R22 ref.: Dupont ou similar	un	1,00		
8	PRESSURIZAÇÃO DAS ESCADAS				
8.1	Duto estanque em aço galvanizado	m	24,00		
8.2	Ventilador centrífugo com vazão de 17.000 m³/h com motor de 7,5 cv ref.: Berliner Luft BBS560-3	un	1,00		
8.3	Quadro elétrico de alimentação	un	1,00		
8.4	Acionador endereçável	un	2,00		
9	VENTILAÇÃO / EXAUSTÃO				
9.1	Gabinete de ventilação centrífugo com vazão de 450 m³/h com motor de 0,12 KW ref.: Berliner Luft	un	1,00		
9.2	Gabinete de ventilação centrífugo com vazão de 1.080 m³/h com motor de 0,18 KW ref.: Berliner Luft	un	1,00		

Pregão Eletrônico nº 005/2014 – Manutenção Predial

9.3	Gabinete de ventilação centrífugo com vazão de 1.350 m³/h com motor de 0,25 KW e pressão estática de 20 mmca ref.: Berliner Luft BBS160-3	un	1,00		
9.4	Gabinete de ventilação tipo muro com vazão de 980 m³/h e potência de 0,14 kW ref.: Berliner Luft	un	1,00		
9.5	Mícro gabinete de ventilação com vazão de 360 m³/h e potência de 0,066 kW ref.: Berliner Luft	un	1,00		
10	DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO				
10.1	Central de detecção e alarme de incêndio Detectomat FCP3004	pç	1,00		
10.2	Central repetidora FCP detect 3004	pç	1,00		
10.3	Módulo monitoramento de zona	pç	1,00		
10.4	Módulo de supervisão de chave de fluxo	pç	1,00		
10.5	Módulo universal isolador de falha	pç	1,00		
10.6	Módulo de comando avisadores áudio visual endereçável	pç	1,00		
10.7	Estação manual de alarme tipo "quebre o vidro" endereçável	pç	10,00		
10.8	Estação manual de alarme tipo "quebre o vidro" convencional	pç	10,00		
10.9	Amplificador de áudio	pç	1,00		
10.10	Detector óptico de fumaça endereçável	pç	10,00		
10.11	Detector termovelocimétrico convencional	pç	10,00		
10.12	Detector termovelocimétrico endereçável	pç	10,00		
10.13	Acionador manual convencional	pç	10,00		
10.14	Fonte de alimentação suplementar para sistema de incêndio	pç	3,00		
11	CFTV				
11.1	DVR para 16 câmeras com HD de 1 GB ref.: Hikivision ou similar	un	1,00		
11.2	Switch para 24 entradas ref.: 3COM ou similar	un	1,00		
11.3	Câmera com infravermelho e caixa de proteção	un	12,00		
11.4	Câmera com infravermelho mini dome	un	12,00		
11.5	Fonte chaveada 12 VDC - 10 A ref.: Hayonic	un	2,00		
11.6	Réguia para tomadas elétricas com 6 portas, padrão ABNT	un	3,00		
11.7	Cabo coaxial	m	180,00		
11.8	Conector coaxial macho	un	48,00		
11.9	Conector coaxial fêmea	un	48,00		
11.10	Distribuidor de sinais 4 canais	un	12,00		
12	AUTOMAÇÃO				
12.1	Controlador DDC nativo BACnet, MS/TP, c/11 entradas universais, 4 Saídas Analógicas e 6 Saídas Digitais ref.: Delta Controls DAC-1146	un	2,00		
12.2	Controlador DDC nativo BACnet, MS/TP, com 6 Entradas Universais ref.: Delta Controls DAC-606	un	2,00		
12.3	Módulo de expansão com 4ntradas universais ref.: Delta Controls DFM-400	un	1,00		
12.4	Controlador DDC nativo BACnet, MS/TP, com 16 Entradas Universais ref.: Delta Controls DAC-1600	un	1,00		
12.5	Hardkey para liberação do software	un	1,00		

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Superintendência de Licitações e Contratos

Gerência de Licitações

SEP/Sul Quadra 713/913, Lote E, Edifício CNC Trade, 2º andar - CEP 70.390-135 - Brasília - DF.

Tel.: (61) 2029-6482

Fax: (61) 2029-6483

Site: www.valec.gov.br

E-mail: gelic@valec.gov.br

Pregão Eletrônico nº 005/2014 – Manutenção Predial

13	CONTROLE DE ACESSO				
13.2	Catraca com sensor de proximidade	un	1,00		
13.3	Cartões de acesso	un	120,00		
13.4	Cancela automática para veículos ref.: PPA ou similar	un	1,00		
13.5	Porta automática ref.: Manusa ou similar	un	1,00		
13.6	Central de trabalho - computador com monitor	un	1,00		
14	MATERIAIS DE CONSUMO				
14.1	Abraçadeiras diversas - pacote com 100 un.	pct	12,00		
14.2	Lixas diversas	folha	60,00		
14.3	Pano de chão	un	48,00		
14.4	Flanela	un	60,00		
14.5	Benzina	L	4,00		
14.6	Detergente	L	12,00		
14.7	Sabão desengraxante para as mãos	kg	3,00		
14.8	Arames diversos	kg	6,00		
14.9	Corda de nylon 3/8"	m	24,00		
14.10	Linha para pedreiro 100 metros - lisa	un	24,00		
14.11	Pregos em geral	kg	3,00		
14.12	Parafusos, buchas, porcas e arruelas diversas	un	600,00		
14.13	Rebites diversos, pacote com 100 un	un	4,00		
14.14	Disco para serra circular	un	30,00		
14.15	Brocas de aço carbono (bitolas diversas)	cj	4,00		
14.16	Brocas de aço rápido (bitolas diversas)	kg	4,00		
14.17	Brocas de vídea (bitolas diversas)	L	2,00		
14.18	Serra para arco de serra	un	48,00		
14.19	Fio de solda rolo de 20 m	rl	12,00		
14.20	Adesivo plástico para tubos e conexões de PVC rígido	L	12,00		
14.21	Colas diversas	L	6,00		
14.22	Silicone	kg	3,60		
14.23	Estopa	kg	12,00		
14.24	Aguarrás	L	12,00		
14.25	Álcool	L	15,00		
14.26	Fita de sinalização amarela/preta rolo de 200 m	un	12,00		
14.27	Fita isolante 19 mm x 20 m	un	120,00		
14.28	Fita de alta fusão 19 mm x 10 m,	un	24,00		
14.29	Fita velcro para cabos rolo de 3 m	un	24,00		
14.30	Fita crepe	un	120,00		
14.31	Fita adesiva transparente	rl	24,00		
14.32	Fita Aluminizada	un	48,00		
14.33	Fita dupla face 12 mm x 20 m ref.: 3M	un	12,00		
14.34	Graxa	kg	3,00		
14.35	Saco plástico 100 L - pacote com 50 un	un	12,00		
14.36	Filtro de ar para evaporadora de embutir VRF ref.: LG	un	1,00		
14.37	Filtro de ar para equipamentos de ventilação ref.: Berliner Luft	un	1,00		
14.38	Filtro de ar para equipamentos de Exaustão ref.: Berliner Luft	un	1,00		
14.39	Cartucho de etiquetas ref. Brother 232.	un	24,00		
14.40	Óleo lubrificante para superfície de flange	L	2,00		
14.41	Veda rosca	un	36,00		

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Superintendência de Licitações e Contratos

Gerência de Licitações

SEP/Sul Quadra 713/913, Lote E, Edifício CNC Trade, 2º andar - CEP 70.390-135 - Brasília - DF.

Tel.: (61) 2029-6482

Fax: (61) 2029-6483

Site: www.valec.gov.br

E-mail: gelic@valec.gov.br

Pregão Eletrônico nº 005/2014 – Manutenção Predial

14.42	Pilha pacote com 4 unidades tipo AA	un	24,00		
14.43	Corrêa para ventiladores A32	un	24,00		
14.44	Corrêa para ventiladores A34	un	24,00		
14.45	Corrêa para equipamento de pressurização das escadas A85	un	24,00		
14.46	Corrêa para equipamento de exaustão A29	un	24,00		
14.47	Filtro para ventiladores	un	24,00		
SUBTOTAL MATERIAIS EVENTUAIS ANUAL					R\$ -
SUBTOTAL MATERIAIS EVENTUAIS MENSAL					R\$ -

ANEXO V
PLANILHA COMPOSIÇÃO DO B.D.I (Benefícios e Despesas Indiretas)

ITEM	DESCRIÇÃO	%
1	Composição do B.D.I.	
1.1	Despesas financeiras e Administração central	
1.2	COFINS	
1.3	PIS	
1.4	ISS	
1.5	Lucro	
2	Percentual total do B.D.I.	

ANEXO VI
CUSTOS DE MÃO DE OBRA (Portaria n.º 7, de 9 de março de 2011)

	Nº Processo	
	Licitação Nº	

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo.	
D	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar

MÃO DE OBRA

Mão de Obra vinculada à execução contratual		
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra		
1	Tipo de Serviço	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Módulo I: COMPOSIÇÃO DA RENUMERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Hora noturna Adicional		
F	Adicional de Hora extra		
G	Intervalo Intra jornada		
H	Outros (Especificar)		
Total de Remuneração			R\$ -

MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Treinamento e reciclagem	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (Especificar) - Auxílio Morte/Funeral	
Total de benefícios mensais e diários		R\$ -

MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS

3	INSUMOS DIVERSOS	
A	Uniformes	
B	Equipamentos e Ferramentas	
C	Insumos	
D	EPI	
Total de Insumos diversos		R\$ -

MÓDULO 4 : ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS**

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI OU SESC		
C	SENAC OU SENAI		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro Acidente de Trabalho		
H	SEBRAE		
I	SECONCI		
TOTAL		0,00%	R\$ -

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
Subtotal			
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		

Pregão Eletrônico nº 005/2014 – Manutenção Predial

TOTAL	0,00%	R\$	-
--------------	--------------	------------	----------

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade/partenidade		
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento maternidade		
TOTAL		0,00%	R\$ -

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão pra Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência da letra F(FGTS) do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Aviso Prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		
TOTAL		0,00%	R\$ -

Submódulo 4.5 - Custos de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição de Custos de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por Acidente de trabalho		
F	Outros (Especificar)		
Subtotal			
G	incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		
TOTAL		0,00%	R\$ -

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	R\$ -
4.2	13º salário + Adicional de férias	R\$ -
4.3	Afastamento maternidade	R\$ -
4.4	Custo de rescisão	R\$ -
4.5	Custo de Reposição de profissional ausente	R\$ -
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		R\$ -

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos indiretos, tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		
B	Tributos		
B1.1	Tributos Federais		
B1.2	PIS		
B1.3	COFINS		
B2	Tributos Estaduais		
B2.1	ISS		
C	Lucro		
TOTAL			R\$ -

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)

Mão de obra vinculada à execução contratual por empregado		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ -
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ -
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ -
Subtotal (A+B+C+D)		R\$ -
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro.	R\$ -
Valor Total por Empregado		R\$ -

ANEXO VII**SERVIÇOS PRESTADOS****PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA****1. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO**

1.1. Para a execução deste serviço a contratada terá o encargo da manutenção dos equipamentos objetos deste Termo de Referência, os quais ficarão sob sua responsabilidade, e deverá obedecer às instruções e às particularidades do manual específico de cada equipamento instalado e às técnicas recomendadas pelo fabricante, zelando pela aplicação das normas técnicas brasileiras;

1.2. Serão considerados, também, serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva àqueles relativos à emissão de relatórios, laudos de verificação, laudos de conformidade e calibração, bem como todo e qualquer serviço de aferição da operacionalidade e qualidade de funcionamento dos equipamentos instalados;

1.3. A CONTRATADA deverá alocar sobre cada equipamento as instruções relativas à sua operação, riscos potenciais relativos à sua operação para pessoas, instalações e meio ambiente, e data da última manutenção.

2. Rotinas de Manutenção Predial Preventiva, Preditiva e Corretiva:

2.1. A CONTRATADA deverá utilizar o Plano de Manutenção Preventiva que deve se aceitar pela VALEC e quando necessário, poderá sugerir novas atividades detalhando-as e indicando a periodicidade mínima com que deverão ser executadas, sempre com vistas a melhorar o desempenho, eficiência e disponibilidade dos sistemas sob sua responsabilidade.

2.2. O Plano de Manutenção não é exaustivo e não impede que a CONTRATADA realize atividades complementares que julgue necessárias para a correta operação e conservação do edifício da VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. situado no Setor de Edifícios Públicos Sul, Quadra 713/913, Bloco E, Edifício CNC TRADE, Asa Sul, Brasília - DF.

2.3. Os serviços de manutenção preventiva tem periodicidade mínima para execução das rotinas classificadas como Diária (D), Semanal (S), Quinzenal (Q), Mensal (M), Bimestral (B), Trimestral (T), Semestral (ST) ou Anual (A).

2.4. Atividades Mínimas de Manutenção:

TIPO DA ATIVIDADE	GRUPO DA ATIVIDADE							
UTILIDADES PREDIAIS	CABEAMENTO ESTRUTURADO							
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	FREQUENCIA DA ATIVIDADE							
	D	S	Q	M	B	T	ST	A
Realizar limpeza dos racks						X		
Organizar o cabeamento nos racks						X		
Conferir a identificação das linhas lógicas, instalando, quando necessário, anilhas plásticas no início/fim e nos conectores/pontos de utilização.								X
Testar a performance das linhas lógicas								X

Pregão Eletrônico nº 005/2014 – Manutenção Predial

TIPO DA ATIVIDADE	GRUPO DA ATIVIDADE							
UTILIDADES PREDIAIS	CFTV							
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	FREQUENCIA DA ATIVIDADE							
	D	S	Q	M	B	T	ST	A
Verificação de operação e ajuste das câmeras	x							
Realizar limpeza externa do gravador				x				
Realizar a limpeza externa das câmeras				x				
Realizar reaperto das conexões elétricas				x				
Medir tensão de alimentação das câmeras				x				
Realizar limpeza interna do gravador							x	
TIPO DA ATIVIDADE	GRUPO DA ATIVIDADE							
UTILIDADES PREDIAIS	CONTROLE DE ACESSO							
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	FREQUENCIA DA ATIVIDADE							
	D	S	Q	M	B	T	ST	A
Lubrificar e limpar externamente e internamente as catracas				X				
Lubrificar e limpar externamente e internamente as cancelas				X				
Ajustar o giro e os solenoides das catracas				X				
Gerar relatórios de eventos				X				
Backup do banco de dados				X				
Realizar limpeza das leitoras				X				
Realizar limpeza interna e externa dos quadros das CLPs						X		
Realizar teste de operação com controlador				X				
Realizar teste de cadastramento e comunicação								X
TIPO DA ATIVIDADE	GRUPO DA ATIVIDADE							
UTILIDADES PREDIAIS	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO							
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	FREQUENCIA DA ATIVIDADE							
	D	S	Q	M	B	T	ST	A
Realizar medição da tensão de flutuação das baterias internas (12 Vdc – 14 Vdc)				X				
Realizar teste de comunicação com a central de controle				X				
Realizar limpeza interna e externa do quadro				X				

Pregão Eletrônico nº 005/2014 – Manutenção Predial

Realizar limpeza interna e externa da central de alarme						X		
Realizar limpeza interna e externa da repetidora						X		
Realizar limpeza externa dos detectores, acionadores e sirenes						X		
Realizar teste de acionamento de 10% dos detectores								X
TIPO DE ATIVIDADE	GRUPO DA ATIVIDADE							
PRESSURIZAÇÃO DAS ESCADAS	VENTILADOR							
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	FREQUÊNCIA DA ATIVIDADE							
	D	S	Q	M	B	T	ST	A
Verificar ruídos e vibrações anormais	X							
Realizar limpeza interna e externamente				X				
Verificar fixação dos componentes				X				
Verificar alinhamento das polias				X				
Verificar estado de tensão das correias				X				
Verificar acoplamentos e juntas flexíveis				X				
Verificar e corrigir fixação de terminais, contatos, cabos, conexões elétricas, eletrodutos e conduítes.				X				
Verificar focos de oxidação				X				
lubrificar os mancais						X		
verificar pintura do conjunto						X		
TIPO DA ATIVIDADE	GRUPO DA ATIVIDADE							
ELÉTRICA	ILUMINAÇÃO							
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	FREQUENCIA DA ATIVIDADE							
	D	S	Q	M	B	T	ST	A
Verificar a existência de lâmpadas e reatores queimados	X							
Realizar a limpeza geral da luminária e dos seus componentes (refletor, difusor, aletas, compartimentos, soquetes, bases e terminais)						X		
Verificar o funcionamento dos sensores de presença						X		
Realizar limpeza dos sensores de presença						X		
Verificar estado geral e funcionamento dos interruptores								X
TIPO DA ATIVIDADE	GRUPO DA ATIVIDADE							
ELÉTRICA	ILUMINAÇÃO EXTERNA							
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	FREQUENCIA DA ATIVIDADE							

Pregão Eletrônico nº 005/2014 – Manutenção Predial

	D	S	Q	M	B	T	ST	A
Verificar a existência de lâmpadas e reatores queimados		X						
Realizar a limpeza geral da luminária e dos seus componentes							X	
Verificar o funcionamento das fotocélulas							X	
Realizar limpeza das fotocélulas							X	
Verificar estado geral e funcionamento do sistema de acionamento								X
TIPO DA ATIVIDADE	GRUPO DA ATIVIDADE							
ELÉTRICA	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (BLOCO AUTÔNOMO)							
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	FREQUENCIA DA ATIVIDADE							
	D	S	Q	M	B	T	ST	A
Descarregar as baterias durante 24 horas				X				
Testar o funcionamento das luminárias de emergência através de auto teste ou simulação de falha de carga, corrigindo eventuais problemas.				X				
Verificar a existência de lâmpadas e reatores queimados				X				
Realizar a limpeza geral da luminária e dos seus componentes (refletor, difusor, aletas, compartimentos, soquetes, bases e terminais)						X		
Verificar a ocorrência de quebras, rachaduras, estufamentos e vazamentos nos acumuladores.						X		
Medir a tensão de flutuação nas baterias 12Vdc ~ 14Vdc						X		
Verificar fixação das luminárias de emergência/bloco autônomo						X		
TIPO DA ATIVIDADE	GRUPO DA ATIVIDADE							
ELÉTRICA	QUADROS DE CARGA							
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	FREQUENCIA DA ATIVIDADE							
	D	S	Q	M	B	T	ST	A
Verificar disjuntores desarmados	X							
Realizar a limpeza interna e externa dos quadros				X				
Realizar reaperto geral (barramento, disjuntores, bornes, etc)						X		
Verificar focos de corrosão						X		
Verificar o uso inadequado de disjuntores unipolares em circuitos polifásicos						X		

Pregão Eletrônico nº 005/2014 – Manutenção Predial

Realizar leitura de corrente e tensão de entrada						X		
Verificar o balanceamento das cargas entre as fases						X		
Conferir e completar, quando necessário, a identificação dos circuitos com anilhas e/ou etiquetas, de acordo com o padrão existente						X		
TIPO DA ATIVIDADE	GRUPO DA ATIVIDADE							
ELÉTRICA	QUADROS DE COMANDO DAS BOMBAS							
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	FREQUENCIA DA ATIVIDADE							
	D	S	Q	M	B	T	ST	A
Realizar limpeza completa (interna e externa) dos componentes do quadro						X		
Verificar aterramento do quadro						X		
Verificar focos de oxidação						X		
Verificar funcionamento de botoeiras, sinalizadores e relés de proteção								X
Verificar organização da fiação (bornes e canaletas)								X
Verificar necessidade de identificar os componentes internos e externos do quadro								X
Realizar reaperto geral dos quadros								X
TIPO DA ATIVIDADE	GRUPO DA ATIVIDADE							
ELÉTRICA	ELETRODUTOS E TOMADAS							
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	FREQUENCIA DA ATIVIDADE							
	D	S	Q	M	B	T	ST	A
Verificar estado geral das tubulações aparentes (eletrodutos, eletrocalhas, canaletas, etc.)							X	
Verificar a presença de água ou umidade excessiva no interior dos eletrodutos/caixas							X	
Realizar limpeza das tubulações aparentes (eletrodutos, eletrocalhas, canaletas, etc.)							X	
Verificar corrosão em tubulações aparentes e caixas							X	
Verificar o estado de conservação dos espelhos e tampas							X	
Verificar a presença de aterramento nas tomadas							X	
Verificar a continuidade do aterramento de eletrodutos/eletrocalhas metálicas, provendo, quando necessário as ligações para sua equipotencialização com a terra							X	

Pregão Eletrônico nº 005/2014 – Manutenção Predial

TIPO DA ATIVIDADE	GRUPO DA ATIVIDADE							
ELÉTRICA	ENTRADA DE ENERGIA E QGBT							
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	FREQUENCIA DA ATIVIDADE							
	D	S	Q	M	B	T	ST	A
Realizar leitura de entrada da CEB	X							
Conferir o funcionamento dos medidores eletromecânicos / eletrônicos								X
Realizar reaperto geral do QGBT								X
Realizar limpeza geral do QGBT								X
Verificar a presença de água ou umidade nos dutos								X
Verificar a integridade do isolamento dos cabos de entrada/saída de ramal de entrada								X
Inspecionar as caixas de passagem, efetuando a limpeza e retirada de materiais estranhos								X
Medir e registrar a resistência de isolamento nos cabos e componentes								X
TIPO DA ATIVIDADE	GRUPO DA ATIVIDADE							
ELÉTRICA	ATERRAMENTO e SPDA							
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	FREQUENCIA DA ATIVIDADE							
	D	S	Q	M	B	T	ST	A
Medir e registrar, através de instrumento adequado, a resistência de aterramento das malhas dos sistemas elétricos e SPDA								X
Verificar o estado geral dos componentes dos sistemas de aterramento (hastes, barramentos, isoladores e caixas de inspeção)								X
Realizar limpeza dos componentes (hastes, barramentos, isoladores e caixas de inspeção)								X
Verificar a fixação da base, mastro, captor e demais itens do conjunto, realizando os apertos e reforços								X
TIPO DA ATIVIDADE	GRUPO DA ATIVIDADE							
ELÉTRICA	BANCO DE CAPACITORES							
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	FREQUENCIA DA ATIVIDADE							
	D	S	Q	M	B	T	ST	A
Medir a capacitância dos capacitores, verificando a conformidade com os dados de placa dos equipamentos								X

Pregão Eletrônico nº 005/2014 – Manutenção Predial

Efetuar a limpeza geral do conjunto, procedendo a eliminação de ferrugens e retoques de pintura								X
Revisar os conjuntos de sustentação dos capacitores								X
Verificar as ligações dos bancos e suas conexões, efetuando o lixamento, reaperto, limpeza e teste de continuidade								X
Verificar a ocorrência de vazamentos de dielétrico e/ou estufamentos na carcaça				X				
Verificar a ocorrência de correntes de fuga para a carcaça, adotando as medidas corretivas cabíveis								X
TIPO DA ATIVIDADE	GRUPO DA ATIVIDADE							
ELÉTRICA	BARRAMENTO BLINDADO							
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	FREQUENCIA DA ATIVIDADE							
	D	S	Q	M	B	T	ST	A
Realizar reaperto geral								X
Verificar estado de conservação						X		
Verificar as tampas de proteção						X		
TIPO DA ATIVIDADE	GRUPO DA ATIVIDADE							
AR CONDICIONADO	CONDENSADORAS							
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	FREQUENCIA DA ATIVIDADE							
	D	S	Q	M	B	T	ST	A
Verificar a existência de vibrações, ruídos e odores anormais nos equipamentos.	X							
Verificar vazamentos de fluido refrigerante, água e óleo.	X							
Verificar nível de fluido refrigerante	X							
Fazer leitura de pressão de entrada e saída	X							
Fazer leitura de temperatura externa	X							
Verificar os dispositivos de medição: manômetros e termômetros		X						
Realizar limpeza geral da área das condensadoras				X				
Verificar a contaminação do sistema através do visor da linha de líquido				X				
Verificar integridade dos filtros e nível de óleo dos compressores				X				
Verificar temperatura do óleo no cárter				X				
Verificar fixação de terminais, cabos e conexões elétricas.				X				
Verificar vibração do capilar e fixação do bulbo da válvula de expansão				X				

Pregão Eletrônico nº 005/2014 – Manutenção Predial

Verificar acoplamentos, juntas flexíveis, isolamento térmico e revestimentos protetores das tubulações				X				
Verificar a existência de focos de oxidação				X				
Verificar o estado dos eletrodutos				X				
Lubrificar mancais dos motores e dos ventiladores						X		
Realizar limpeza interna das condensadoras								X
Realizar reaperto geral de todos os componentes da condensadora								X
TIPO DA ATIVIDADE	GRUPO DA ATIVIDADE							
AR CONDICIONADO	EVAPORADORAS							
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	FREQUENCIA DA ATIVIDADE							
	D	S	Q	M	B	T	ST	A
Verificar se há vazamentos no sistema	X							
Verificar a existência de vibrações, ruídos e odores anormais no equipamento.	X							
Realizar a limpeza do equipamento, filtros de ar, sistema de drenagem e bandeja de condensado.						X		
Realizar a limpeza dos filtros de linha				X				
Realizar limpeza da serpentina						X		
Realizar limpeza dos rotores/hélices dos ventiladores						X		
Verificar fixação de terminais, cabos e conexões elétricas.				X				
Verificar parafusos de fixação dos componentes				X				
Verificar integridade dos dutos e conexões				X				
Verificar a existência de focos de oxidação				X				
Verificar o revestimento isolante do gabinete, tubulações, válvulas e dutos.				X				
Verificar os sensores de temperatura				X				
Verificar e ajustar dispositivos de medição, controle e segurança, como relés térmicos, termostatos, manômetros e termômetros.				X				
Verificar o funcionamento dos dispositivos de sinalização e alarme						X		
Verificar pintura do piso da sala de máquinas						X		
TIPO DA ATIVIDADE	GRUPO DA ATIVIDADE							
AR CONDICIONADO	SISTEMA SPLIT							
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	FREQUENCIA DA ATIVIDADE							
	D	S	Q	M	B	T	ST	A

Pregão Eletrônico nº 005/2014 – Manutenção Predial

Verificar vazamentos de fluido refrigerante e óleo	X							
Verificar a existência de vibrações, ruídos e odores anormais no equipamento.	X							
Realizar a limpeza geral (interna e externa) do condensador				X				
Realizar limpeza geral (interna e externa) do evaporador				X				
Verificar fechos das tampas e parafusos do condensador e evaporador				X				
Verificar fixação dos componentes elétricos				X				
Verificar focos de oxidação				X				
Verificar isolamento térmico das tubulações e dutos				X				
TIPO DA ATIVIDADE	GRUPO DA ATIVIDADE							
AR CONDICIONADO	EXAUSTORES/VENTILADORES							
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	FREQUENCIA DA ATIVIDADE							
	D	S	Q	M	B	T	ST	A
Verificar ruídos e vibrações anormais	X							
Realizar limpeza interna e externamente						X		
Realizar limpeza dos filtros de ar						X		
Verificar fixação dos componentes						X		
Verificar alinhamento das polias						X		
Verificar estado e a tensão das correias				X				
Verificar acoplamentos e juntas flexíveis				X				
Verificar e corrigir fixação de terminais, contatos, cabos, conexões elétricas, eletrodutos e conduítes				X				
Verificar tampas e vedação do gabinete				X				
Verificar focos de oxidação				X				
Lubrificar os mancais						X		
Verificar pintura do conjunto						X		
TIPO DA ATIVIDADE	GRUPO DA ATIVIDADE							
HIDRÁULICA	MEDIÇÃO							
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	FREQUENCIA DA ATIVIDADE							
	D	S	Q	M	B	T	ST	A
Proceder com a leitura e registro da medição do hidrômetro	X							
Verificar estado geral e vazamentos do hidrômetro	X							
Comparar consumo diário com a média de referência	X							

Pregão Eletrônico nº 005/2014 – Manutenção Predial

TIPO DA ATIVIDADE	GRUPO DA ATIVIDADE							
HIDRÁULICA	RESERVATÓRIOS E CAIXA D'ÁGUA							
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	FREQUENCIA DA ATIVIDADE							
	D	S	Q	M	B	T	ST	A
Verificar nível do reservatório	X							
Verificar posição correta das válvulas (aberta/fechada)	X							
Verificar nível das caixas superiores	X							
Verificar o estado de conservação das caixas superiores		X						
Verificar existência de vazamentos e infiltrações nas paredes do reservatório		X						
Proceder com leitura e registro da pressão do manômetro		X						
Proceder com limpeza das válvulas, registros e vigias				X				
TIPO DA ATIVIDADE	GRUPO DA ATIVIDADE							
HIDRÁULICA	BOMBAS DE RECALQUE							
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	FREQUENCIA DA ATIVIDADE							
	D	S	Q	M	B	T	ST	A
Verificar o funcionamento das bombas (principal e reserva)	X							
Verificar existência de ruídos e vibrações anormais de origem elétrica ou mecânica	X							
Verificar as condições do acoplamento, braçadeiras, mangotes.	X							
Testar a inversão para a bomba reserva e vice versa		X						
Verificar o nível de óleo das bombas		X						
Verificar a existência de vazamentos nas gaxetas		X						
Realizar limpeza das casas de bombas				X				
Verificar a existência de pontos de ferrugem no equipamento				X				
Verificar as condições do selo mecânico				X				
Verificar as condições de fixação da bomba com referência à base, amortecedores e conexões.				X				
Verificar a regulagem e atuação dos dispositivos de acionamento, chave-bóia, fusíveis, relés térmicos, etc.				X				

Pregão Eletrônico nº 005/2014 – Manutenção Predial

Medir e registrar a temperatura e pressão manométrica nas bombas				X				
Limpar e lubrificar o motor e a bomba						X		
Verificar, durante o período de operação das bombas, a estanqueidade do conjunto, avaliando o desempenho das válvulas de retenção, dos rotores e dos mancais						X		
Verificar o desgaste dos rotores, rolamentos, gaxetas, mancais, válvulas e registros						X		
TIPO DA ATIVIDADE	GRUPO DA ATIVIDADE							
HIDRÁULICA	BOMBAS DE ESGOTO							
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	FREQUENCIA DA ATIVIDADE							
	D	S	Q	M	B	T	ST	A
Verificar o funcionamento das bombas (principal e reserva)	X							
Verificar existência de ruídos e vibrações anormais de origem elétrica ou mecânica	X							
Verificar as condições do acoplamento, braçadeiras, mangotes.	X							
Testar a inversão para a bomba reserva e vice versa		X						
Verificar o nível de óleo das bombas		X						
Verificar a existência de vazamentos nas gaxetas		X						
Realizar limpeza das casas de bombas				X				
Verificar a existência de pontos de ferrugem no equipamento				X				
Verificar as condições do selo mecânico				X				
Verificar as condições de fixação da bomba com referência à base, amortecedores e conexões.				X				
Verificar a regulagem e atuação dos dispositivos de acionamento, chave-bóia, fusíveis, relés térmicos, etc.				X				
Medir e registrar a temperatura e pressão manométrica nas bombas				X				
Limpar e lubrificar o motor e a bomba						X		
Verificar, durante o período de operação das bombas, a estanqueidade do conjunto, avaliando o desempenho das válvulas de retenção, dos rotores e dos mancais.						X		
Verificar o desgaste dos rotores, rolamentos, gaxetas, mancais, válvulas e registros.						X		
TIPO DA ATIVIDADE	GRUPO DA ATIVIDADE							

Pregão Eletrônico nº 005/2014 – Manutenção Predial

HIDRÁULICA	BOMBAS DE ÁGUAS PLUVIAIS							
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	FREQUENCIA DA ATIVIDADE							
	D	S	Q	M	B	T	ST	A
Verificar o funcionamento das bombas (principal e reserva)	X							
Verificar existência de ruídos e vibrações anormais de origem elétrica ou mecânica	X							
Verificar as condições do acoplamento, braçadeiras, mangotes.	X							
Testar a inversão para a bomba reserva e vice versa		X						
Verificar o nível de óleo das bombas		X						
Verificar a existência de vazamentos nas gaxetas		X						
Realizar limpeza das casas de bombas				X				
Verificar a existência de pontos de ferrugem no equipamento				X				
Verificar as condições do selo mecânico				X				
Verificar as condições de fixação da bomba com referência à base, amortecedores e conexões.				X				
Verificar a regulagem e atuação dos dispositivos de acionamento, chave-bóia, fusíveis, relés térmicos, etc				X				
Medir e registrar a temperatura e pressão manométrica nas bombas				X				
Limpar e lubrificar o motor e a bomba						X		
Verificar, durante o período de operação das bombas, a estanqueidade do conjunto, avaliando o desempenho das válvulas de retenção, dos rotores e dos mancais.						X		
Verificar o desgaste dos rotores, rolamentos, gaxetas, mancais, válvulas e registros.						X		
TIPO DA ATIVIDADE	GRUPO DA ATIVIDADE							
HIDRÁULICA	BOMBAS DE INCÊNDIO							
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	FREQUENCIA DA ATIVIDADE							
	D	S	Q	M	B	T	ST	A
Verificar o funcionamento das bombas (principal e reserva)	X							
Verificar existência de ruídos e vibrações anormais de origem elétrica ou mecânica	X							
Verificar as condições do acoplamento, braçadeiras, mangotes.	X							
Testar a inversão para a bomba reserva e vice		X						

versa								
Verificar o nível de óleo das bombas		X						
Verificar a existência de vazamentos nas gaxetas		X						
Realizar limpeza das casas de bombas				X				
Verificar a existência de pontos de ferrugem no equipamento				X				
Verificar as condições do selo mecânico				X				
Verificar as condições de fixação da bomba com referência à base, amortecedores e conexões				X				
Verificar a regulagem e atuação dos dispositivos de acionamento, chave-bóia, fusíveis, relés térmicos, etc.				X				
Medir e registrar a temperatura e pressão manométrica nas bombas				X				
Limpar e lubrificar o motor e a bomba						X		
Verificar, durante o período de operação das bombas, a estanqueidade do conjunto, avaliando o desempenho das válvulas de retenção, dos rotores e dos mancais.						X		
Verificar o desgaste dos rotores, rolamentos, gaxetas, mancais, válvulas e registros						X		
TIPO DA ATIVIDADE	GRUPO DA ATIVIDADE							
HIDRÁULICA	BANHEIROS, COPAS E DML							
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	FREQUENCIA DA ATIVIDADE							
	D	S	Q	M	B	T	ST	A
Verificar o funcionamento e regulagem das válvulas e registros dos mictórios, sanitários, torneiras e chuveiros.	X							
Verificar o funcionamento das resistências dos chuveiros	X							
Verificar a ocorrência de entupimentos, vazamentos ou outros defeitos.	X							
Testar a operação das torneiras e mictórios automáticos efetuando as regulagens de vazão	X							
Verificar o estado de conservação dos metais, observando as peças de acabamento faltantes (canoplas, carrapetas, etc.)	X							
Verificar os acoplamentos e os anéis de vedação				X				
Realizar limpeza dos exaustores				X				
TIPO DA ATIVIDADE	GRUPO DA ATIVIDADE							
HIDRÁULICA	TUBULAÇÕES E CAIXAS COLETORAS							

Pregão Eletrônico nº 005/2014 – Manutenção Predial

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	FREQUENCIA DA ATIVIDADE							
	D	S	Q	M	B	T	ST	A
Verificar a ocorrência de retorno de odores nas tubulações	X							
Verificar a ocorrência de vazamentos, entupimentos e outros defeitos na tubulação		X						
Verificar a estanqueidade e nível da caixa de gordura, sabão e areia		X						
Verificar estanqueidade das caixas de esgoto e águas pluviais		X						
Verificar o estado geral de conservação das caixas de inspeção/passagem		X						
Proceder com limpeza e desobstrução dos sifões das pias e lavatórios				X				
Verificar a existência de água no ralo sifonado		X						
Proceder com limpeza e desobstrução dos ralos e caixas sifonadas				X				
Verificar as conexões das peças com a tubulação				X				
Verificar o estado de conservação e fixação das tubulações aparentes				X				
Executar a limpeza da caixa de gordura, sabão e areia.				X				
Realizar limpeza da caixa de esgoto						X		
Realizar limpeza da caixa de água pluvial						X		
TIPO DA ATIVIDADE	GRUPO DA ATIVIDADE							
HIDRÁULICA	SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIO							
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	FREQUENCIA DA ATIVIDADE							
	D	S	Q	M	B	T	ST	A
Verificar a integridade dos lacres		X						
Verificar a carga dos extintores				X				
Verificar a existência de danos ou corrosão nos extintores				X				
Realizar inspeção nos manômetros, pressostatos e chaves de fluxo				X				
Realizar teste geral das mangueiras						X		
TIPO DA ATIVIDADE	GRUPO DA ATIVIDADE							
CIVIL	ESTRUTURA							
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	FREQUENCIA DA ATIVIDADE							
	D	S	Q	M	B	T	ST	A

Verificar o estado geral da estrutura								X	
Verificar o estado de conservação das construções em alvenaria								X	
Verificar a existência de trincas, rachaduras ou áreas deterioradas.								X	
Verificar a existência de infiltrações								X	
TIPO DA ATIVIDADE	GRUPO DA ATIVIDADE								
CIVIL	ELEMENTOS DE FECHAMENTO E VEDAÇÃO								
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	FREQUENCIA DA ATIVIDADE								
	D	S	Q	M	B	T	ST	A	
Verificar o estado de conservação das divisórias						X			
Verificar a existência de furos e pontos danificados, deteriorados ou incompletos nas divisórias.						X			
Verificar a existência de empenos e desníveis e problemas de travamento dos painéis de divisórias						X			
Verificar o estado de conservação das portas, janelas e esquadrias.						X			
Verificar a existência de furos e pontos danificados ou deteriorados nas portas, janelas e esquadrias.								X	
Verificar a existência de empenos, desníveis e problemas de travamento das portas, janelas e esquadrias.								X	
TIPO DA ATIVIDADE	GRUPO DA ATIVIDADE								
CIVIL	IMPERMEABILIZAÇÃO E DRENAGEM								
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	FREQUENCIA DA ATIVIDADE								
	D	S	Q	M	B	T	ST	A	
Verificar o estado geral da impermeabilização da cobertura						X			
Verificar estado geral das calhas e rufos						X			
Executar limpeza das calhas e rufos						X			
Verificar estado geral das grades, grelhas, correntes, ralos e condutores.						X			
Executar limpeza das grades, grelhas, correntes, ralos e condutores.						X			
TIPO DA ATIVIDADE	GRUPO DA ATIVIDADE								
CIVIL	PISOS E REVESTIMENTOS								
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	FREQUENCIA DA ATIVIDADE								

Pregão Eletrônico nº 005/2014 – Manutenção Predial

	D	S	Q	M	B	T	ST	A
Verificar a existência de peças soltas, faltantes, deterioradas, manchadas ou danificadas de pisos de cimento.						X		
Verificar problemas de rejunte, fissuras e trincas nos pisos de cimento.						X		
Verificar estado de conservação, vedação da estrutura e travamento dos vidros.							X	
Verificar problemas de corrosão e oxidação em ferragens (portões, corrimão, guarda-corpo, grades, brises, estruturas)						X		
Verificar a existência de peças soltas, faltantes, deterioradas, manchadas ou danificadas de pisos e revestimentos cerâmicos.						X		
Verificar problemas de rejunte, fissuras e trincas em pisos e revestimentos cerâmicos.						X		
Verificar a existência de peças soltas, faltantes, deterioradas, manchadas ou danificadas de pisos e revestimentos de mármore e granito.						X		
Verificar problemas de rejunte, fissuras e trincas em pisos e revestimentos de mármore e granito.						X		
Verificar a existência de fissuras, trincas e pontos danificados em pisos cimentados.						X		
Verificar a existência de fissuras, trincas e pontos danificados, deteriorados ou com sinais de apodrecimento e ataques de insetos em revestimentos de madeira.						X		
Verificar estado geral, existência de pontos falhos, desgastados ou faltantes de fitas e cantoneiras antiderrapantes.						X		
Verificar estado geral, existência de pontos falhos, peças danificadas, faltantes e afundamentos do piso intertravado.						X		
Verificar a existência de manchas, bolhas, áreas estufadas ou qualquer outro indicativo de infiltração ocorrida em pintura e textura.						X		
TIPO DA ATIVIDADE	GRUPO DA ATIVIDADE							
CIVIL	PISO ELEVADO							
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	FREQUENCIA DA ATIVIDADE							
	D	S	Q	M	B	T	ST	A
Verificar estado geral das placas						X		
Verificar estrutura de sustentação						X		

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Superintendência de Licitações e Contratos

Gerência de Licitações

SEP/Sul Quadra 713/913, Lote E, Edifício CNC Trade, 2º andar - CEP 70.390-135 - Brasília - DF.

Tel.: (61) 2029-6482

Fax: (61) 2029-6483

Site: www.valec.gov.br

E-mail: gelic@valec.gov.br

Pregão Eletrônico nº 005/2014 – Manutenção Predial

Verificar problemas de alinhamento e junção das placas					X			
Verificar o estado geral do revestimento das placas						X		
TIPO DA ATIVIDADE	GRUPO DA ATIVIDADE							
CIVIL	FORRO							
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	FREQUENCIA DA ATIVIDADE							
	D	S	Q	M	B	T	ST	A
Verificar o estado de conservação dos elementos						X		
Verificar a existência de furos e pontos danificados, deteriorados ou faltantes.						X		
Verificar a existência de manchas, bolhas e outros sinais de infiltração.						X		
Verificar existência de fissuras ou trincas						X		
Verificar a existência de empenos e desníveis						X		
Verificar problemas de travamento das placas						X		
Verificar os elementos fixados no forro (luminárias, detectores, luminárias de emergência, sirenes)				X				

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos, para fins de participação no Pregão nº XX/2013, da VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., que a empresa _____, CNPJ nº _____, instalada no endereço _____, telefone _____, fax _____, visitou, nesta data as instalações da sede da VALEC, onde tomou conhecimento das condições técnicas para execução dos serviços objeto da licitação.

Brasília-DF, (dia) de (mês) de 2014.

(Carimbo e Assinatura do Responsável da VALEC)

Declaramos nossa concordância com os termos da declaração acima dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e capacitados a elaborar nossa proposta.

(Carimbo e assinatura do Responsável Técnico da Empresa)

ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2014
PROCESSO Nº 51402._____/_____

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CONTÍNUOS DE
MANUTENÇÃO PREDIAL, QUE ENTRE SI
FAZEM A VALEC – ENGENHARIA,
CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. E A
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

A VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., empresa pública federal, concessionária de serviço público, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede no Setor de Edifícios Públicos Sul (SEP Sul), Entre Quadras 713/913, Bloco “E”, Ed. CNC Trade, Asa Sul, Brasília (DF), CEP: 70390-135, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **JOSÉ LÚCIO LIMA MACHADO**, brasileiro, casado, engenheiro civil e administrador de empresas, identidade nº 55746330 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 056.030.725-04, residente e domiciliado na cidade de Salvador (BA), e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, **CLEIDEMÁRIO LUIZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, identidade nº 912.782 expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 359.026.041-68, residente e domiciliado na cidade de Brasília (DF) e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XX)**, CEP: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do Registro Geral nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços contínuos de manutenção predial, inserta a manutenção preventiva, corretiva e preditiva, bem como serviços eventuais e, caso haja necessidade, nos equipamentos e sistemas instalados no edifício CNC Trade, sede da VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., com fornecimento de todos os materiais/equipamentos necessários e mão de obra, conforme especificações e condições citadas neste Contrato, Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 A presente contratação decorre do procedimento licitatório nº **XXX/2014**, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tendo por fundamento legal a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001; Lei Complementar nº 123, de 14 de

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Superintendência de Licitações e Contratos

Gerência de Licitações

SEP/Sul Quadra 713/913, Lote E, Edifício CNC Trade, 2º andar - CEP 70.390-135 - Brasília - DF.

Tel.: (61) 2029-6482

Fax: (61) 2029-6483

Site: www.valec.gov.br

E-mail: gelic@valec.gov.br

dezembro de 2006; Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007; Instrução Normativa nº 02/2008 – SLTI/MPOG, de 30 de abril de 2008; Instrução Normativa nº 02/2010 – SLTI/MPOG, de 11 de outubro de 2010; Instrução Normativa nº 06/2013, de 26 de dezembro de 2013 e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços serão executados nas dependências da Sede da CONTRATANTE localizada no SEP/SUL, Quadra 713/913, Bloco E, Edifício CNC Trade, Asa Sul – Brasília/DF - CEP: 70.390-135.

3.2 O horário de trabalho da equipe permanente será inicialmente o seguinte:

3.3 De segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00, com 1h12 (uma hora e doze minutos) para almoço, respeitando-se a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. Os intervalos para almoço e os horários de entrada e saída deverão ser intercalados, de forma a manter no posto, sempre, um dos profissionais;

3.4 Os serviços que não puderem ser executados durante a semana devido a sua especificidade ou especificidade do local deverão ser executados em finais de semana e feriados, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

3.5 O horário de trabalho da equipe de prestação de serviços eventuais será:

3.6 A CONTRATADA deverá manter uma equipe para prestação de serviços eventuais, não residentes, para atendimento das ordens de serviço, a qualquer hora (inclusive sábados, domingos e feriados e os períodos noturnos), sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

3.7 A CONTRATANTE poderá alterar os horários estabelecidos, respeitada a natureza diurna e a jornada de trabalho diária, sempre que julgar necessário, devendo comunicar por escrito à CONTRATADA;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor global estimado do objeto deste Contrato perfaz **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX)**, conforme tabela abaixo:

Item	PROFISSIONAL MENSALISTA	Carga Horária Mensal	Quantidade de Postos	Total de Profissionais	MÉDIA	
					Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
1	MÃO DE OBRA					
1.1	Encarregado Geral de Manutenção Predial	220 horas	1	1	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
1.2	Técnico Eletricista Predial	220 horas	1	1	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
1.3	Bombeiro Hidrossanitário Predial	220 horas	1	1	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
1.4	Técnico Mecânico em Sistemas de Climatização Central Predial	220 horas	1	1	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
1.5	Técnico em Rede Estruturada de Dados e Voz e Telecomunicações	220 horas	1	1	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX

Pregão Eletrônico nº 005/2014 – Manutenção Predial

1.6	Auxiliar de Manutenção	220 horas	2	2	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
SUBTOTAL MÃO DE OBRA MENSAL						R\$ XXXXX
SUBTOTAL MÃO DE OBRA ANUAL						R\$ XXXXX
2	MÃO DE OBRA EVENTUAL					
SUBTOTAL MÃO DE OBRA EVENTUAL ANUAL					R\$ XXXXX	
3	MATERIAIS EVENTUAIS					
SUBTOTAL MATERIAIS EVENTUAIS ANUAL					R\$ XXXXX	
4	MATERIAIS DE CONSUMO					
SUBTOTAL MATERIAL DE CONSUMO ANUAL					R\$ XXXXX	
VALOR GLOBAL MENSAL					R\$ XXXXX	
VALOR GLOBAL ANUAL					R\$ XXXXX	
VALOR GLOBAL 24 MESES					R\$ XXXXX	

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 O período de execução dos serviços será o da vigência do Contrato, de 24 (vinte e quatro) meses, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada em 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

6.1 Os equipamentos e instalações contidos no objeto deste Contrato estão discriminados no item 8 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do Contrato, e sempre que se fizer necessário, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato, a documentação contida no item 14 do Termo de Referência.

7.2 A CONTRATADA assumirá os serviços no estado em que se encontram os equipamentos e instalações, sem ônus adicional para CONTRATANTE, ou seja, na primeira manutenção preventiva deverá providenciar a correção de todos os defeitos existentes, bem como substituir todas as peças defeituosas ou acionar a quem de direito quando for o caso de serviço ou obra realizada por empresa terceira.

CLÁUSULA OITAVA – DA EQUIPE PROFISSIONAL ESTIMADA

8.1 Para fins de execução dos serviços, a CONTRATADA alocará nas dependências da CONTRATANTE, recursos humanos de seu quadro, nas quantidades e categorias profissionais mínimas para eficiência dos serviços, conforme disposto no item 20 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.

9.2 Cumprir fielmente os prazos e as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

9.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da presente contratação.

9.4 A CONTRATADA deverá observar o disposto no item 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de pelo menos 1 (um) gestor designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;

10.2 Efetuar junto à CONTRATADA, a programação dos serviços a serem executados, minimizando o impacto nas atividades do órgão e garantindo o cumprimento do objeto contratual;

10.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas;

10.4 Exigir a execução de tarefas de acordo com as condições preestabelecidas;

10.5 A CONTRATANTE realizará inspeções periódicas nas instalações físicas, de obras e serviços, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho, principalmente quanto aos equipamentos de segurança coletiva.

10.6 Notificar a CONTRATADA, fixando prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços objeto do Contrato.

10.7 Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos objeto do Contrato.

10.8 Disponibilizar o local e os meios para a execução dos serviços.

10.9 Colocar a disposição da CONTRATADA local para guarda dos materiais e equipamentos, bem como guarda dos uniformes e outros pertences dos empregados.

10.10 Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços, dentro dos prazos e vencimentos estabelecidos.

10.11 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento parcial ou total dos termos deste Contrato;

10.12 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada;

10.13 A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

10.14 Permitir a entrada dos empregados da CONTRATADA às suas dependências disponibilizando cartão de acesso para a execução dos serviços, que deverão portar obrigatoriamente os crachás funcionais da CONTRATADA, seguindo padrão estabelecido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente nomeado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à CONTRATADA, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

11.3 Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

11.4 A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Contrato.

11.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso aos relatórios para a FISCALIZAÇÃO, para realização do acompanhamento das manutenções, consultas e retiradas de relatórios no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO E DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS:

12.1 Os chamados de manutenção corretiva e os serviços eventuais deverão ter os prazos máximos de atendimento, conforme estabelecido no item 27 do Termo de Referência.

12.2 O prazo de atendimento para cada "tipo de serviço" e o "nível de prioridade" deverão constar no "chamado" aberto pela FISCALIZAÇÃO demandante, prevalecendo sempre, em caso de divergências ou dúvidas, os prazos constantes no Termo de Referência, o qual será enviado à CONTRATADA para execução do serviço.

12.3 Após a identificação e registro, imediatamente a chamada é retransmitida à CONTRATADA, que deverá atender dentro dos prazos previstos para o atendimento;

12.4 O prazo máximo para atendimento deverá ser contado a partir do chamado formal da CONTRATANTE, através da FISCALIZAÇÃO, via fax ou e-mail, no qual constarão data e horário do pedido;

12.5 Caso a CONTRATADA constate a impossibilidade de atendimento dentro dos prazos previstos, no ato do recebimento do chamado, deverá a CONTRATADA comunicar à FISCALIZAÇÃO, apresentando os motivos que justifiquem o descumprimento do prazo, e agendando nova data/horário para o atendimento.

12.6 Caberá à FISCALIZAÇÃO acatar ou não a justificativa, bem como adotar as medidas previstas no Contrato.

12.7 A FISCALIZAÇÃO acompanhará a execução dos serviços e poderá fazer a pesquisa pós-atendimento para identificar a qualidade/conceito dos trabalhos realizados pela CONTRATADA.

12.8 A eficiência quanto aos prazos de atendimento será medida e classificada mensalmente, assim como a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, mediante apuração de conceitos de qualidade de atendimento.

12.9 Os conceitos de qualidade de atendimento serão definidos conforme a tabela contida no item 28 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 Para atender aos compromissos decorrentes da execução, os recursos orçamentários do exercício 2014 estão previstos na Lei Orçamentária Anual, Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 21 de janeiro de 2014 e os recursos orçamentários do exercício 2015 estão previstos no Plano Plurianual – PPA 2012/2015, Lei nº 12.593 de 18/01/12, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013, conforme descrito abaixo:

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Superintendência de Licitações e Contratos

Gerência de Licitações

SEP/Sul Quadra 713/913, Lote E, Edifício CNC Trade, 2º andar - CEP 70.390-135 - Brasília – DF.

Tel.: (61) 2029-6482

Fax: (61) 2029-6483

Site: www.valec.gov.br

E-mail: gelic@valec.gov.br

- ✓ Funcional Programática: 26.122.2126.0001 (Adm. da Unidade);
- ✓ Natureza da Despesa: 33.90.39.16 (Manut. e Cons. de Bens Imóveis)
- ✓ Fonte de Recursos: 0100
- ✓ Nota de Empenho nº _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 A CONTRATANTE, após a aceitação dos serviços, efetuará o pagamento à CONTRATADA, mensalmente, contra apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, do mês subsequente ao da efetiva execução dos serviços, mediante crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, devendo a correspondente nota fiscal ser protocolada junto à CONTRATANTE, impreterivelmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços. Com isso, a documentação apresentada na fatura será a do mês anterior.

14.1.1 O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária (OB), em conformidade com a alínea “a”, inciso XIV, artigo 40, da Lei nº 8.666/93, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação em meio físico das faturas ou notas fiscais.

14.1.1.1 Para atendimento do Ajuste SINIEF n.º 07/05, com nova redação dada pelo Ajuste SINIEF n.º 08/10 (Cláusula Décima), é necessário que por ocasião da emissão de suas Notas Fiscais, a partir de 01/11/2012, a CONTRATADA envie o arquivo digital denominado XML com as respectivas notas fiscais eletrônicas emitidas para o seguinte endereço eletrônico: “gecon.nfe@valec.gov.br”;

14.1.1.2 Os contribuintes que não se enquadrarem no estabelecido no subitem anterior, deverão encaminhar, concomitante, declaração à CONTRATANTE informando essa condição.

14.1.1.3 O atendimento ao item 12.1.1.1 não exclui a responsabilidade da CONTRATADA de apresentar as respectivas Notas Fiscais, em meio físico, ao Protocolo da CONTRATANTE.

14.2 O período de faturamento será até o dia 20 (vinte) de cada mês, ficando aqueles serviços executados após esta data para o faturamento do mês subsequente.

14.3 Toda a documentação para pagamentos deverá ser apresentada à CONTRATANTE até o dia 25 (vinte e cinco), para análise e aprovação.

14.4 A CONTRATANTE se reserva ao direito de analisar os relatórios e a documentação complementar a nota fiscal até 15 (quinze) dias depois da sua apresentação.

14.5 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de pagamento na mesma proporção de eventual atraso ocorrido.

14.6 Os encargos sofridos pela CONTRATADA pelo atraso no repasse de obrigações tributárias de qualquer natureza, decorrentes do atraso na entrega da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, serão cobrados diretamente da CONTRATADA.

14.7 Deverá ser emitida fatura específica para os serviços eventuais, sendo o valor cobrado para cada serviço, o mesmo constante da planilha de formação de preços apresentada na licitação.

14.8 A nota fiscal/fatura – NF deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

14.8.1 Identificação completa da CONTRATADA: CNPJ (o mesmo constante no preâmbulo do Contrato, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

14.8.2 Número da autorização para confecção e CNPJ da gráfica, impressos no rodapé da

nota fiscal/fatura;

14.8.3 Identificação completa da CONTRATANTE;

14.8.4 Histórico detalhado e de forma clara contendo a descrição de todos os serviços/itens/materiais que compõem o objeto do Contrato;

14.8.5 O período a que se refere;

14.8.6 Valores unitários e totais dos serviços prestados e materiais fornecidos.

14.8.7 O número do processo que originou a contratação e o número do Contrato fornecido pela CONTRATANTE.

14.9 Cabe à CONTRATADA a correta emissão da nota fiscal/fatura em conformidade com a legislação tributária pertinente, devendo buscar qualquer informação necessária junto ao Fisco ou outra fonte competente, não cabendo à CONTRATANTE prestar esse tipo de informação.

14.10 A CONTRATANTE observará a legislação do Distrito Federal, sempre que exigido, fará a retenção do ISS na fonte e o respectivo repasse ao Estado, independente da situação cadastral da CONTRATADA, observando ainda, as alíquotas aplicáveis ao serviço contratado.

14.11 Quando a fatura estiver em desacordo com os valores contratados, será devolvida à CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o novo prazo de pagamento à partir da data da sua reapresentação.

14.11.1 A devolução da fatura não aprovada pela CONTRATANTE, em hipótese alguma, autorizará a CONTRATADA a suspender a execução dos serviços ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

14.12 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” ao SICAF, para verificação de todas as condições de cadastramento e habilitação parcial no Sistema.

14.12.1 Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

14.13 Em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.833, de 29/12/2003, quando do pagamento a CONTRATANTE fará a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP, na forma do artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996.

14.13.1 A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor que estiver sendo pago o percentual indicado no Anexo I da Instrução Normativa SRF nº 480/04, de 29/12/2004, alterada pela Instrução Normativa SRF nº 539, de 25/04/2005;

14.13.2 As alíquotas da COFINS e da contribuição do PIS/PASEP, prevista no Anexo I da IN SRF 539/04, alterada pela IN SRF nº 539/05, será aplicada independentemente de a CONTRATADA enquadrar-se no regime de não-cumulatividade na cobrança da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, de que trata a Lei nº 10.637, de 30/12/2005, ou aos regimes de alíquotas diferenciadas.

14.13.3 Caso a CONTRATADA esteja amparada por medida judicial, que determina a suspensão do pagamento do IRPJ ou de qualquer das contribuições referidas neste item, deve apresentar à CONTRATANTE, a cada pagamento, a comprovação de que o direito a não retenção continua amparado por medida judicial.

14.13.4 Caso a CONTRATADA se enquadre em alguma das hipóteses elencadas no Artigo 3º da IN SRF nº 480/04, com as alterações posteriores, não haverá a retenção de que trata este

item, devendo para tanto apresentar a documentação ou declaração que comprove essa condição.

14.14 Nos termos da IN MPS/SRF nº 3, de 14/07/2005, e suas alterações, será retida, quando do pagamento da fatura, a importância correspondente a 11% (onze por cento) do valor relativo aos serviços caracterizados como mão-de-obra, a ser recolhida pela CONTRATANTE ao INSS em nome da CONTRATADA.

14.15 Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar a importância correspondente à aludida retenção, a título de “RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL”, artigo 154 da IN MPS/SRF nº 3, de 14/07/2005.

14.16 A falta do destaque de que trata esse item não impede a retenção e o recolhimento a serem efetuados pela CONTRATANTE.

14.17 O valor retido, destacado na nota fiscal/fatura não deverá ser deduzido do total do respectivo documento, surtindo efeito apenas para a quitação dos serviços.

14.18 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal/fatura – NF, os documentos originais ou autenticados e comprovantes da tabela abaixo, sem os quais não se efetuará o pagamento, além do que a CONTRATADA sujeitar-se-á à rescisão do Contrato e à aplicação das penalidades previstas, em especial a de suspensão temporária para licitar e contratar com a VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.:

1.	GFIP/SEFIP, Previdência Social e FGTS – Competência Mês Anterior
1.1	Relação de Trabalhadores (RE)
1.2	Relação de Tomadores Obra (RET)
1.3	Relatório Analítico da GRF ou Resumo do Fechamento – Empresa – FGTS ***Apenas necessário se o RET não comprovar o valor pago de FGTS
1.4	Comprovante de Declaração à Previdência Social
1.5	Protocolo de Envio Conectividade Social, conforme Inciso V, art. 60, IN MPS/SRP
2	GRF - Guia de Recolhimento FGTS (mês anterior) e Comprovante de PGTO, conforme Art. 92, 93, 94, 95, 140, 141, 142, 145, 146 e 160, IN MPS/SRP Nº 3
3	GPS - Guia da Previdência Social - mês anterior, conforme Art. 92, 93, 94, 95, 140, 141, 142, 145, 146 e 160, IN MPS/SRP Nº 3 de 14/07/2005.
4	Folha de Pagamento dos Trabalhadores da Empresa que prestam serviços à CONTRATANTE com comprovação do Pagamento dos Salários, conforme Inciso, art. 60, art. 161 e art. 162, IN MPS/SRP Nº 3 de 14/07/2005
5	Comprovante de Entrega do Vale Alimentação aos Trabalhadores que prestem serviços na CONTRATANTE.
6	Comprovante de Entrega do Vale Transporte aos Trabalhadores que prestem serviços na CONTRATANTE.
7	Comprovante do Pagamento das Férias, aos Trabalhadores que prestem serviços na CONTRATANTE.
8	Relatório de Manutenção referente ao mês de faturamento
9	Certidões Negativas de Débitos
9.1	INSS - Certidão Negativa de Débito – CND
9.2	FGTS - Regularidade do Empregador

10	Declaração, assinada e autenticada pelo PREPOSTO da CONTRATADA, se responsabilizando penalmente e civilmente sobre a veracidade de toda documentação apresentada para a FISCALIZAÇÃO.
----	---

14.19 As ausências dos empregados da CONTRATADA nos postos de trabalho, nos horários estabelecidos, por faltas, intervalos para repouso e alimentação, licenças, férias ou quaisquer outros motivos, sem a reposição por outro devidamente qualificado ensejará o desconto no pagamento das faturas, proporcionalmente ao tempo não trabalhado, sem prejuízo da aplicação de multas e/ou outras sanções eventualmente previstas para as ocorrências de atraso ou ausência.

14.20 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

14.21 O não pagamento da nota fiscal/fatura – NF, no prazo estabelecido neste item, desde que por culpa exclusiva da CONTRATANTE, ensejará a atualização do respectivo valor pela TR, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$\text{VAT} = \text{VIN} / \text{IDI} \times \text{IDF}$$

Onde:

VAT = Valor Atualizado

VIN = Valor Inicial

IDI = índice acumulado da TR na data inicial

IDF = índice acumulado da TR na data final

14.22 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRANTE, juntamente com a primeira fatura, cópia autenticada do comprovante de registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, dos profissionais alocados na prestação dos serviços, cuja conferência será efetuada pela CONTRATANTE antes do ateste da nota fiscal.

14.23 Juntamente com as faturas dos meses subsequentes, a CONTRATADA deverá apresentar cópia simples do comprovante de registro a que se refere este parágrafo, até o vencimento do aludido comprovante, devendo apresentar nova certidão válida autenticada, quando da emissão de novo documento válido.

14.24 A CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento se os serviços forem executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;

14.25 A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de pagar ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

14.26 Fica reservado à CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, solicitar quaisquer documentos trabalhistas e previdenciários dos funcionários da equipe permanente.

14.27 Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresa de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

15.1 Quando da execução da primeira manutenção preventiva, deverão ser abrangidas, além das rotinas diárias, também as de caráter quinzenal, mensal, trimestral, semestral e anual.

15.1.1 Estes serviços deverão ser executados no primeiro mês do Contrato, sendo admissível prorrogação deste prazo somente através de comunicação antecipada e justificada técnica, e formalmente, com as razões em que fundamentem a impossibilidade do atendimento,

informando a nova data de previsão do atendimento, desde que analisadas e aceitas pela CONTRATANTE.

15.2 Após o término do contrato, será feita vistoria em conjunto com engenheiro designado pela CONTRATANTE, com assinatura pelas partes, de termo conjunto de entrega das instalações, no prazo de até 30 (trinta) dias, sem ônus à CONTRATANTE.

15.3 Os serviços de manutenção corretiva/preventiva que se fizerem necessários e que irão interferir no funcionamento normal das edificações, desde que não sejam emergenciais, deverão ser executados fora do horário normal de expediente, desde que previamente comunicados à CONTRATANTE para adoção das providências necessárias ao acesso e segurança do imóvel.

15.4 A CONTRATADA dará garantia total, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, de todos os serviços realizados, materiais/peças utilizados na forma deste Contrato, instalados ou não (Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor).

15.5 Na hipótese da CONTRATADA utilizar materiais/peças com prazo de garantia do fabricante vencido, a mesma ficará obrigada a assumir a garantia integral pelo prazo idêntico ao estabelecido pelo fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

16.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global dos serviços, dentre as modalidades da lei de regência, que ficará sob a responsabilidade da CONTRATANTE, consoante o § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/1993.

16.2 O período de garantia deverá compreender o prazo de vigência de 27 (vinte e sete) meses na forma definida no art. 19 Inciso XIX da Instrução Normativa nº. 03/MPOG, de 15 de outubro de 2009.

16.3 A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e a satisfação dos prejuízos causados A CONTRATANTE ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela CONTRATADA, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO:

17.1 Poderá ser permitida a repactuação do valor do Contrato, desde que observado o interregno de 01 (um) ano, a contar da data da Proposta, devidamente fundamentada em Planilhas de Custos e Formação de Preços, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 2.271 de 07/07/1997 e conforme disposições contidas nos arts. 37 a 41-b da IN/SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, e alterações.

17.2 A repactuação será precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos, objeto da repactuado.

17.3 A repactuação a que a CONTRATADA fizer jus e não for solicitada durante a vigência do Contrato, será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 A CONTRATANTE poderá admitir subcontratação de serviços do grupo “Serviços Eventuais”, a ser previamente aprovada pela mesma, a seu exclusivo critério, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

18.2 A subcontratação pode ser aplicada também em casos onde se faça necessária a atuação de empresa especializada em manutenção ou reparo de determinado sistema com complexidade tal que exija atuação do fabricante ou empresa credenciada pelo próprio fabricante.

18.3 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para a subcontratada, ou seja, nos casos de subcontratação, a CONTRATADA permanece integralmente responsável perante a CONTRATANTE pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa à CONTRATADA, ficará a CONTRATADA sujeita as seguintes penalidades:

19.1.1 Advertência;

19.1.2 Multa;

19.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo período de até 5 (cinco anos) (art. 7º da Lei 10.520/02 e art. 17, § 4º, Decreto 5.450/05);

19.1.4 Declaração de inidoneidade.

19.2 Conforme a gravidade das faltas cometidas pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá aplicar as sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia na forma da lei.

19.3 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de abranger ao interesse do serviço contratado.

19.4 Como forma de punir certas ocorrências pontuais da CONTRATADA, serão aplicadas as tabelas a seguir, respeitando-se o limite para a aplicação de multas estabelecida pela lei nº 8.666/93 (e alterações vigentes), independente da aplicação de outras penas.

19.4.1 A caracterização formal da “ocorrência” do item ‘DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA’ da tabela 2 – INFRAÇÃO, será a notificação da CONTRATADA pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sendo de um dia a periodicidade mínima para a repetição desses atos.

Tabela 1- Correspondência

Grau	Valor da Multa
1	0,2% do valor do serviço permanente devido no mês de ocorrência.
2	0,5% do valor do serviço permanente devido no mês de ocorrência.
3	1,0% do valor do serviço permanente devido no mês de ocorrência.
4	2,0% do valor do serviço permanente devido no mês de ocorrência.
5	5,0% do valor do serviço permanente devido no mês de ocorrência.

Tabela 2 – INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência, limitada a uma ocorrência.	5
2	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI, quando necessários; por empregado, por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	5

Pregão Eletrônico nº 005/2014 – Manutenção Predial

3	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	4
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência, limitado a uma ocorrência.	4
5	Execução de serviços de forma incorreta, em desconformidade com as normas técnicas pertinentes, com padrão de qualidade inferior ou em prazos superiores à média de mercado, embasados em clara deficiência técnica do (s) profissional (is) envolvidos ou por falta de equipamento ou ferramenta adequados, por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	4
6	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	3
7	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	3
8	Deixar de disponibilizar equipamentos, ferramentas ou aparelhos necessários à realização dos serviços do escopo do Contrato; por ocorrência, cumulativamente não superior a 5%.	3
9	Deixar de repor ferramentas/equipamentos desgastados, avariados ou inoperantes que sejam de sua responsabilidade; por ocorrência, cumulativamente não superior a 5%.	3
10	Deixar de cumprir a programação periódica de manutenção preventiva; por item, por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	3
11	Não providenciar substituto para componente da equipe de serviços; por empregado e por ocorrência, cumulativamente não superior a 2%.	2
12	Deixar de entregar os salários, vales-transportes e/ou vale-refeição nas datas avençadas, por ocorrência, cumulativamente não superior a 2%.	2
13	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou mal apresentado ou não fornecer uniformes novos quando necessário, por ocorrência, cumulativamente não superior a 2%.	1
14	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia, cumulativamente não superior a 2%.	1
15	Deixar de cumprir horário estabelecido pelo Contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	1
16	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus funcionários, por dia, cumulativamente não superior a 10%.	1

19.5 Pela execução de forma insatisfatória, por culpa imputada à CONTRATADA, e pela sua execução de forma incorreta poderá ser aplicada multa diária de 0,3% (zero vírgula três

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Superintendência de Licitações e Contratos

Gerência de Licitações

SEP/Sul Quadra 713/913, Lote E, Edifício CNC Trade, 2º andar - CEP 70.390-135 - Brasília - DF.

Tel.: (61) 2029-6482

Fax: (61) 2029-6483

Site: www.valec.gov.br

E-mail: gelic@valec.gov.br

por cento), incidente sobre o faturamento mensal relativo aos serviços permanentes, devido no mês da ocorrência, cobrada em dobro no caso de reincidência verificada num período de 03 meses, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

19.6 Ocorrendo atraso nos prazos de atendimento na prestação de manutenção corretiva e/ou serviços eventuais, será aplicada a multa de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) por hora de atraso, incidente para:

19.6.1 Serviços de manutenção corretiva: sobre o faturamento mensal devido no mês de ocorrência;

19.6.2 Serviços eventuais: sobre o valor total do serviço eventual solicitado.

19.7 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas ou ainda diretamente da CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.8 No caso de cobrança de multa diretamente da CONTRATADA, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da correspondente notificação da CONTRATANTE.

19.9 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a VALEC Engenharia Construções e Ferrovias S.A. pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à CONTRATANTE:

19.9.1 Reincidências em descumprimento de prazo contratual;

19.9.2 Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

19.9.3 Rescisão do Contrato.

19.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada:

19.10.1 À CONTRATADA que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à CONTRATANTE;

19.11 As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda:

19.11.1 À CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

19.12 As penalidades de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.13 As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade serão aplicadas pela autoridade competente da CONTRATANTE, respectivamente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, e serão lançadas no SICAF.

19.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Pública Federal e demais órgãos, empresas ou entidades integrantes do SICAF.

19.15 A falta de equipamentos ou recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

19.16 As penalidades por conceitos estão sintetizados na tabela a seguir:

CONCEITO	PENALIDADES
Ótimo	Isento
Bom	Isento
Regular	Advertência e Multa diária de 0,3% e/ou Multa de 0,01% por hora de atraso conforme o caso
Ruim	Suspensão e/ou Advertência, suspensão, declaração de idoneidade e multa e Rescisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO:

20.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. Neste caso, deverão ser formalmente motivados, nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

21.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, nos termos do Parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1 Os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

22.2 O empregado designado pela CONTRATANTE acompanhará, toda a execução do Contrato a ser realizado pela CONTRATADA.

22.3 Os casos não abordados serão definidos pela fiscalização, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.

22.4 A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, a entrega/instalação executado em desacordo com os termos deste Contrato e do Termo de Referência.

22.5 Na hipótese de existência de omissões e contradições entre o Termo de Referência, Edital, Contrato, prevalecerá o disposto no Termo de Referência, inclusive, quanto a todos os seus efeitos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO:

23.1

foro competente, eleito pelas partes, é o da Justiça Federal da cidade de Brasília - Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, de de 2014

VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

**CLEIDEMÁRIO LUIZ DE
SOUZA** Diretor
Administrativo-Financeiro

JOSÉ LÚCIO LIMA MACHADO
Diretor – Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do Edital de **Pregão Eletrônico nº 005/2014** possui 123 (cento e vinte três) folhas numericamente ordenadas.

Brasília/DF, 03 de junho de 2014.

HANDERSON CABRAL RIBEIRO
Superintendente de Licitações e Contratos